ANNO XXXVI. NUMERO 274 — SEGUNDA FEIRA 26 DE NOVEMBRO DE 1860.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. Jose de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronimo da Costa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d' Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Sirinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa

EPHEMERIDES DO MEZ DE NOVEMBRO.

6 Quarto minguante as 6 horas e 57 minutos da manhãa.
12 Lua nova as 10 horas e 16 minutos da tarde.
20 Quarto crescente as 6 horas e 33 minutos da manhãa.
28 Lua cheia as 9 horas e 18 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 4 horas e 6 minutos da manhãa.
Segundo as 3 horas e 42 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação terças, feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

26 Segunda. S. Pedro Alexandrino b. m.
27 Terça. S. Margarida de Saboia v.; S. Jozaphal.
28 Quarta. S. Gregorio III P.; S. Jacob de M. f.
29 Quinta. S. Saturnino m.; S. Illuminada v.
30 Sexta. S. André ap.; S. Trajano b.
1 Sabbado. S. Eloy B. Novienense; S. Nahum.
2 Domingo. S. Balbina v. m.; S. Adria m.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICILA.

REGULAENTO
das alfandegas e mesas de rendas.

(Continuação.)

CAPITULO XIV.

DO EXPEDIENTE DA CAPATAZIA.

Art. 696. Nas alfandegas e mesas de rendas cobrar-se-ha, a titulo de expediente da capatazia, e como retribuição do serviço do material e pessoal da mesma capatazia, quarenta réis por cada volume, cujo peso não exceder de cinco arrobas, e vinte réis por cada arroba de todo e qualquer volume, cujo peso fôr maior de cinco arrobas.

Esta disposição não comprehende os serviços prestados nos entrepostos, a cujo respeito se observará o que se acha marcado no art. 276.

§ Unico. O expediente da capatazia será calculado, na nota do respectivo despacho, na fórma porque se pratica para a armazenagem, ou em separado, se aquelle já estiver concluido.

Art. 697. Ficam sujeitas ao expediente da capatazia, na fórma do artigo antecedente: 1º, as mercadorias estrangeiras, despachadas para consumo, que se embarcarem nas pontes e caes da alfandega, ou mesa de rendas, ou de armazens e depositos externos mantidos á custa e por conta da fazenda publica; 2º, todos os volumes de generos de producção e manufactura do paiz, que descarregarem ou embarcarem nas referidas pontes e caes; 3º, qualquer serviço ou trabalho, a que a capatazia não esteja obrigada, ou que fôr feito a pedido, ou a requerimento da parte, ou o dever ser por conta desta e á sua custa, na fórma do presente regulamento.

CAPITULO XV

DAS CONTRIBUIÇÕES PARA AS CASAS DE CARIDADE.

Art. 698. Na cidade do Rio de Janeiro, as contribuições que se devem arrecadar para a Santa Casa da Misericordia, de cada vez que as embarcações nacionaes e estrangeiras sahirem, é a seguinte:

De cada pessoa de equipagem das embarcações que navegam barra fóra, para os portos do municipio e provincia do Rio de Janeiro	200 réis.
Idem, idem das embarcações que navegam para os outros portos do imperio, ou de longo curso.	640 réis.
De cada galera, ou barca, pelo casco	6$000 réis.
De cada brigue, brigue-barca, bergantim, patacho, hiate ou palhabote, idem.	4$000 réis.
De cada sumaca	2$560 réis.
De cada lancha, idem	1$280 réis.

Art. 699. Nos outros portos do imperio se arrecadará esta, ou outra contribuição que estiver em uso, ou qualquer que o commercio e os hospitaes convencionarem, pelo curativo dos enfermos da equipagem da respectiva nação.

Art. 700. O barco de cabotagem sahido da capital do imperio com despacho para algum outro porto do municipio da côrte, ou da provincia do Rio de Janeiro, que dirigir se a outro destino, será obrigado a restituir no porto em que der entrada a differença do que deveria pagar se despachasse para fóra da provincia, e a alfandega que a arrecadar a remetterá á côrte.

Art. 701. Arrecadar-se-ha em todos os portos maritimos do imperio a contribuição de 1$ em pipa, e 5 réis por duzia de garrafas de liquidos espirituosos, na occasião do seu despacho para consumo, cujo producto se entregará ás casas de caridade do lugar, para ser applicado ao curativo da equipagem enferma dos navios mercantes. (Lei n. 719 de 28 de setembro de 1853, art. 15.)

CAPITULO XVI.

DO SELLO.

Art. 702. Arrecadar-se-ha nas alfandegas e mesas de rendas sello proporcional dos bilhetes de deposito, letras e assignados; de todos e quaesquer actos que nestas repartições se lavrarem, ou celebrarem; e dos titulos e papeis que forem nellas exhibidos, apresentados, ou por ellas correrem, na fórma da legislação em vigor.

§ 1.º Cobrar-se-ha de cada titulo de despachante 5$, e do de cada um de seus ajudantes, e caixeiros despachantes 2$400 de sello fixo.

§ 2.º As licenças que em virtude deste regulamento e estylos se passam, uma vez que se expeçam titulos especiaes dellas, assignados pelas respectivas autoridades, ficam sujeitas ao sello fixo de 2$.

§ 3.º Das permissões concedidas por simples despacho, e das licenças para ir a bordo de qualquer navio entrado se cobrará 160 réis de sello fixo.

§ 4.º De cada via de conhecimento da frete, ou de carga, antes que as alfandegas, e mesas de rendas expeçam o despacho da embarcação para sahir do porto onde taes conhecimentos forem passados, 80 réis, na fórma da disposição final do art. 35 do regulamento de 10 de julho de 1850.

§ 5.º De cada folha dos livros dos despachantes 40 réis.

§ 6.º Os documentos e papeis de qualquer especie, que forem exhibidos ou apresentados, ou que corram pelas alfandegas e mesas de rendas, ficam sujeitos ao sello fixo de 160 réis, na fórma do art. 12, § 2, n. 1 da lei n. 317 de 21 de outubro de 1843, e regulamento de 10 de julho de 1850.

§ 7.º Os processos administrativos organisados nas alfandegas e mesas de rendas, são sujeitos ao sello fixo designado para os autos que correm ante os delegados e subdelegados, pelo artigo 31 do regulamento de 10 de julho de 1850.

§ 8.º Todos e quaesquer documentos e papeis enumerados e descriptos no regulamento e legislação em vigor, relativa ao sello, solverão este imposto na fórma nella estabelecida.

Art. 703. São isentos do sello os documentos que pertencem ao expediente das repartições, como as guias, attestados, folhas, relações, recibos authenticados de vencimentos de empregados publicos, ferias, salarios, e outros semelhantes; e igualmente os manifestos, suas copias, ou traducções.

Art. 704. Em todas as questões que se suscitarem na percepção do sello e sua fiscalisação, imposição de multas, e rivalidações seguir-se-ha o disposto no regulamento de 10 de julho de 1850, lei n. 939 de 26 de setembro de 1857, art. 13, e mais legislação respectiva; dando-se os recursos necessarios e voluntarios, conforme o art. 91 e seguintes do referido regulamento e instrucções de 20 de outubro de 1859.

CAPITULO XVII.

DO DIZIMO DO MUNICIPIO DA CORTE.

Art 705 São sujeitos ao pagamento do dizimo todos os generos de producção do municipio da côrte que se exportarem barra fóra para as provincias do imperio, e para qualquer porto estrangeiro. Exceptuam-se: 1º, os que seguirem para portos da provincia do Rio de Janeiro; 2º, a farinha, gomma, tapioca, anil, e outros generos que teem fabrico.

Art. 706. O dizimo cobrar-se-ha do modo seguinte:

§ 1.º O assucar pagará 5 por cento, depois de feitos no seu preço os descontos por encaixe, conducção, etc., marcados na tabella n. 9.

§ 2.º O café pagará 4 por cento.

§ 3.º O arroz com casca, ou sem ella, o milho, feijão, e outras semelhantes producções que não tem fabrico pagarão 5 por cento.

§ 4.º Para que os generos de producção do municipio da côrte sejam por taes reputados, bastará que o daspachante apresenta disso uma declaração jurada do productor, ou o declare debaixo de juramento.

Art. 707. Os generos similares das provincias limitrophes, que não forem acompanhados de guia da provincia d'onde procedem serão tidos como productos do municipio da côrte.

Art. 708. Os barcos sahidos do porto da capital do imperio com despacho para portos do municipio da côrte, ou da provincia do Rio de Janeiro, que forem para qualquer outro porto do imperio, ahi pagarão, para a renda geral, o dizimo dos generos que desembarcarem, produzidos no municipio da côrte.

Para este effeito a alfandega da côrte declarará no manifesto da carga de taes embarcações quaes os generos que transporta de producção do municipio neutro.

Art. 709. No processo dos despachos de dizimo observar-se-hão as disposições relativas ao despacho de exportação. Nos casos em que o genero esteja sujeito a direitos de exportação, o dizimo será calculado no mesmo despacho, e arrecadado na mesma occasião em que aquelles o forem.

CAPITULO XVIII

DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE OS LIQUIDOS ALCOHOLICOS DESPACHADOS PARA CONSUMO.

Art. 710. Arrecadar-se-ha toda a aguardente, vinhos, licores e mais liquidos alcoholicos procedentes de portos estrangeiros, que se despacharem para consumo do municipio da corte, a taxa de 1$800 rs. por cada pipa de 180 medidas, e proporcionalmente de quaesquer outros cascos ou vasilhas.

Art. 711. Cobrar-se-ha igualmente 400 réis por canada da aguardente de producção do paiz, e de seus productos, (art. 19 da lei n. 98 de 31 ee outubro de 1835, e art. 30 da lei n. 317 de 21 de outubro de 1843.)

Art. 712. O producto liquido destes impostos será recolhido nos mesmos prazos, e com as demais rendas á cargo da alfandega, á thesouraria geral do thesouro nacional, onde se effectuará sua entrega á Illma. camara municipal.

CAPITULO XIX.

DOS DIREITOS SOBRE A AGUARDENTE DE PRODUCÇÃO DO PAIZ, DESTINADA AO CONSUMO DO MUNICIPIO DA CORTE.

Art. 713. De toda a aguardente de producção nacional, que se despachar para consumo do districto da cidade do Rio de Janeiro, cobrar-se-ha 20 0/0.

§ 1.º A este imposto são sujeitos todos os productos deste genero.

§ 2.º O districto da cidade comprehenderá o territorio da cidade banhado pelo mar, e limitado, da parte do oceano, pelas divisas da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, até o alto da Boa-Vista, na serra do Tijuca, e da parte da Boa-Vista, ruas de Andarahy Pequeno, S. Francisco Xavier, D. Januaria e seu prolongamento pelo rio de Maracanã até o mar, com as ilhas adjacentes.

Estes limites poderão ser alterados pelo governo.

Art. 714. O preço da aguardente que deve servir de base para o calculo do imposto será fixado pela maneira estabelecida na secção 2.ª do capitulo 6.º deste titulo.

§ unico. No seu despacho observar-se-hão as mesmas regras marcadas para os despachos de consumo, devendo além disto na respectiva nota o despachante mencionar seu destino.

Art. 715. Concluido o despacho dar-se-ha ao despachante, para acompanhar o genero ao seu destino, uma guia, na qual se especificarão os numeros e marcas das pipas, ou vasilhas; o dia e hora da sahida do competente trapiche, ou deposito especial para este fim designado; o prazo em que se deve effectuar o transporte; a importancia do imposto pago; e a casa, ou estabelecimento á que foi destinado.

Art. 716. Na alfandega da côrte não se consentirá despacho de exportação de aguardente para portos ou qualquer outro ponto da provincia do Rio de Janeiro, sem que se deposite a importancia dos direitos de consumo, e taxa municipal, ou se preste fiança idonea para o pagamento dos mesmos impostos.

Art. 717 Se no prazo de tres mezes não fôr apresentada ao inspector da alfandega certidão passada pelo collector das rendas provinciaes do lugar do destino da aguardente e seus productos, da qual conste a entrada da aguardente na provincia, será o deposito de que trata o artigo antecedente escripturado como receita effectiva, ou o fiador compellido ao pagamento dos direitos pelos meios competentes.

Art. 718. Nas fabricas de aguardente situadas no districto da cidade haverá um empregado, ou agente, para fiscalisar por parte da fazenda a sahida da aguardente, segundo as instrucções que para esse fim lhe forem dadas pelo inspector da alfandega.

O genero fabricado nos referidos estabelecimentos não poderá sahir senão para o competente trapiche, ou deposito especial, para este fim designado, ou para o consumo, mediante o respectivo despacho.

Art. 719 Além do deposito especial da cidade, e do deposito de Bemfica, nenhum outro poderá estabelecer-se no districto do interior, para receber aguardente, sem autorisação do ministro da fazenda.

Art, 720. Toda a aguardente fabricada na provincia do Rio de Janeiro que vier por agua será necessariamente recolhida ao competente trapiche, ou deposito especial, para este fim designado; devendo acompanhá-la uma guia passada, datada e assignada pelo dono do engenho, ou seu preposto, contendo:

1.º O nome do engenho em que foi fabricada, municipio ou paragem em que está situado, e da pessoa á quem vier consignada.

2.º O do arraes do barco.

3.º O numero de pipas, ou de vasilhas, por extenso, em que fôr contida, e os gráos da força que tiver.

A que vier á bordo das embarcações despachadas pelas alfandegas, e mesas de rendas será tambem recolhida no deposito geral

Art. 721. Toda a aguardente fabricada nos engenhos e fabricas do municipio da côrte, que d'ellas sahir por mar para o competente trapiche, ou deposito especial da côrte, será acompanhada de uma guia cortada do livro de talão, a qual mencionará.

§ 1º O nome do engenho, freguezia e paragem em que for situado.

§ 2º O numero das pipas ou vasilhas, a quantidade do liquido que nellas se contiver, e o seu grão de força.

§ 3º O que é enviada para o trapiche da Ordem.

§ 4º O dia e hora em que sahir do engenho ou fabrica, e o prazo em que se deve effectuar o transporte.

§ 5º A assignatura do dono do engenho ou do seu administrador.

Art. 722. A aguardente que sahir do deposito de Bemfica, ou de depositos particulares para o trapiche ou deposito especial da côrte será tambem acompanhada de guia com as declarações mencionadas no art. 721, á excepção da do pagamento do imposto.

Art. 723. A aguardente será escripturada, para a entrada nos depositos, com designação da quantidade de medidas que os cascos poderem conter, da que contiverem, e da correspondente ao grão de força indicada nas guias dos engenhos: e no acto da entrada serão numerados os volumes por pipas, meias-pipas e barris, recommendando-se a numeração em cada exercicio. Effectuada a entrada, dar-se-ha ao conductor um recibo extrahido do livro do talão.

Art. 724. Será permittida a remoção da aguardente depositada no armazem de Bemfica para o trapiche ou deposito especial da côrte, o que será facultado pelo alfandegá, prestando a parte na mesma alfandega fiança idonea pelo valor dos direitos de consumo e taxa municipal, e estes serão cobrados em dobro executivamente, se o genero não tiver entrado no trapiche dentro do prazo de tres dias da concessão.

Art. 735. O inspector da alfandega remetterá á recebedoria do municipio, no principio de cada mez, uma relação da aguardente recebida dos engenhos e fabricas do municipio, acompanhada das guias de que trata o art. 721.

Art. 726. Não se poderá transportar aguardente de um estabelecimento para outro sem guia da alfandega no districto da côrte, na qual, além das declarações convenientes, se marcará o prazo em que se tem de effectuar o transporte.

Art. 727. Os barqueiros e outros conductores de aguardente por agua deverão exhibir, á primeira requisição de qualquer autoridade, empregados, a gentes fiscaes, policiaes ou municipaes, rondas ou guardas, as guias que servirem para resalvar a circulação da mesma aguardente.

Art. 728. Os barqueiros e conductores que forem obrigados a interromper o transporte por sinistro ou outro accidente, deverão immediatamente fazer as declarações precisas perante a autoridade, empregado ou agente que mais proximo residir do lugar onde se depositar o genero, para que o prazo indicado nas guias seja prorogado pelo tempo da interrupção, o qual será certificado nas mesmas declarações pelas referidas autoridades, empregados ou agentes.

Art. 729 Na alfandega da côrte observar-se-ha na fiscalisação deste imposto as disposições do regulamento n. 2,169 do 1º de maio de 1858 e mais legislação em vigor, na parte que lhe fôr especial.

CAPITULO 20.

DOS IMPOSTOS INTERNOS.

Art. 730. As alfandegas situadas nos municipios em que não houver recebedorias de rendas internas, ou em que o governo imperial não crear estas repartições ou mesas de rendas, dentro dos limites que lhe forem marcados, compete o lançamento e arrecadação dos seguintes impostos, rendas e artigos de receita publica; a saber:

1º Foros de terrenos e de marinhas.
2º Laudemios.
3º Siza dos bens de raiz.
4º Decima urbana addicional das corporações de mão morta.
5º Direitos novos e velhos e de chancellaria.
6º Ditos de patentes dos officiaes da guarda nacional.
7º Dizima de chancellaria.
9º Multas por infracções dos regulamentos.
9º Sello do papel fixo e proporcional por verbas ou venda de papel sellado, quando não estiver á cargo de outra repartição.
10. Imposto dos corretores e agentes de leilões.
11. Emolumentos das repartições.
12. Imposto sobre lojas, casas de descontos, etc
13. Ditos sobre casas de moveis, roupa, etc., fabricados em paiz estrangeiro.
14. Ditos sobre barcos do interior.
15. Taxa de escravos
16. Indemnisações.
17. Receita eventual.
18. Emprestimo do cofre dos orphãos.
19. Bens de defuntos e ausentes.
20. Salario de Africanos livres.
21. Producto da venda de terras devolutas.

Art. 731. No lançamento, arrecadação e fiscalisação dos impostos, rendas e artigos de receita publica enumerados no presente titulo se regularão as alfandegas e mesas de rendas pelas disposições das leis e regulamentos por que se regem as recebedorias de rendas inrernas.

TITULO VI.
Da matricula das embarcações e da gente do mar.

Art. 732. Nos lugares ou districtos em que não houver capitães de porto ou seus delegados, a alfandega ou mesa de rendas procederá a matricula das embarcações, e da gente do mar, na conformidade dos capitulos 1º, 2º, 3º. 4º e 5º do titulo 4º do regulamento n. 447 de 19 de maio de 1846 e decreto n. 1,630 de 16 de agosto de 1855; e rubricará os livros de bordo, regulando-se neste serviço pelo que prescrevem os mesmos regulamentos, e os artigos 467 e 501 do codigo do commercio.

§ Unico. Naquelles lugares em que houverem ou forem creadas capitanias dos portos ou suas delegacias, só compete á alfandega ou mesa de rendas a arqueação das embarcações de que se extrahirão certidões, quando os mestres ou commandantes as requererem para quaesquer fins.

Art. 733. Proceder-se-ha á arqueação todas as vezes que a embarcação houver de ser matriculada; e será feito este serviço conforme prescreve o art. 670.

TITULO VII.
Dos assignantes.

Art. 734. Para que um negociante possa ser matriculado assignante de uma alfandega, é necessario que mostre:

1º. Que se acha nas condições que requerem os artigos 4º, 5º, 6º e 7º do codigo do commercio.

2º. Que prestou fiança idonea na fórma do artigo seguinte.

3º. Que não está comprehendido nas disposições do art. 737.

4º. Que não foi riscado da matricula dos assignantes por fraude ou crime dos mencionados no art. 737, n. 3, ou por falta de pontualidade na satisfação dos empenhos que contrahio para com a alfandega.

Art. 735. A fiança será prestada na alfandega por termo lavrado em livro proprio, no qual os assignantes e seus fiadores se obrigarão solidariamente, por suas pessoas e bens, a satisfazer quaesquer empenhos e obrigações que contrahirem, ou seus fiadores, dentro dos limites que forem marcados no mesmo termo; renunciando ao mesmo passo todos os privilegios e isenções de que gozarem ou vierem gozar, e sujeitando-se a todas as disposições das leis fiscaes que lhes forem relativas

§ Unico Destes termos, logo que forem assignados, se remetterão copias á directoria geral do contencioso na côrte, e ás thesourarias nas provincias.

Art. 736 Os assignantes e seus fiadores deverão ser da approvação do inspector, do ajudante do inspector, do thesoureiro, e dos chefes das secções, os quaes serão subsidiaria e solidariamente responsaveis pelas suas faltas em todos os casos em que por sua negligencia ou culpa forem admittidas, ou conservadas pessoas que não offereçam as necessarias garantias, ou sobre quem recaia suspeitas de se acharem em desfavoraveis circumstancias ou de pouca segurança.

Art. 737. Será riscado da matricula o assignante: 1º, que não satisfizer nos prazos marcados as obrigações e empenhos que contrahir por si ou por outrem; 2º, que fallir; 3º, que fôr pronunciado ou sentenciado pelos seguintes crimes: contrabando, roubo, furto, estellionato, moeda falsa ou banca-rota; 4º, que por fraude fôr despendido da alfandega ou mesa de rendas, ou a quem fôr prohibida a entrada dos respectivos edificios, durante o tempo da interdicção; 5º, que não reforçar sua fiança no prazo que lhe fôr marcado.

Art. 738. O ajudante do inspector ou qualquer dos empregados reponsaveis pelas faltas dos assignantes e dos seus fiadores, poderão, quando julgarem conveniente, requerer o reforço da fiança prestada, ao inspector ou administrador; e este por si, sempre que lhe parecer necessario aos interesses da fazenda nacional, o exigirá, e marcará prazo para que elle se effectue sob pena da suspensão do assignante, ou de ser riscado da matricula.

Art. 739. Os bilhetes da alfandega gozarão de todos os privilegios inherentes aos titulos de divida activa da fazenda publica, e dos que lhe foram especialmente conferidos pelo alvará de 13 de novembro de 1756, § 22 e artigo 874, § 1º do codigo do commercio.

Art. 740. A importancia do debito de cada assignante da alfandega representada por bilhetes, de direitos e mercadorias despachadas a credito, e por quaesquer outros empenhos e obrigações, será limitada á quantia certa e determinada no termo de fiança; ficando a cargo do chefe da secção de contabilidade, que será responsavel por qualquer excesso deste limite, a respectiva conta corrente. No ultimo de cada mez será presente ao inspector ou administrador o balanço em resumo do credito e debito de cada assignante.

Art. 741. Não sendo pago um bilhete ou letra, reputar-se-hão vencidos todos os do mesmo assignante que existirem em cofre ou circulação, e proceder-se-ha á cobrança delles na forma das leis de fazenda, contra os assignantes, seus abonadores, endossadores ou fiadores.

TITULO VIII.
Do processo administrativo por contrabando. ou descaminho de direitos, apprehensão e infracção dos regulamentos fiscaes.

CAPITULO 1.º

DA COMPETENCIA DOS INSPECTORES DAS ALFANDEGAS E ADMINISTRADORES DAS MEZAS DE RENDAS NOS CASOS DE CONTRABANDO, DESCAMINHO DE DIREITOS E APPREHENSÕES.

Art. 742. Os inspectores das alfandegas, e administradores das mesas de rendas são competentes:

§ 1.º Para imposição de multas por contravenção dos regulamentos e leis porque se regulam as alfandegas, e mesas de rendas.

§ 2.º Para a instrucção e julgamento dos processos de apprehensão das mercadorias, generos e objectos apprehendidos em flagrante, e das embarcações, vehiculos e animaes que os conduzirem.

§ 3.º Reputar-se-ha apprehensão em flagrante:

1.º, a que fôr feita em acto de descarga, desembarque, ou embarque em qualquer ponto do littoral, e margens de seus rios e aguas internas do imperio, ou na occasião, e durante o seu trajecto e transporte, ou passagem por agua, ou pelas suas fronteiras terrestres, ou dentro dos depositos, docas, ancoradouros e lugares sujeitos á fiscalisação das alfandegas, e mesas de rendas, ou em acto successivo e continuo ao seu embarque, desembarque, passagem em virtude de perseguição dos empregados fiscaes, ou da força publica de qualquer ordem e natureza, ou de clamor publico;

2.º, a de mercadorias extraviadas, ou desencaminhadas, que forem abandonadas em qualquer ponto pelos seus conductores no acto de serem perseguidos;

3.º, a de mercadorias, generos e objectos apprehendidos nos mares, ancoradouros, rios, e aguas interiores, ou dentro da zona fiscal, subtrahidos a direitos, ou em contravenção da legislação em vigor; e das embarcaçoes que as receberem, conduzirem ou descarregarem:

4.º, a de embarcações que forem encontradas em contravenção ás disposições do cap. 1.º do tit. 4.º deste regulamento, e do de n. 2,486 de 29 de setembro de 1859;

5.º, a de mercadorias, generos e objectos não manifestados, quando forem apprehendidos em busca dada nas embaccações sujeitas á fiscalisação;

6.º, a de mercadorias apprehendidas nos edificios, armazens, entrepostos, depositos, e trapiches alfandegados, na fórma e pelo modo indicado no presente regulamento;

7.º, a de mercadorias e generos que forem encontrados nos ancoradouros e lugares sujeitos á fiscalisação sem guia ou despacho, ou que forem embarcadas, ou descarregadas se a licença, ou ordem da competente repartição, na forma do presente regulamento;

8.º, a de generos, mercadorias e objectos que forem subtrahidos dos depositos, e armazens sujeitos á jurisdicção e fiscalisação das alfandegas, ou mesas de rendas;

9.º, a de generos e mercadorias, que tendo entrado pelas fronteiras terrestres para dentro do imperio, forem encontrados occultos no seu territorio, ou em caminhos, desvios escuros e não frequentados, e dos vehiculos e animaes que os conduzirem. na conformidade do art. 27 do citado decreto n 2,486 de 29 de setembro de 1859;

10. a que se verificar nos casos previstos pelo regulamento que acompanhou o decreto n. 2,169 do 1.º de maio de 1858;

11, a de embarcações por sonegação dos impostos de que trata o cap. 9.º, do tit. 5.º

Art. 743. A zona fiscal de que trata o art. 742, § 3.º, n. 3, limita-se nas fronteiras terrestres, no littoral, ou nas margens dos rios, lagôas, e aguas interiores do imperio, a um quarto de legua em toda a sua extensão, menos a parte comprehendida nos limites urbanos das cidades, villas e povoações; e comprehende as ilhas não habitadas.

CAPITULO II.

DO PROCESSO ADMINISTRTIVO DAS APPREHENSÕES E MULTAS.

Art. 744. Verificada a apprehensão em flagrante, serão os objectos apprehendidos, seus conductores e vehiculos que os transportarem conduzidos sem demora ao porto, registro, ou estação fiscal mais proxima, quando não possam ser logo apresentados ao chefe da repartição, e alli postos em boa guarda, até que na primeira occasião opportuna possa effectuar-se a referida apresentação.

§ 1.º Presentes ao chefe da repartição, ou, na sua ausencia, ao empregado que suas vezes fizer, e na de ambos a qualquer outro a quem competir a policia do respectivo districto fiscal, ou ancoradouro, se lavrará o competente termo de apprehensão, em que o apprehensor ou apprehensores relatarão o facto com todas as suas circumstancias, mencionando ao mesmo passo o dia e hora da apprehensão, os objectos, embarcações, vehiculos e animaes apprehendidos, as pessoas detidas, e as testemunhas presenciaes, se as houver. No mesmo, ou em acto successivo serão interrogados os conductores das mercadorias, e quaesquer pessoas detidas em virtude da apprehensão, as quaes serão obrigadas a declarar seu nome, filiação, idade, profissão, nacionalidade, se sabe ler ou escrever, lugar do seu nascimento, residencia e detenção, facto que motivou a mesma detenção, e suas circumstancias, se os objectos apprehendidos lhe pertenciam, ou a quem, o seu destino, as razões que justificam o seu procedimento; lavrando-se auto de tudo, que será assignado pelos interrogados, e mais pessoas presentes, alem da pessoa que tiver mandado lavrar o termo, e do empregado que o escrever, que será designado pelo chefe da repartição, ou pelo empregado a quem forem os objectos apprehendidos apresentados, na forma á.ima prescripta

§ 2º No mesmo acto poderão ser inqueridas as testemunhas presenciaes e as informantes, com assistencia dos conductores das mercadorias e pessoas que estiverem detidas em virtude da apprehensão, as quaes poderão, para esclarecimento, fazer quaesquer observações aos seus depoimentos, ou reperguntа-las.

§ 3º Preenchidas estas formalidades, se os detidos prestarem fiança, ou caução ao valor da multa em que incorrerem, serão immediatamente soltos, marcando-se-lhes em todo o caso, o prazo de 15 dias, para, independente de qualquer outra intimação, apresentarem sua defeza, requererem o que fôr a bem de seu direito, e verem proseguir todos os mais termos do processo.

§ 4º Dentro deste prazo poderão as partes interessadas apresentar testemunhas, e produzir quaesquer allegações e documentos.

§ 5º Todos os papeis relativos á apprehensão, com os termos a que se referem os §§ antecedentes, serão presentes no dia immediato ao chefe da repartição, que depois de os rubricar, quando taes termos não forem feitos em sua presença, caso em que o fará logo no mesmo acto, mandará proceder á avaliação de tudo quanto tiver sido apprehendido.

Art. 745. Se os conductores se evadirem, ou não poderem ser presos, feitas as diligencias de que trata o artigo antecedente, serão citados para dentro do prazo de 15 dias improrogaveis produzirem suas defezas, testemunhas e documentos. Se não forem conhecidos, ou encontrados, a citação será feita na fórma do art. 753, sendo os editaes de oito dias fixados nos lugares do estylo, e publicados nos periodicos de maior circulação, onde os houver; e neste caso a certidão de sua publicação importará a da citação.

Art. 746. Dentro do prazo de 15 dias, marcado pelo art. 744 § 3º, ou contado do vencimento do prazo de que trata o artigo antecedente, o chefe da repartição, na presença das partes, e depois de ouvi-las, ou, á sua revelia, ouvidos os apprehensores, procederá a quaesquer diligencias, informações, e inqueritos de testemunhas que julgar necessarios para o descobrimento da verdade, podendo interroga-las sobre quaesquer pontos que forem convenientes.

Art. 747. Preparado o processo na fórma dos artigos antecedentes, o chefe da repartição proferirá o mais breve possivel a sua decisão, julgando, ou não procedente a apprehensão, em parte, ou no todo, e impondo as multas que no caso couberem.

Art. 748. E' licito á parte accusada desistir do prazo que lhe fôr concedido.

Art. 749. Dada a decisão, será ella intimada ás partes na fórma do art. 745; e da data da intimação, ou sciencia correrá o termo para a interposição dos recursos que forem facultados pelos regulamentos vigentes.

Art 750. No caso de multa por infracção dos regulamentos, seguir-se-ha o mesmo processo, na parte que fôr applicavel, podendo, se a parte o requerer, e o chefe da repartição julgar conveniente, ter lugar a decisão, independente de qualquer outra formalidade, que não seja o auto de infracção, e a audiencia, ou defeza do contraventor.

Art. 751. Em todos os casos de apprehensões, previstos nos artigos antecedentes, será imposta multa igual á importancia dos dous terços do valor das mercadorias, vehiculos e animaes, ou objectos apprehendidos, ao dono das mesmas mercadorias, e a seus conductores e pessoas que os escoltarem, occultarem, ou defenderem, os quaes serão solidariamente responsaveis pelos actos que praticarem com infracção das disposições do presente regulamento.

TITULO III.

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS PROFERIDAS EM VIRTUDE DO REGULAMENTO DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS.

Art. 752. A execução das decisões administrativas, e a liquidação e execução das multas impostas em virtude do regulamento das alfandegas, e mesas de rendas, ou cuja execução competir a estas repartições, são da exclusiva competencia de seus chefes.

Art. 753. Tornando-se irrevogavel a decisão sobre apprehensão, ou multa, na fórma deste regulamento, será o multado intimado para satisfazê-la dentro do prazo de oito dias

§ 1.º Esta intimação será feita ao proprio multado, ou, no caso de sua ausencia, ou occultação, á pessoa de seu fiador, ou de sua familia, e, na falta destas, por editaes de trinta dias afixados, ou publicados na fórma do art. 745; findo este prazo, a multa será cobrada pelo meio executivo, que pertence á fazenda publica, contra o multado e seu fiador, qual mais garantia offerecer, e, no caso de estar sua importancia em deposito, passará logo a fazer parte da renda do estado.

§ 2.º Se o multado por qualquer motivo não satisfizer a multa, e não houver prestado caução ou fiança idonea, será detido em custodia á ordem do chefe da repartição, até que o faça, ou portanto tempo quanto seria necessario para com o seu trabalho preencher a importancia da referida multa, regulando-se aquelle na razão de 1$ por dia.

Art. 754. No caso de simples imposição de multa por infracção dos regulamentos fiscaes em que não tiver lugar a detenção, ou esta não se houver effectuado, será intimado o multado, na fórma dos artigos 745 e 753 § 1º, para no prazo de oito dias, satisfazer a multa; e, não o fazendo será esta commutada em prisão, na fórma do artigo antecedente.

Art. 755. As multas serão liquidadas sobre o valor das mercadorias e objectos apprehendidos, dada por perito da escolha do chefe da repartição.

Art. 756. Nos casos em que houver mercadorias ou embarcações hypothecadas ás multas, verificada a intimação nos termos do artigo 754, proceder-se-ha a leilão, conforme o capitulo 7 do titulo 3.

§ Unico. Esta disposição fica extensiva aos objectos apprehendidos. Se estes, porém, forem susceptiveis de corrupção, ou estiverem avariados, serão em qualquer época postos em leilão, e o seu producto será recolhido a deposito até decisão final, para ser entregue a quem de direito fôr.

Art. 757. O producto da apprehensão que fôr julgada procedente, depois de deduzidos os direitos, e despeza de seu beneficio e conservação, será integralmente adjudicado ao apprehensor ou dividido em partes iguaes entre elle o denunciante, havendo-o.

§ 1.º Sendo dous ou mais os apprehensores, a parte que lhes couber será distribuida igualmente em tres partes, duas para os empregados apprehensores e a terceira para os guardas que os coadjuvarem.

§ 2.º O producto das apprehensões feitas pela força maritima de qualquer repartição, ou ministerio será dividido na fórma da legislação especial das presas feitas pela marinha de guerra.

§ 3.º A disposição do § 2 é applicavel ás apprehensões feitas pelos postos militares, destacamentos, rondas ou partidas encarregadas da policia das fronteiras terrestres.

Art. 758. Na distribuição do producto das multas, que, na fórma do artigo 120 e mais disposições do presente regulamento, competirem aos empregados, guardas, e força maritima, observar-se-ha a disposição do artigo antecedente.

Art. 759 Os chefes das repartições, quando julgarem conveniente aos interesses da fazenda publica, ou o requererem os apprehensores, poderão commetter a venda em leilão dos objectos apprehendidos, á repartição fiscal mais proxima, mettendo-os para este fim, com a necessaria segurança, á custa do apprehensor.

TITULO IX.
Dos recursos.

Art. 760. Das decisões dos inspectores das alfandegas, e administradores das mesas de rendas, proferidas em materia contenciosa administrativa haverá:

1.º Recurso ordinario.

2.º Recurso de revista.

Art. 761. O recurso ordinario ou é voluntario, ou ex-officio.

Art 762. O recurso voluntario poderá ter lugar em todos os casos que não estiverem dentro da alçada do chefe da repartição.

§ Unico Este recurso será interposto, na côrte e provincia do Rio de Janeiro para o ministro da fazenda, ou para o tribunal do thesouro nacional e nas provincias para as thesourarias de fazenda, e destas para o ministro da fazenda, ou para o tribunal do thesouro, conforme as regras prescriptas no art. 27. §§ 1º e 2º do decreto n. 2,343 de 29 de janeiro de 1859, e art. 4. §§ 1 e 2 do presente regulamento.

Art. 763. O recurso ex-officio terá lugar:

1.º Em todos os casos em que a decisão do chefe da repartição, excedente da alçada, fôr favoravel á parte, e versar sobre a intelligencia e applicação da tarifa, isenção e restituição de impostos, ou sobre apprehensões, multas, ou penas corporaes.

2.º Em quaesquer outros casos especialmente prescriptos neste regulamento.

§ Unico. Na interposição do recurso seguir-se-hão as regras do § unico do artigo antecedente. (Art. 27, §§ 1 e 2 do decreto de 29 de janeiro de 1859, e art. 4º, § 3º do presente regulamento).

Art. 764 O recurso de revista póde ter lugar:

1.º Das decisões proferidas dentro da alçada nos casos de incompetencia, excesso de poder, e violação de lei ou de formulas essenciaes.

2.º Das decisões proferidas em juizo arbitral nos mesmos casos acima referidos (artigo 4º § 4º do presente regulamento).

§ 1.º Este recurso será interposto para o tribunal do thesouro ou para o conselho de estado, segundo as regras da competencia do ministro da fazenda ou do mesmo tribunal, marcadas no artigo 27 do decreto n. 2,343 de 29 de janeiro de 1859.

§ 2.º Os inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas darão conta ao ministro da fazenda, por intermedio das repartições competentes, das decisões proferidas dentro da alçada, quando versarem sobre intelligencia e applicação da tarifa, isenção e restituição de impostos, apprehensões, multas, ou penas corporaes, se as partes não interpozerem recurso de revista, para, na fórma dos artigos 29 e 30 do decreto n. 2343 de 29 de janeiro de 1859, cassar-se a decisão nos casos de incompetencia, excesso de poder, violação de lei, ou de formulas essenciaes, ou no interesse da fazenda publica, ou no interesse da lei, como no caso couber (art. 4º § 4º do presente regulamento.)

Art. 765. Das decisões das thesourarias de fazenda poderão interpor-se os mesmos recursos marcados nos artigos antecedentes e nos casos nelles mencionados.

§ unico. As disposições dos §§ 1º e 2º do artigo antecedente são applicaveis ás thesourarias de fazenda e seus respectivos inspectores (art. 4º do presente regulamento).

Art. 766. A alçada dos inspectores das alfandegas de primeira, segunda, e terceira ordem é de 100$, e a dos das outras alfandegas, bem como das mesas de rendas, é de 50$.

A alçada das thesourarias é de 200$.

§ unico. A alçada dos chefes de repartições fiscaes em materia de contrabando ou tomadias será unicamente determinada pelo valor dos objectos apprehendidos.

Art. 767 Quando o chefe da repartição interpozer o recurso ex-officio em algum dos casos mencionados nos artigos antecedentes, o declará no fim de sua decisão, e ordenará a remessa immediata do processo ao superior a quem competir o seu conhecimento.

Art. 768. Os recursos serão sempre interpostos no prazo de trinta dias, por uma petição dirigida á superior instancia, datada e assignada pelo recorrente, ou seu legitimo procurador, e instruida com os documentos que forem a bem da reclamação, por intermedio do chefe da repartição, que tiver decidido a questão, ou confirmado a decisão recorrida, e sem demora remettida pelo mesmo chefe, com as reclamações anteriores e mais informações precisas, á referida instancia.

Art. 769. Os recursos voluntarios não serão admittidos sem deposito ou fiança idonea para pagamento das multas, no caso de não ter sido prestada por qualquer motivo.

Art. 770. Em nenhuma instancia se tomará conhecimento de recurso que lhe for apresentado com preterição das formalidades dos artigos antecedentes, imputando-se á parte a demora que por essa causa houver.

§ 1.º Os erros commettidos pelos empregados fiscaes não prejudicarão as partes que tiverem cumprido as disposições legaes, devendo deferir-se-lhes como fôr de justiça, salva a responsabilidade dos mesmos empregados.

§ 2.º Se os recursos se perderem por desastre acontecido no correio, poderá a parte, provando o facto, interpor novamente o recurso na forma do presente regulamento.

Art. 771. Findo o prazo de trinta dias de que trata o artigo 768, não tendo a parte apresentado ao chefe da repartição o recurso em forma, ficará este peremptorio; devendo lavrar-se o respectivo termo, em que se declare haver passado em julgado a decisão por todos os effeitos legaes

Art. 772. A's partes é licito exigir do chefe da repartição certificado de apresentação da reclamação, ou recurso, allegações e documentos, com

especificada declaração do dia, mez e anno, e dos numeros e qualidades dos titulos e documentos annexos.

Art. 773. Os recursos voluntarios terão effeito suspensivo; os recursos necessarios tê-lo-hão tambem, mas será permittido neste ultimo caso á parte, prestando caução ou fiança idonea, retirar a mercadoria, objecto, ou valor a que tiver direito, na fórma do artigo 559 § 6.º

Art. 774. O recurso de revista não suspende os effeitos da decisão anterior, salvo ordem em contrario, do ministro da fazenda na côrte, e dos chefes das repartições de fazenda nas provincias, requerida por petição especial depois de interposto o recurso.

TITULO X.
Da prescripção.

Art. 775. O direito de reclamação por engano, ou erro em despacho prescreve no fim de dous mezes, depois do pagamento dos direitos, para a pessoa que despachar as mercadorias; e para a fazenda nacional no fim de dous annos, contados da data do mesmo pagamento.

Art. 776. O direito de indemnisação por damnos, ou faltas de mercadorias, prescreve depois de um anno da data do damno ou verificação da falta.

Art. 777. O direito do producto liquido em deposito das mercadorias a que não fôr achado senhor certo, e das que forem arrematadas por consumo em leilão, na fórma do capitulo 6º do tit. do 3º, ou por qualquer outra razão, prescreve no fim de cinco annos, contados da data do deposito

Art. 778 O direito ao producto liquido dos objectos arrojados pelo mar ás costas e margens dos rios, e agoas interiores do imperio, salvos, ou achados na forma do artigo 338, prescreve no fim de um anno, contado da data do deposito.

TITULO XI.
Disposições geraes.

Art. 779. No caso de falsificação de guias, ou despacho de mercadorias, ou de qualquer objecto, além das penas de sua apprehensão, perda e multas que no caso couberem, correrão os delinquentes nas dos artigos 167 e 168 do codigo penal.

Art. 780. A escripturação a cargo das alfandegas, e mesas de rendas será feita conforme ás instrucções e modelos que forem mandados observar pelo ministro da fazenda; subsistindo todavia, em quanto esta provincia se não der, a que se acha em pratica em virtude dos regulamentos e ordens em vigor.

Art. 781. Ficam extinctas as mesas dos consulados da côrte, e das provincias da Bahia e Pernambuco. Os seus empregados, conforme suas habilitações, apptidão, e merecimento, serão aproveitados na organisação das alfandegas, e mesas de rendas, que se effectuar em virtude do presente regulamento, ou em qualquer outra repartição; ou aposentados, se tiverem o necessario tempo de serviço, ou addidos a qualquer estação de fazenda com os vencimentos fixos que ora percebem.

§ Unico. Aos empregados das mesas do consulado, que forem aproveitados nos serviços das alfandegas, nos lugares de 1ª ou 2ª entrancia, fica extensiva a disposição do art. 84.

Art. 782. O presente regulamento terá vigor em cada uma das alfandegas do imperio, dez dias depois do recebimento da ordem que o mandar pôr em execução; para o que previamente se annunciará nos periodicos de maior circulação, ou por editaes nos lugares em que os não houver.

Art. 783. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1860.

Angelo Muiz da Silva Ferraz.

TABELLA 6.

Generos inflammaveis e corrosivos.

Acido sulfurico, nitrico, ou qualquer outro corrosivo.
Agoa-raz, essencia ou espirito de therebentina.
Alcohol e aguardente.
Alcatrão.
Algodão-polvora ou pyroxilina.
Archotes de esparto e semelhantes.
Balas ardentes e outros artificios de guerra semelhantes.
Breu, resinas de pinho, e therebentina.
Carvão
Cinza.
Enxofre em canudos, e sublimado ou flores de enxofre.
Espoletas de qualquer qualidade.
Estopa em bruto ou em rama.
Estopim.
Foguetes ou fogos artificiaes de qualquer qualidade
Isca de rato e semelhantes.
Linho fulminante.
Phosphoro em massa ou em cylindros, em palitos, velinhas ou mechas, e de qualquer outro modo preparado.
Pixe de qualquer qualidade.
Polvora.
Salitre, nitro, ou nitrato de potassa.
Soda caustica ou lexivia dos saboeiros.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1860.

Angelo Muniz da Silva Ferraz.

TABELLA N. 7

A que se referem os arts. 231, 450 § 2º, 549, 564 e 692 do regulamento.

Aço em verguinha, vergalhão, barra, ou em bruto.
Aduellas.
Alabastro, marmore, porfido, em bruto e em obra.
Alambiques, cylindros, capsulas e outros apparelhos e pertenças para machinas.
Alhos.
Alpiste, painço, ou milho d'Angola.
Alvaiade de qualquer qualidade.
Amarraz e amarretas.
Amendoim.
Ancoras, ancorotes e fateixas.
Ardosias em bruto ou em ladrilhos.
Arêa de moldar e outras.
Arroz.
Assucar branco, mascavado, refinado, ou crystalisado.
Azeite de qualquer especie.
Azeitonas.
Azem ou zinco, em bruto, ou em laminas ou folhas.
Azulejos.
Bacalhão, peixe-pão e outros peixes seccos, e salgados, ou em salmoura.
Banha ou unto de porco
Barrilha ou sob-carbonato de patassa.
Batatas alimenticias, inglezas e semelhantes.
Borra de vinho ou de azeite.
Caça de qualquer qualidade.
Cal de pedra e semelhantes.
Canos de chumbo de ferro ou de barro, para aqueductos.
Carne secca, em salmoura, fumada e de qualquer outro modo preparada.
Carros e outros vehiculos de conducção de pessoas, ou de mercadorias, e suas pertenças.
Cebolas e cebolinhos.
Cera em bruto, ou em gamellas.
Cerveja, cidra e outras bebidas fermentadas.
Charutos.
Chifres, ossos e unhas.
Chumbo em barra ou em lençol.
Cigarros.
Cimento romano, ou de Portland e semelhantes.
Cobre em bruto, e em folhas ou laminas.
Colla de qualquer qualidade.
Conservas alimenticias.
Cordoalha de qualquer qualidade.
Correntes e amarras de ferro.
Cortiça em bruto, ou em rôlhas.
Couros e pelles de quaesquer qualidades, em bruto, ou com cabello.
Cré ou greda.
Crina animal, ou vegetal.
Drogas, productos chimicos e medicamentos em geral.
Estanho em barra, chapa ou verguinha.
Esteiras de palha de qualquer qualidade.
Farello e restolho.
Farinha de trigo, de centeio, de avêa e semelhantes.
Favas de qualquer qualidade.
Feijão de qualquer qualidade.
Feno, palha de avêa e quaesquer outras forragens.
Ferro em barra, chapa, linguados, e de qualquer modo em bruto.
Folles para ferreiro e semelhantes.
Fructas frescas, seccas ou passadas e de qualquer outro modo conservadas.
Fumo em folha, em rôlo, picado, ou em pasta para mascar.
Garrafas vasias de vidro ordinario, em gigos ou em cestos.
Gesso, ou giz.
Gorduras de qualquer qualidade.
Guano.
Junco, ou rotim.
Latão em folhas ou laminas.
Legumes de qualquer qualidade.
Leite em conserva e de qualquer outro modo preparado.
Licores communs e doces.
Lingoas seccas ou em salmoura.
Louça de qualquer qualidade.
Lousa em bruto ou em ladrilhos.
Machinas e instrumentos proprios para lavrar a terra e para quaesquer fabricas, navios e estradas de ferro.
Madeira de qualquer qualidade em bruto, ou em obras grossas.
Manteiga de vacca.
Massas alimenticias.
Milho.
Mós para moinhos ou rebollos.
Nozes e outros fructos alimenticios.
Ocres de qualquer qualidade.
Oleo de linhaça.
Ovas seccas, ou salgadas.
Ovos de gallinha e de outras aves domesticas.
Paios, chouriços, linguiças e outras carnes ensaccadas.
Palha, esparto, cairo, pita, piassava e outras materias filamentosas, em bruto, ou em rama.
Papel ordinario de embrulho e semelhantes.
Pederneiras.
Pedra de cantaria, ou de granito de qualquer qualidade.
Pós de sapatos.
Potassa do commercio.
Presuntos.
Queijos.
Rapé.
Remos e croques.
Sabão commum ou de lavagem.
Sal commum ou de cosinha.
Sanguesugas ou bixas.
Sebo ou graxa.
Tabaco em pó.
Tijollos e telhas de qualquer qualidade.
Tintas em massa, em pó, ou preparadas, e para escrever, imprimir, ou lithographar.
Toucinho.
Trapos, ourelos e aparas de qualquer qualidade.
Tremoços.
Tripas ou intestinos de vacca, ou de porco.
Velas de qualquer qualidade.
Vidros para vidraças e claraboias.
Vime em liaças ou molhos.
Vinagre commum ou de cozinha.
Vinhos e quaesquer outras bebidas alcoholicas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1860.

Angelo Moniz da Silva Ferraz.

TABELLA N. 10.

A que se refere o art. 486 § 2º do regulamento,

Animaes vivos de qualquer especie.
Bacalhão e outros peixes salgados de qualquer qualidade.
Carne de qualquer qualidade, verde, secca (charque), com ou sem sal, em salmoura, fumada e preparada de qualquer outro modo, ou em conserva.
Carvão de pedra.
Farinha de trigo.
Fructas verdes ou seccas.
Gelo.
Machinas de vapor e suas pertenças e utensilios proprios para a agricultura.
Pedra para construcção, em bruto ou lavrada e calcarea.
Sal commum.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1860.

Angelo Moniz da Silva Ferraz.

TABELLA N. 11.

A que se refere o art. 486 § 2º do regulamento

Aguardente.
Animaes vivos ds qualquer especie.
Arroz.
Assucar em bruto.
Café em grão.
Cal.
Carne de quolquer qualidade, verde secca (charque com ou sem sal, em salmoura, fumada e preparada de qualquer outro modo, ou em conserva.
Carvão de pedra ou vegetal.
Cereaes de qualquer qualidade
Farinha de mandioca.
Feijão.
Fructas verdes ou seccas, flores, folhas, legumes e farinaceos de qualquer qualidade, e sementes para a agricultura.
Lenha.
Lingoas seccas, em salmoura, e de qualquer outro modo preparadas.
Madeiras.
Mel ou melaço.
Milho.
Pedra para construcção, em bruto ou lavrada, e calcarea.
Sal commum.
Telha.
Tijollo.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1860.

Angelo Moniz da Silva Ferraz.

TABELLA N 12

Pesos e medidas do Brasil.

Medidas de peso.

71 grãos......... grs.=1 oitava......... oit.
8 oitavas.........=1 Onça......... oz.
8 onças.........=1 marco......... mc.
2 marcos.........=1 libra......... lib.
32 libras.........=1 arroba......... ar.
4 arrobas=128 lib..=1 quintal......... qq.
13 ½ quintaes=54-arr. =.........
1,728 libs.........=1 tonelada......... ton

Medida de extensão.

8 pollegadas.........=1 palmo......... pal.
5 palmos=40 pol.s=1 vara......... vr.
2 varas=10 palmos=.........
80 pol.s.........=1 braça......... brç.

Medidas de superficie.

64 pollegadas quadradas. pol. (4).......=1 pal. quadr. pal. (4)
25 palmos (4) 1,600=......... pol.s (4).........=1 vara » ...... vr. (4)
4 varas (4) = 6,400=......... pol.s (4).........=1 braça » ... brç. (4)

Medidas de capacidade para seccos.

4 quartas...... qrts =1 alqueire...... alqr.
60 alqueires.........=1 moio......... moi.

Medidas de capacidade para liquidos.

4 quartilhos..... qt.º=1 canada........ can.
12 canadas.........=1 almude........ alm.
15 almudes = 180 canadas.........=1 pipa......... pp.

Medidas de solidez.

512 pollegadas cubicas=1 palmo cubico. p. c.
125 palmos cubicos....=1 vara cubica. v. cub.

NOTAS.

1ª Para medir fazendas em varas (4), sendo o em varas e a largura em pollegadas, multiplica-se o numero de varas de comprimento pelo numero de pollegadas e de largura, corta-se no producto o ultimo algarismo a direita, e o que restar á esquerda divida-se por 4.

Exemplo.

100 peças de chita em morim com 2,560 varas e 22 pollegadas de lagura—1,408 varas (4).

2560
22
512
512
4)5632(0(1408
1632

2ª Para medir chales ou lenços em varas (4), sendo o comprimento e largura em pollegadas, multiplique-se o numero de chales ou lenços pelo numero de pollegadas de comprimento, multiplique-se este producto pelo numero de pollegadas de largura, corte-se a este ultimo producto dous algarismos á direita, e o que restar á esquerda divida-se por 16.

Exemplo

100 duzias de chales de chita de 45 pollegadas de comprimento e 40 pollegadas de largura—1,350 varas (4)

12
100
1200
45
6000
4800
54000
40
16)21600(00(1350
56
80

3ª Para medir taboado de pinho em palmos (4), sendo o comprimento em palmos e a largura em pollegadas, multiplique-se entre si o numero de taboas, comprimento e largura, e divida-se o producto total por 8.

Exemplo.

100 taboas de pinho de 24 palmos de comprimento e 10 pollegadas de largura—3,000 palmos (4).

24
100
2400
10
8)24000(3000

4ª Para medir lages para ladrilho em palmos (4), sendo o comprimento e largura em palmos, multiplique-se o comprimento pela largura e este producto pelo numero de lages.

Exemplo.

100 lages de 8 palmos de comprimento e 4 palmos de largura=3,200 palmos.

8
4
32
100
3200

5ª Para medir tijolos para ladrilho em pollegadas (4), sendo o comprimento e largura em pollegadas, multiplique-se o comprimento pela largura e este producto pelo numero de tijolos.

Exemplo.

100 tijolos para ladrilho de 6 pollegadas de comprimento e 6 pollegadas de largura=3,600 pollegadas (4).

6
6
36
100
3600

6ª Para medir páos de pinho com casca, sendo o comprimento em palmos, tome-se o termo medio pas circumferencias das duas extremidades, o qual dividido por 3 dará a grossura do páo, com a qual e com o comprimento se achará na tarifa a taxa correspondente.

Exemplo.

1 páo de pinho de 75 e 45 pollegadas de circumferencia.

75
45
2) 120 (60
3) 60 (20

N. B Quando o páo for faceado a grossura será o termo médio das distancias das faces oppostas das duas extremidades.

Instrucções para a medição pratica da arqueação dos navios.

Art. 47 do regulamento de 26 de março de 1833.

Para achar o numero de toneladas de uma embarcação, multiplique-se a distancia que vai da meia laranja ao castello (entre as faces oppostas) pela bocca media deduzida das tres tomadas na meia laranja, castello, e a meia escotilha; multiplique-se depois este producto pela distancia do convés á linha d'agua, tomada esta distancia no ponto da borda correspondente a meia escotilha, estando a embarcação descarregada, ou, na falta desta pelos 6|10 do pontal tomado na arca da bomba. A centezima parte do producto assim achado dará o numero de toneladas de embarcação.

As dimensões acima mencionadas serão medidas em palmos de 5 em vara.

Instrucções de 15 de julho de 1839.

Candido Baptista de Oliveira, presidente do tribunal do thesouro publico nacional, remette ao Sr. inspector da thesouraria da provincia de... os modelos para os certificados da arqueação das embarcações nacionaes e estrangeiras, e a copia inclusa para servir de instrucção nas sobreditas arqueações.

Thesouro publico nacional, em 15 de julho de 1839.—Candido Baptista de Oliveira.

Instrucção.

O systema de 1833 deve executar-se dentro do porão quando não houver outra coberta além do convés, ou entre uma e outra quando hajam duas.

O comprimento do porão é o espaço comprehendido pela antepara da camara e a do rancho da marinhagem.

As larguras extremas se tomam junto ás anteparas de encontro aos vãos do convés, tocando os extremos destas linhas nos dormentes ordinarios, ou por baixo de uns que ás vezes apparecem de extraordinaria grossura.

O pontal é a perpendicular comprehendida entre a face inferior do vão do convés, e um ponto da taboa do resbordo que esteja na direcção das duas bombas. Se o pontal se não poder tomar por dentro, recorra-se á bomba, e tomem-se 6|10 da sua altura até a parte inferior do convés. Se tambem as outras dimensões se não poderem tomar por dentro, marquem-se no convés pontos correspondentes ás anteparas já mencionadas, e a distancia entre uma e outra será o comprimento do porão.

Toma-se depois por cima desses pontos as larguras, tocando-se seus extremos nas faces oppostas e superiores dos trincanis, e se a embarcação for de tabica, devem estas medidas referir-se aos cabeços correspondentes ás anteparas e ao meio da escotilha grande.

Este modo de arquear é aqui apontado somente como recurso para sahir da difficuldade que apresenta o navio abarrotado, caso que só terá lugar nas provincias, quando os navios sahirem com a carga com que entraram.

Quando haja falha de uma antepara, tome se 65,100 do comprimento total da roda de prôa ao cadaste, a largura por ante a ré do mastro grande no meio da escotilha, por ante a ré do mastro de prôa e o pontal para bomba como se disse.

Conforme.—João Maria Jacobina.

Governo da provincia.

Expediente do dia 22 de novembro de 1860.

Officio ao juiz de paz do primeiro districto de Santa Maria da Boa-Vista.—Remettendo á Vmc. por copia a portaria de 27 de dezembro ultimo, com a qual fiz publicar a tabella demonstrativa do numero de eleitores que deve dar cada uma das parochias desta provincia para a legislatura proxima vindoura, tenho a recommendar-lhe a restricta observancia do que dispõem os artigos 15 e 16 do decreto n. 2621 de 22 de agosto deste anno.—Officiou-se no mesmo sentido aos juizes de paz do primeiro districto das seguintes parochias:—Ingazeira, Flores, Garanhuns, S. Bento, Papacaça, Buique, Aguas-Bellas, Brejo, Cimbres, Alagoa de Baixo, Cabrobó, Exú, Salgueiro, Ouricury, Tacaratú, Fazenda Grande e Villa-Bella.

Decreto n. 2621 de 22 de agosto deste anno.

Art. 15. Os presidentes de provincias designarão desde logo, e farão publicar nos jornaes, o numero de eleitores que deve dar cada parochia, guiando-se pelas regras prescriptas nos §§ 10 e 11 do art. 1.º do decreto n. 1082 de 18 do corrente mez, e expedirão as communicações a tempo de constar a respectiva designação antes do dia 30 de novembro proximo futuro, afim de que os juizes de paz que tiverem de fazer as convocações, declarem nos editaes o numero dos eleitores.

Art. 16. Os presidentes das mesas parochiaes, além da leitura recommendada pela lei de 19 de agosto de 1846, e instrucções de 23 de agosto de 1846, farão tambem a das presentes instrucções, e da portaria do presidente, designando o numero de eleitores da respectiva parochia.

A integra da mesma portaria será transcripta na acta especial da apuração dos votos.

Dito ao commandante das armas.—Sirva-se V. S. de mandar eliminar do serviço do exercito o recruta Manoel da Hora do Espirito Santo, visto ter elle provado a isenção legal do art. 7 das instrucções de 10 de julho de 1822.

Dito ao director geral dos Indios.—Respondo ao officio que V. S. me dirigio em 20 do corrente, declarando-lhe que sobre não haver presentemente engenheiro disponivel á quem se encarregue da medição das terras dos Indios, não pode esta presidencia empregar outro engenheiro além do segundo tenente Henrique José da Silva Quintanilha, emquanto o governo imperial não dispensar a este official de semelhante commissão, sendo de esperar que o mesmo governo dê com muita brevidade sua decisão sobre esse assumpto.

Dito ao mesmo.—Transmitto por copia a V. S. para seu conhecimento e direcção o aviso de 6 do corrente, sob numero 28, em que o Exm. Sr. ministro do imperio communica haver solicitado do ministerio da fazenda a expedição das necessarias ordens, afim de que pela verba catechese no corrente exercicio seja posta á disposição desta presidencia a quantia de 5:000$000 réis para as despezas com as medições de terras nesta provincia.

Dito ao provedor da Santa Casa da Misericordia.—Haja V. S. de mandar apresentar ao chefe de policia, amanhãa ás 10 horas do dia, a Africana Caetana, que se acha servindo na casa dos expostos, a qual tem de ser entregue a seu senhor José Severo do Nascimento.—Deu-se sciencia ao chefe de policia e ao inspector do arsenal de marinha.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Mande V. S. admittir na companhia de aprendizes desse arsenal, estando nas condições do respectivo regulamento, o menor Salustiano de Barros e Albuquerque.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Inteirado do conteúdo de sua informação de hontem, sob n. 1211, tenho a dizer, que se o guarda da extincta mesa do consulado, Tito Avelino de Barros, retirou-se para a côrte sem licença, que até agora não lhe foi concedida, proceda V. S como for de direito, ou solicite o que convier.

Dito ao mesmo.—No caso de haver credito mande V. S. pagar ao gerente da companhia Pernambucana a quantia de 100$, por que contratou com o arsenal de marinha a conducção para o Ceará de duas boias e seus pertences, as quaes já seguiram para ali no vapor *Iguarassú*, segundo declara o mesmo gerente em officio de 19 do corrente.—Communicou-se ao referido gerente.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Mande V. S. apresentar ao juiz de direito presidente do jury, d'amanhãa em diante, e emquanto durar a presente sessão, uma guarda de praças do corpo sob seu commando, afim de manter a ordem naquelle tribunal, e escoltar os presos destinados á julgamento.—Officiou-se ao commandante das armas para a fazer retirar a guarda de linha que alli servia.

Dito.—Autoriso o conselho de compras navaes a effectuar a compra das 23 espingardas e 12 pistolas que por venda offerece o gerente da companhia Pernambucana, a preços de 22$, as primeiras com as respectivas baionetas, e de 6$ as segundas, conforme indica o inspector do arsenal de marinha com referencia a opinião dos peritos que assim avaliaram esses objectos.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito ao juiz municipal da segunda vara.—Sciente pelo officio que esse juizo me dirigio em 6 do corrente, que em razão do avultado expediente dos dous cargos reunidos não póde o escrivão do juizo municipal da segunda vara accumular o officio de escrivão do jury e execuções criminaes, para cuja substituição foi designado, recommendo a Vmc. que indique pessoa, que, tendo a idoneidade precisa, possa ser nomeada interinamente na fórma da lei para servir dito officio de escrivão do jury.

Dito ao delegado de Goianna.—Remetto inclusa uma relação dos quarteirões de que se compunha a freguezia de Goianna no anno de 1859, para que Vmc., procedendo ás necessarias indagações, declare com toda a urgencia quaes destes quarteirões ficaram pertencendo a freguezia de N. S. do O' depois de sua desmembração.

Dito ao director geral interino da instrucção publica.—Respondendo ao seu officio de 20 do corrente, sob n. 222, relativamente aos objectos precisos para a escola de instrucção primaria do Rio Formoso, tenho a dizer-lhe que exija Vmc. do respectivo delegado litterario que indique o preço e qualidade dos referidos objectos, afim de ser attendida a sua requisição.

Portaria.—O presidente da provincia, tendo em vista o que requereu o segundo escripturario da thesouraria de fazenda, João Gregorio dos Santos, e bem assim a informação do respectivo inspector de 21 do corrente, sob n. 1210, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do secretario do governo.

— Dia 22 de novembro. —

Officio do coronel José Cavalcante Ferraz de Azevedo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado de ter V. S., segundo communicou por officio de 18 do corrente, assumido o exercicio das funcções de commandante superior da guarda nacional da comarca de Santo Antão durante a ausencia do effectivo.

Dito ao commandante do presidio de Fernando.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar recebido o officio que V. S. lhe dirigio em 14 do corrente sob n. 70 communicando haver conseguido estabelecer nesse presidio uma olaria para o fabrico de telhas, as quaes já tem sido applicadas na respectiva officina de sapataria em construcção, e em outras pequenas obras.

Dito ao Sr. Melchisedeck Gomes Pereira de Vasconcellos.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia, manda declarar a V. S. que ficou inteirado pelo seu officio de 27 de outubro ultimo, de haver V. S. entrado no dia antecedente no exercicio do cargo de ajudante do procurador fiscal da thesouraria provincial na comarca de Flores.

Dito ao bacharel José Maria Ribeiro Paraguassú.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia accuso a recepção do officio que V. S. lhe dirigio em 10 do corrente, communicando ter reassumido o exercicio das funcções de promotor publico da comarca de Santo Antão.

Fizeram-se neste sentido as necessarias communicações.

EXTERIOR.

Estamos em 1802. A guerra, alimentada pelo ouro britannico desde 1793, continuára encarniçada em terra e no mar. Em toda a parte ruinas, em toda a parte sangue. A paz de Amiens devia, pois, ser saudada pelas acclamações de alegria da humanidade; mas ha uma nação para a qual a palavra humanidade não tem significação, a Inglaterra!

A França estava em pé, mais poderosa que nunca; o augmento que tivera no continente compensava sobejamente as perdas que soffrera no mar. Ora, queriam em Londres que a França succumbisse, ainda que a Europa se convertesse n'um cahos, ainda que tingisse as planicies do continente o sangue de alguns milhares de homens, ainda que a Inglaterra esgotasse até o ultimo solo. A sentença havia sido proferida: a paz foi amaldiçoada pela oligarchia britannica como uma calamidade publica, e o ministerio, atacado em suas ultimas trincheiras, declarou que o tratado de Amiens fôra apenas concedido a titulo de prova.

No parlamento, accusam o ministerio de traição porque as frotas francezas navegam livremente. « A conservação de uma paz, diz um orador, que deixa a cada nação a faculdade de regular seu commercio como lhe approuver, é uma conspiração europea, contra o poder inglez. Guerra, guerra! para livrar-nos de uma concurrencia que arruina-nos. »

Eis o Inglez! essas poucas palavras encerram o pensamento britannico: sangue, ruinas, para que a Inglaterra, como o genio do mal, possa campear sobre destroços! Que lhe importa que o Irlandez morra! que o Indio pereça! que o opia ceife os Chins aos milhões! que o christão caia sob os golpes da cimitarra-musulmana, com que os guinéus amontoem-se nas burras dos banqueiros da City!

Se nós insistimos muito mais sobre certas palavras pronunciadas nas camaras britannicas do que nos combates e batalhas, é porque nossa mira é antes iniciar o publico francez em todos os tramas da politica ingleza, do que dar lições de historia que todos sabem. Ninguem ignora que o raio de Austerlitz partio a terceira colligação e levou Pitt ao tumulo. Mas o que importa saber é porque razão a Inglaterra rompeu o tratado de Amiens, porque razão desencadeou pela terceira vez o flagello da guerra para o lançar no continente: ora, nós achamos a explicação disso nestas palavras: As frotas francezas navegam livremente, é uma traição; é uma conspiração contra a Inglaterra a pretenção que tem cada nação de regular o commercio a sua vontade. Guerra! guerra! a França é muito poderosa, guerra de morte! A França conquistou a Belgica, guerra! » No momento em que uma parte da imprensa franceza procura fazer a nação entrar na orbita ingleza, é da mais alta importancia assignalar o perigo, provar que a Grã-Bretanha foi, é, e será a nossa inimiga mais figadal. Se hoje não corre sangue por causa da annexação da Saboia, será por culpa da Inglaterra? Se a Suissa faz tudo o que pode para provocar um conflicto europeu, qual a mão que a impelle? O que significam esses insultos a cada passo renovados de um pequeno povo que só vive com a permissão dos outros, contra a primeira potencia militar da Europa?

A guerra recomeçou, pois, porque as nossas frotas navegavam livremente, porque a França, longe de ficar abatida, sahio da luta mais forte que nunca! Apenas é o tratado de Amiens assignado, a Grã-Bretanha recusa cumpri-lo. Mandam-se missionarios inglezes a todas as côrtes afim de reanimarem os odios contra a França.

« Aves de máo agouro, dizia Bonaparte, que vão levar a toda a parte o signal da morte e da devastação. » Depois lord Withworth recebe subitamente ordem de deixar Paris; e a Inglaterra, sem declaração de guerra, faz embargo em todos os navios francezes surtos em seus portos. No mar, os navios inglezes capturam os nossos navios mercantes: tomam 1,200. Este crime rendeu 200 milhões aos nossos inimigo. O primeiro consul manda prender em represalia 7,000 inglezes que se achavam em França, e resolveu-se a invasão da Inglaterra: reunirem-se 150,000 homens em Bolonha. O terror apodera-se de Londres, Fazem-se preparativos immensos para resistir a tempestade; e de novo a Inglaterra determina o assassinato de Bonaparte; ella propria transporta á França os homens encarregados de realisar a sua vingança. A mina foi descoberta, e cartas de Drake e de Spencer Smith, embaixadores em Munich e Stuttgard patentearam a complicidade do ministerio. Obrigado a retira-los, o governo inglez ousou apresentar a defeza na tribuna, e declarou que *elles haviam obrado segundo o direito das gentes*! 1804 vê Pitt voltar ao poder; proclamou-se o imperio em França Pitt inaugura sua entrada nos negocios com um crime que desta vez ao menos provocou a indignação da Inglaterra: elle manda tomar sem declaração de guerra quatro galeões hespanhoes carregados de 4,000,000 de piastras.

« V. Exc. tem conquistado thesouros, dizem no parlamento, mas não ha thesouros que possam tirar a nodoa que o sangue innocente dos Hespanhóes fez em nossas armas. » Por toda resposta, Pitt mandou metter a pique todos os navios hespanhóes acima de 140 toneladas. Porque taes actos, dignos de um Nero, ou de um Caligula? A razão é muito simples: a Hespanha possuia uma marinha respeitavel; Pitt previo que de um dia para outro ella poderia reunir-se a franceza Não era preciso tanto para desafiar-lhe a colera.

Tranquillo no campo de Bolonha, senhor do continente, dispondo do primeiro exercito do mundo, o imperador procura de novo deter a effusão de sangue humano; dirigio-se ao rei da Inglaterra, porém de balde.

Napoleão comprehendeu que se queria dar a paz a França e ao mundo, devia conquista-la em Londres, e dobram de actividade os preparativos de um desembarque no solo britannico.

O ouro inglez insurgio, porém, a Europa contra nós; 500,000 mercenarios acham-se ás ordens de Pitt, e os imperadores da Austria e da Russia consentem que as operações militares sejam vigiados por agentes inglezes.

A victoria de Austerlitz reduz a pó o cadafalso levantado pela Inglaterra com tanto trabalho. O imperador da Autria foi demasiadamente feliz em lhe deixarem uma corôa que elle acabava de jogar tão inconsideradamente em proveito de Georges!!!; o imperador da Russia, humilhado, desanimado retira-se para a Polonia, somos senhores da Allemanha, e Pitt, só, sem alliados, vê abater-se-lhe o animo tremeo a vista de sua obra e da sorte que preparava para sua patria; morreu dizendo.

« Tambem fui morto em Austerlitz! O' minha patria! »

« Esse homem, escreve Napoleão em suas Memorias, será pela posteridade considerado como genio do mal. »

A opinião publica confirmou o juizo do imperador; mas não convem esquecer que se Pitt foi o genio do mal, se sua subida ao poder deixa um largo traço de sangue, de luto e de crimes, elle achou uma nação digna de si; foi porque o quiz, se a Inglaterra lhe deu em menos de doze annos 15 milhares: se Pitt dispunha da parlamento inglez, representante do povo inglez era porque sua politica convinha á nação; ella sonhava para sua patria o dominio dos mares e a preponderancia no continente; conhecendo o orgulho de seus compatriotas e seu odio á França, especulou com essas duas paixões: a ruina de nossa patria, tal foi o sonho de sua vida tal é o sonho da Inglaterra. Ede pensou que a revolução fosse o suicidio da nacionalidade franceza. Em vez de combatê-lo, animou-a; com uma das mãos assoldadava a guerra civil, com a outra as colligações. Com a sua politica infernal, poz a França na alternativa de perecer ou vencer. Era um erro; deveria ter conhecido que lançava sua patria n'uma empreza superior ás suas forças. Mas, cego e dominado por uma só paixão, o odio, lançou-se de cabeça baixa naquelle systema de colligações que longe de anniquillarem a nossa patria, levaram na ao apogeo do poder e da gloria.

XAVIER DE FONTAINES.

(*Monde.—H. Duperron.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Quando no *Liberal Pernambucano* de 22 do corrente lemos o protesto solemne de provar-se a *novidade* do imposto consignado no § 10 do art. 11 da lei n. 114, sempre suppozemos que, na traducção d'aquelle protesto á facto, se désse melhor copia, e que a sophismação revestisse formas mais especiosas para fazer crer ou calar nos animos o que se levava em vistas. Mas o que se nos oppoz não póde por forma alguma dar em resultado a prova da *novidade* do imposto, e pelo contrario dos argumentos produzidos só se deprehende a *unidade* do mesmo, não obstante tomar duas formas de manifestação.

Com effeito, na confrontação que estabeleceu entre o disposto das leis anteriores e aquelle da actual, o *Liberal Pernambucano* parece-nos que não foi muito feliz, ou que, conscio da falsa posição que tomára, só procurou provocar sensação de momento, ainda que a reflexão posterior viesse desfaze-la consecutivamente.

Citou o contemporaneo o alvará de 20 de outubro de 1822, que creou o imposto de 12$800 sobre lojas; a lei de 22 de outubro de 1836, que o modificou em 10 por cento sobre o valor locativo do edificio, em que estivesse o estabelecimento; a lei de 21 de outubro de 1843, que o elevou ao duplo da porcentagem estabelecida, e *dividio-o e fez applicação delle conforme as provincias*, pagando umas cidades 20 por cento, e outras o imposto de patente, cujo minimo seria 12$800 e o maximo 40$000 imposto este que substituia perfeitamente o movel de 20 por cento, como di-lo o *Liberal Pernambucano*; e d'ahi concluio cathegoricamente a *novidade* do imposto do § 10 art. 11 da lei n. 1114, por consagrar que a imposição das leis anteriores fosse *variavel* n'uma parte e *fixa* na outra.

A argumentação do contemporaneo é todavia opposta á conclusão della tirada.

Ao passo que reconhece, e escreve-o, que o art. 10 da lei de 21 de outubro de 1843 *dividio o imposto* pelo facto de fazer distincção entre as cidades mais importantes e as de menor vulto, e nessa proporção impoz áquellas 20 por cento, e á estas de 12$800 á 40$000 de patente, descobre duas imposições reunidas no referido § 10 da lei actual!

A capciosidade deste argumento é mui transparente, para que não seja destinguida d'entre os ouropeis, que a envolvem.

Não sabemos como é que a modificação primitiva em um caso constitue *novidade*, e n'outro não. Se esta não deu se no consagrado na lei de 21 de outubro de 1843, tambem não teve lugar, como ora se pretende e se inculca por tal forma, no estatuido no § 10 art. 11 da lei de 27 de novembro p. p.; por quanto uma razão semelhante não póde ter effeitos contrarios.

Este § não reunio, como quer o *Liberal Pernambucano*, duas imposições destinctas; não por certo, e isto salta aos olhos. Em virtude do seu disposto, foi *dividido o imposto* anterior, como já o fizera a lei de 21 de outubro de 1843; a mesma imposição passa á ter uma parte variavel, e outra fixa, mas persiste o mesmo *quantum* de 20 por cento para uma isolada ou para ambas conjunctamente.

Estabelecida esta forma analytica da questão, ou reduzida ella á taes proporções, onde é que vê-se novo imposto nessa modificação de forma delle, quando a essencia subsiste inalteravel, sempre a mesma anterior?

Temo-nos até aqui circumscripto nesta resposta ao produzido pelo contemporaneo, e das suas provas havemos feito manifesta a *unidade* do imposto, que se quer á todo o transe *fazer dous*, pisando-se nesse intento por tudo e sobre tudo, e até ostentando-se o valor da contradicção comsigo proprio. Mas á essas provas fornecidas pelo contemporaneo, iremos adduzir outras, que por elle foram deixadas á margem, por que suppoz sem duvida que não vinham ao caso, quando pelo contrario determinam a questão no seu ponto capital.

Citou o *Liberal Pernambucano* aquelles §§ de differentes leis, mas olvidou, *para si mui á proposito*, o § 3º do art. 11 da lei n. 884 do 1º de outubro de 1856; não fez menção do art. 33 e seguintes da lei n. 939 de 26 de setembro de 1857; e nem indicou que esta lei regendo o anno financeiro de 1858 a 59 e parte do de 1859 a 60 prorogou até este tempo a autorisação nella contida, e que reproduzimos para avivar-lhe a memoria: « Além dos impostos de que trata o art. 1º § 1º do regulamento de 15 de junho de 1844, cobrar-se-ha nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão *uma taxa* que será fixada em tabella, que o governo fica autorisado á organisar, tomando por base a importancia de cada classe de industria e profissão dos comprehendidos no mencionado regulamento, excluindo aquellas industrias ou profissões que pela pequenez de seus creditos não devam ser sobrecarregadas com esta taxa. »

Ora, se estas leis anteriores já estabeleciam desde o anno de 1856 uma e outra taxa; se pelos decretos ns. 2145 e 2146 de 10 de abril de 1858, os leiloeiros e os corretores já pagavam a taxa fixa de 500$ na côrte, de 250$ na Bahia, de 400$ em Pernambuco, e de 200$ no Maranhão, e a variavel correspondente á 20 por % sobre o valor locativo do predio, em que tinham o respectivo armazem; onde existe, pois, imposto novo no § 10 do art. 11 da lei actual, que adoptou a consagração anterior, extendendo-a apenas á todos?

Quem poderá do expendido deduzir em boa fé a *novidade*, que se empresta ao consignado no supracitado §?

Confessamo-nos incapaz dessa descoberta, em presença do que fica dito; e estamos que mui poucos poderão conseguir essa incognita, capacitando-nos tambem, que o contemporaneo já vai levando a sua cruz ao calvario *por honra da firma*, que em seu amor proprio entende não dever ceder nem mesmo á razão.

E pois, vê o contemporaneo que o tendão do *argumento achilles* não foi ainda attingido; visto que, se elle tem alguma parte vulneravel, não foi ella comprehendida na contestação, que se lhe oppoz.

ERRATAS.

Nos precedentes artigos tem escapado á revisão alguns erros, como symbolista por *syntelologista*, apropriações por *apreciações*, etc., etc., para os quaes pedimos a desculpa aos leitores, assim como para os futuros, afim de evitar uma errata sempre massante.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

No intuito de confeccionar o seu relatorio com dados positivos ácerca dos estabelecimentos industriaes e manufactureiros da provincia, o Exm. Sr. presidente a 27 do mez proximo passado officiou á camara municipal desta cidade e áquellas do interior, para lhe fornecerem um mappa estatistico desses estabelecimentos por districtos, e que comprehendesse não somente o numero dos estabelecimentos, como a sua natureza, industrial ou manufactureira, a sua força, livre ou escrava, a sua producção, a sua propriedade, brasileira ou estrangêira e o capital a que montam elles.

A camara desta cidade a 5 do corrente officiou á seu turno aos seus fiscaes, no sentido da organisação do mappa solicitado pela presidencia; e estes, em execução da ordem recebida, tem procedido a tomada dos respectivos apontamentos, tendo isto provocado no bairro do Recife as apprehensões que constituem a noticia que demos na sexta-feira passada, e que se ligavam pela insciencia do fim ao imposto da lei de 27 de setembro ultimo, supposição que era autorisada ainda por não haver cahido no dominio do publico a razão da tomada desses apontamentos.

Hoje, porém, acha-se definido o fim delles, que não é outro senão o indicado; mas o Exm. Sr. resolveu, não obstante, e para remover quaesquer apprehensões que se possam originar desse seu acto, suspender aquella sua exigencia.

E' certamente um sacrificio para sentir, porque essa resolução constitue uma falta; e se essa falta não é um passo atraz, é um *statu quo* prejudicial ao nosso estado administrativo.

— No dia 2 do futuro mez de dezembro deve dar-se a inauguração da segunda secção da estrada de ferro desta provincia; a qual em seguida será entregue a circulação publica.

Somos informados que a respectiva companhia se obrigou a concluir todas as obras accessorias da secção dentro de um termo, que será ainda fixado pelo nosso engenheiro fiscal de accordo com o engenheiro em chefe da companhia.

No caso de terminarem-se essas obras no prazo prefixado, a percepção da garantia dos juros datará do dia da abertura desta segunda secção, isto é, 2 de dezembro; mas no caso contrario, só terá ella lugar no dia da real e definitiva conclusão das mesmas obras.

Esta proposta, filha dos bons desejos que tem o nosso engenheiro em conciliar os interesses da provincia como aquelles da companhia, não querendo dar ensanchas a pressão destes sobre aquelles, muito honra ao caracter do Sr. Dr. Buarque de Macedo, que por tál forma não falsea a confiança que nelle foi posta pelo governo imperial, pelo facto de sua nomeação para um lugar de tamanha consideração e importancia.

— A companhia de Beberibe paga o vigesimo quinto dividendo, na razão de 3$200 rs. por acção.

— No dia 20 reassumio o exercicio da primeira vara municipal deste termo o respectivo juiz, Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, que occupava a segunda vara do juizo de direito desta comarca, como seu substituto legal.

— Quem houver lido o que dissemos sobre a conducção de generos da estação da estrada de ferro para os seus destinos, e o que disse tambem o Sr Bramah, conhecerá que o reparo que se fez tem mesmo *seus visos da edificação da cidade*, isto é, que é elle *tão recto* como esse sobrado da rua de Hortas, cuja linha recta parece que vai morrer sobre a igreja dos Martyrios.

O Sr. Bramah, como superintendente da companhia da estrada de ferro, a qual não censurámos no que dissemos, não negou que a mesma companhia tivesse feito a referida conducção até certo tempo; e para o facto de que se trata é isto tão insignificante, que nada importa essa restricção, o nem pode ser arguida como foi por uma vingança, que tão mal assenta em cousas tão pequeninas.

Todavia iremos tomando as nossas notas.

— Hontem celebrou-se a festividade religiosa de Santa Cecilia, cuja irmandade acha-se erecta no convento do Carmo.

Esta nova irmandade envidou os seus esforços para solemnisar devidamente a festa da sua padroeira.

Orou no evangelho Frei Moura, e no *Te Deum* Frei João da Encarnação.

— Teve lugar hontem a procissão de *Corpus Christi* com a solemnidade do costume.

Foram commettidas as honras militares á uma divisão composta de duas brigadas sob o commando dos coroneis Domingos Affonso Nery Ferreira e Luiz José Ferreira.

— Nos dias 22 e 23 do corrente mez foram recolhidos á casa de detenção 15 homens, sendo 4 livres e 11 escravos; a saber: a ordem do Dr. chefe de policia 1, a ordem do subdelegado do Recife 1, do de Santo Antonio 11, do de S. José 1 e do da Boa-Vista 1.

— MATADOURO PUBLICO:

Mataram-se no dia 24 do corrente para o consumo desta cidade 111 rezes.

— MORTALIDADE DO DIA 24 DO CORRENTE:

Joaquim Jorge Simões, branco, solteiro, 15 annos, febre amarella.
Maria, parda, 15 mezes, escarlatina anginosa.
Antão, pardo, 6 annos, anazarca.

Raymundo Antonio Bezerra, preto, solteiro, 22 annos, febre typhoide.
Candida Maria Joaquina da Conceição, preta, solteira, 24 annos, parto.
Manoel, preto, escravo, 5 mezes, convulsões.
Carolina de Sequeira Cavalcanti de Albuquerque, branca, casada, 34 annos, hydropisia.
Ignez de Freitas Barbosa da Silveira, branca, solteira, 44 annos, tuberculo pulmonar.
Guilherme, preto, solteiro, 14 annos, gastro pulmonite agudo.

CHRONICA JUDICIARIA.

JURY DO RECIFE.
5ª SESSÃO.
DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1860.

Presidencia do Sr. Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz municipal da primeira vara e juiz de direito interino.

Promotor publico, o Sr. Dr. F. Leopoldino de Gusmão Lobo.

Escrivão, o Sr. Antonio Joaquim Pereira de Oliveira.

A's 10 horas da manhãa, o escrivão procede á chamada e verifica estarem presentes 42 juizes de facto.

Por impedimento do Sr. Dr. Bernardo Machado da Costa Doria, juiz de direito da primeira vara criminal, assume a presidencia do jury o Sr. Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz municipal da primeira vara.

Entra em julgamento o processo em que é réo Manoel Ignacio, pronunciado pelo Dr. chefe de policia e por interlocutoria de 15 de fevereiro no art. 193 do codigo criminal.

Procede-se ao sorteio de sentença, á quem se defere o juramento dos Santos Evangelhos.

O juiz procede ao interrogatorio do réo.

Seguem-se os debates.

Sendo advogado do réo o academico Americo Netto de Mendonça, o qual allegou em favor do réo a circumstancia justificativa prevista no art. 14, § 3º do codigo criminal.

São propostos ao jury de sentença os seguintes quesitos:

1.º O réo Manoel Ignacio no dia 21 de janeiro do anno passado pelas 2 horas da tarde, no lugar do Chora-Menino, matou á punhaladas á José Ramos de Oliveira?

2.º O réo commetteu o facto criminoso com superioridade em armas de maneira que o offendido não podia defender-se em probabilidade de repellir a offensa?

3.º Existem circumstancias attenuantes á favor do réo?

4.º O jury reconhece ter sido o crime commettido em defeza propria?

5.º O réo, para assim defender-se, teve falta absoluta de outro meio menos prejudicial?

6.º O réo assim defendeu-se, sem que de sua parte houvesse provocação ou delicto que occasionasse o conflicto?

Recolhendo-se á sala das conferencias secretas, o jury responde ao

1º quesito:—Sim; por unanimidade de votos.
2º quesito:—Não; por 7 votos.
3º idem:—Sim por unanimidade existe a do art. 18 § 18.
4º quesito:—Sim; por unanimidade.
5º idem:—Não; por 10 votos.
6º idem:—Não; por 11 votos.

Em vista das respostas do jury, o Dr. presidente lavra a sentença, que publica ao tribunal, condemnando o réo á soffrer a pena de 6 annos de prisão com trabalho e á pagar as custas do processo, como incurso no grão minimo do art. 193 do codigo criminal.

Não conformando-se porém, com o resultado da sentença condemnatoria, decretada pelo conselho, o Dr. juiz de direito appella da sentença para o superior tribunal da relação.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde, sendo adiada para o dia 25 em que será julgado o réo Luiz Paulo Noblat, pronunciado pela subdelegacia de S. José no art. 205 do codigo criminal.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

3ª SESSÃO ORDINARIA AOS 15 DE NOVEMBRO DE 1860.
Presidencia do Sr. Rego.

Presentes os Srs. Barata, Mello, Gameiro, Pinto, Dr. Firmo e Dr. Nery da Fonceca, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente. Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do procurador, dizendo em cumprimento da ordem que lhe fôra expendida aos 22 de outubro ultimo, que a casa terrea junto da de n. 124, na rua do Pilar, e de cuja desapropriação fôra encarregado de tratar, pertence a Manoel Camillo Pires, que por ella pede 5:000$ rs., apezar de estar arruinada, em estado de só poder valer 2.500$ rs.

Despachou-se a petição de José Gonçalves Beltrão & Irmão, que requereram essa desapropriação, que, por ora, não podia ter ella lugar, concedendo-se-lhes porém licença para fazerem em a sua casa n. 124, referida, os concertos indispensaveis, de que precisar.

Outro do mesmo, remettendo o balanço geral da receita e despeza do anno financeiro municipal proximo findo, bem como o balancete do mez de outubro ultimo. — Do primeiro vê-se que a camara arrecadára no dito anno rs. 113:376$776, que, com o saldo de rs. 10:166$184 de exercicio de 1858 a 1859, e mais o emprestimo de 11:592$ rs. montou-se a somma de rs. 135:334$960, e despendêra rs. 125:610$772, passando para o exercicio corrente o saldo de rs. 9:724$188; e do segundo, que no referido mez se arrecadára — rs. 12:290$305, incluido o referido saldo, e se despendêra 6:231$372, verificando-se assim o saldo em 31 de outubro de rs. 5:783$121, não entrando na despeza a quantia de 9:075$630 dada a Antonio Ramos para pagamento de objectos comprados para os festejos de SS. MM. II. na sua visita a esta provincia, por não haver elle ainda apresentado os documentos respectivos legalisados, porquanto a entrar a referida quantia de — 9.075$630, dar-se-hia um deficit de rs 3:292$509. A' vista disto, da reducção que a camara soffrêra ultimamente nas suas rendas, com a passagem de alguns impostos para a receita provincial, e da penhora que está ameaçada de soffrer nas rendas do seu para pagamento da execução de Bazilio Alvares de Miranda Varejão, pedia o procurador providencias que removessem o embaraço, em que se vê para continuar com as despezas ordinarias e indispensaveis. — Mandou-se remetter este officio á commissão de policia.

Outro do bacharel Henrique Pereira de Lucena, communicando achar-se em exercicio da 1ª vara municipal desta cidade, na qualidade de 5º supplente. — Inteirada, e mandou-se responder

Foram approvados dous pareceres da commissão de edificações: um adoptando o parecer do engenheiro cordeador, lido na sessão de 31 de outubro ultimo, no sentido de se fazer na planta da cidade as alterações por elle propostas relativamente á pretenção de José Francisco Bento, que pretende edificar no terreno que possue, no areial do forte das Cinco-Pontas; e outro tambem, adoptando outro parecer do mesmo engenheiro, no sentido de se abolir o art. 16, tit. 7.º das posturas de 30 de junho de 1849, permittindo-se, em lugar de trapeiras sobre as casas já edificadas e que se edificarem — aguas-furtadas Para completa execução do primeiro parecer, resolveu a camara se officiasse ao engenheiro para fazer a alteração na planta, afim de ser submettida ao governo da provincia, e para se confeccionar a postura, quanto ao segundo, resolveu que a commissão apresentasse as dimensões em que devem ser feitas essas aguas-furtadas.

Despacharam-se as petições de Antonio Joaquim dos Santos, Francisco Ferreira Borges, Felicidade Maria do Carmo, José Gonçalves Beltrão & Irmão, José Ribeiro Riba Junior, Rufino Manoel da Cruz Cousseiro, e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, secretario, subscrevi. — Rego, pro-presidente. — Barata d'Almeida. — Mello. — Gameiro. — Brito. — Firmo. — Dr. Nery da Fonceca.

4ª SESSÃO ORDINARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1860.
Presidencia do Sr. Rego

Presentes os Srs. Barata, Mello, Gameiro, Dr. Firmo e Dr. Nery da Fonceca, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta d'antecedente.

Leu-se uma informação do fiscal de Santo Antonio, dizendo que Manoel Dias Coêlho, que requereu licença para estabelecer uma taberna na casa n. 54 da rua da Praia, sem obrigação de pagar os impostos municipaes, que por ventura estivesse a mesma casa a dever, estava no caso de ser deferido, visto que não succedeu em nenhum dos estabelecimentos que houve na predita casa — Deferio-se.

A requerimento dos Srs. Rego e Gameiro, membros da commissão de policia, resolveu a camara sobr'estar na continuação da obra do matadouro até o ultimo de dezembro proximo futuro, e no serviço da conservação das estradas e ruas da freguezia do Poço, bem como reduzir o trabalho da limpeza da cidade de modo a ficarem só os trabalhadores na freguezia de S. Antonio, fazendo estes o serviço da limpeza nos lugares que mais delle precisarem, n'um dia em uma, n'outro dia em outra freguezia da cidade, sem augmento de pessoal, até que o estado do cofre municipal permitta que se empregue maior força.

Despacharam-se as petições de Frederico Chaves (2) José Pacheco da Fonceca, José Francisco de Souza Lima, Manoel Dias Coêlho, Maria das Neves Carneiro da Cunha; levantou-se a sessão

Eu Manoel Ferreira Accioli, secretario, a subscrevi. — Rego, pro-presidente. — Barata d'Almeida. — Mello. — Gameiro. — Pinto.

CONSULADO PROVINCIAL.

Alterações feitas no lançamento das decimas que pagam as casas pertencentes á freguezia de S. José, pelo escripturario V. M. F. P. da Silva.

Travessa da Praia do Forte.	
N. 2. — João Jacintho de Medeiros Rezende, casa terrea occupada pelo senhorio, avaliada por	72$000
Idem 8.— Herdeiros de Margarida Francisca da Silva, casa terrea arrendada por	84$000
Idem 16. —Jacintha Maria da Conceição, casa terrea arrendada por	96$000
Idem 22 —Herdeiros de Felix Soares de Carvalho, casa terrea arrendada por	120$000
Praia do Forte.	
N. 6.—João Francisco de Azevedo, casa terrea arrendada por	120$000
Largo do Forte.	
N. 2.—Manoel Ferreira dos Santos, casa terrea arrendada por	120$000
Travessa do Peixoto.	
N. 2.—Marcelino Antonio Pereira, casa terrea arrendada por	120$000
Idem 18. — Ricardo Maurilio da Silva Pavão, casa terrea arrendada por	144$000
Idem 24—Bernardino Pereira Ramos, casa terrea arrendada por	120$060
Idem 28.—Alexandre Rodrigues de Almeida, casa terrea arrendada por	120$000
Idem 30. — O mesmo, casa terrea arrendada por	120$000
Idem 36. —Bernardino Pereira Ra- casa terrea arrendada por	192$000
Idem 38. — O mesmo, casa terrea com 1 meia-agua no fundo arrendada por	192$000
Idem 54.— O mesmo, casa terrea com 1 meia-agua no fundo, arrendada por	192$000
Idem 60. —Bernardino Pereira Ramos, casa terrea com uma meia-agua no fundo, arrendada por	168$000
Idem 64. — O mesmo, casa terrea arrendada por	144$000
Idem 66.—O mesmo, casa terrea arrendada por	144$000
Idem 70.— O mesmo, casa terrea com 1 meia-agua no fundo arrenda por	192$000
Idem 76 — O mesmo, casa terrea com 1 meia-agua no fundo, arrendada por	192$000
Idem 78.—Joaquim Pereira Ramos, casa terrea com 1 meia-agua no fundo, arrendada por	144$000
Idem 80 — O mesmo, casa terrea com 1 meia-agua no fundo, arrendada por	192$000
Idem 82.—O mesmo, casa terrea com 1 meia-agua no fundo, arrendada por	192$000
Idem 84 — O mesmo, casa terrea com 1 meia agua no fundo, arrendada por	168$000
Idem 1. — Claudina Martinha do Sacramento, casa terrea arrendada por	144$000
Idem 7.—A mesma, casa terrea arrendada por	144$000
Idem 9 — A mesma, casa terrea arrendada por	120$000
Idem 11.—A mesma, casa terrea arrendada por	120$000
Idem 13.—A mesma, casa terrea arrendada por	120$000

(Continuar-se-ha.)

Communicados.

Não ha muitos dias o *Liberal Pernambucano* exclamava: « *Se o governo continua no systema de compressão do voto livre, quem responderá pela integridade do imperio!* »

Accusamo-lo de ameaçar o throno, e a integridade do imperio, grita—*calumnia! mentira! infamia!*

Na verdade, a logica do *Liberal* é de arromba! O presidente da provincia, diz elle, comprime a liberdade do voto: faz expellir da igreja á ponta de bayonetas os liberaes; estes, que compõe a maioria da população, vendo-se expoliados do direito do voto livre, (*direito que até chegou a ser espaldeirado, e pizado por cascos de cavallos*) desesperados da vida, despedaçavam o imperio. logo a olygarchia pernambucana premedita uma revolução, para a realisação da sua querida *separação do Norte*: logo diremos nós, os *liberaes*, do *Liberal Pernambucano*, são os instrumentos da olygarchia; porque, segundo se deprehende das palavras, que em principio citamos, serão elles, que desesperados, como costumam ser, porão em cacos o imperio do Brasil!!

E não haverá um *brevet invention*, acompanhado da competente medalha, para a redacção do *Liberal*!

Quem faz, como ella fez hoje, a descoberta, de já se achar a policia, e a presidencia da provincia mergulhadas em um banho de sangue, é digno de uma carta de recommendação para o hospicio de Pedro II!! E' um —bello rasgo de eloquencia alcoolisada, a sua tirada do artigo editorial de hoje:

« E' mister que a população da provincia, e o partido liberal não consintam que a policia, e o Sr. Leitão da Cunha realisem o banho de sangue em que já se suppõem mergulhados.»

Não nos dirá a redacção do *Liberal* quem forneceu tanto sangue para esse banho? D'onde foi elle tirado, e como?

Na verdade a gente do *Liberal* tem cousas, e cousas bem aterradoras!

O que teria produzido este sonho de sangue que teve o redactor em chefe do *Liberal* na noite do dia 22 do corrente, dia este de tão gratas recordações para os Pernambucanos?

Não seria a lembrança das scenas que presenciou n'aquelle dia de 1859, e que o desenganaram, de que é impossivel a realisação da idéa por elle tão afagada em outras eras, e que hoje atiça ao partido conservador?

Continue a redacção do *Liberal* a sonhar, e a reproduzir os seus sonhos, que nisto fará um grande serviço ao publico, divertindo-o diariamente com seus contos, suas comedias e tragedias, além de enriquecer as letras com as suas producções, tão bellas e tão eloquentes!

E para tornar o sonho de sangue mais completo, ajunte-lhe tambem *escalada de conventos, sacrilegios, roubos, assuadas*, e outras scenas de iguaes horrores, e que muito devem concorrer para produzir o effeito desejado contra duas primeiras autoridades da provincia.

Assim o espera

O Zuavo.

Recife, 24 de novembro de 1860.

Correspondencias.

Senhores redactores.—O meu amigo o Exm. Dr. Francisco Carlos Brandão, partio no dia 20 para o centro da provincia, e por isto não tem por ora, resposta cabal a correspondencia do—Y—inserta no seu *Diario* de 21; porém, posso affirmar ao publico, que o meu illustre amigo dará ao correspondente essa resposta, em tempo opportuno.

Entretanto, não posso deixar de notar no correspondente pronunciada inexactidão no que diz do meu prestimoso amigo o Sr. major José Rodrigues de Moraes, da Serra Negra, incontestavelmente um dos caracteres mais distinctos dos nossos sertões, porquanto se não póde harmonisar o dizer do correspondente com o que attestam os Drs. juizes de direito e municipal, e o delegado de Tacaratú, de quem aliás diz o—Y—haver delle participações contrarias ao major José Rodrigues!

O publico que aquilate devidamente o attestado do Sr. delegado de Tacaratú, e faça o merecido conceito do nosso amigo.

Esses attestados, das primeiras e mais conceituadas autoridades da comarca, dizem largamente acerca de tal reunião de força, que fantaziaram para *politicamente* se perturbar a profunda paz de que goza o Tacaratú. Elles offerecem bellos commentarios, e realçam a facilidade com que se faz expedir tropas de comarca e provincia extranhas, ao mando de inimigos do major Rodrigues, por simples noticias de pessoas particulares cujas cartas por cautella não apparecem!....

Publiquem senhores redactores a presente, e os tres attestados a que me refiro devidamente reconhecidos, que farão especial obsequio ao de Vv. Ss.

José Leandro de Godoy Vasconcellos.

Recife, 22 de novembro de 1860.

Illm. senhor.—Diz José Rodrigues de Moraes, proprietario na Serra-Negra desta comarca que, se lhe faz preciso que V. S. se digne de attestar ao pé desta qual a sua conducta civil e moral, bem como se consta á V. S. que o supplicante tenha reunido gente armada em qualquer ponto desta comarca para negocios eleitoraes. ou qualquer outro fim durante o tempo em que V. S. reside nesta comarca: por tanto

Pede á V. S. Illm. Sr. delegado de policia haja de attestar o requerido.—E R. M.—*José Rodrigues de Moraes.*

Attesto que é a melhor possivel a conducta civil e moral do supplicante, e que durante o tempo em que tenho estado nesta comarca como delegado de policia e commandante da companhia de pedestres de linha, nunca me constou que o supplicante tivesse gente armada em qualquer ponto da comarca, sendo que só da parte de seus bem conhecidos inimigos, é que se procurou espalhar um boato neste sentido, o que é inteiramente falso; e quanto á ser isto verdade, eu como delegado de policia teria tomado as providencias á meu alcance.

Delegacia do termo de Tacaratú, em 3 de novembro de 1860.—*Antonio José Ribeiro*, alferes delegado de policia.

Illm. senhor.—Diz José Rodrigues de Moraes, proprietario na Serra-Negra desta comarca, que se lhe faz preciso que V. S. se digne de attestar ao pé deste qual a sua conducta civil e moral, bem como se consta á V. S. que o supplicante tenha reunido gente armada em qualquer ponto desta comarca para negocios eleitoraes, ou qualquer outro fim durante o tempo em que V. S. reside nesta comarca: portanto pede á V. S. Illm. Sr. Dr. juiz de direito, haja de attestar o requerido.—E R. M.—*José Rodrigues de Moraes.*

Attesto que, durante o tempo em que nesta comarca me acho empregado, tem o Sr José Rodrigues de Moraes mostrado uma excellente conducta civil e moral, não me constando que haja reunido gente armada em algum ponto da comarca para negocios eleitoraes ou qualquer outro fim, o que, á se ter verificado, não deixaria eu de saber, exercendo aqui as funcções do meu cargo. O exposto é pura verdade, pelo que passo o presente attestado.

Villa de Tacaratú, 4 de novembro de 1860.—O juiz de direito, *Francisco Gonçalves da Rocha.*

Illm. senhor.—Diz José Rodrigues de Moraes, proprietario e morador na Serra-Negra desta comarca, que se lhe faz preciso que V. S. se digne de attestar ao pé desta qual a sua conducta civil e moral, bem como se consta á V. S. que o supplicante tenha reunido alguma gente armada em qualquer ponto desta comarca para negocios eleitoraes ou qualquer outro fim durante o tempo em que V. S. reside nesta comarca: por tanto

Pede á V. S. Illm. Sr. Dr. juiz municipal e de orphãos haja de attestar o requerido.—E R. M.—*José Rodrigues de Moraes.*

Attesto, que o Sr. major José Rodrigues de Moraes, em quanto ao primeiro quesito relativamente á sua conducta civil e moral, é um excellente cidadão, morigerado e respeitador da lei; honesto e um bom pai de familia; e relativamente ao segundo se tem reunido forças em alguns pontos desta comarca, nunca constou-me desde o tempo de minha residencia nesta comarca: o referido é verdade.

Villa de Tacaratú 3 de novembro de 1860.—*Francisco Garcia de Almeida.*

(Estavam reconhecidos.)

Publicações a pedido.

Para o Sr. ministro do imperio ver.

« Nenhum empregado geral pode aceitar emprego algum provincial sem que previamente solicite e obtenha a sua demissão. » Avisos de 10 de novembro de 1837 e 7 de outubro de 1843.

Ora, não tendo sido derrogados os citados avisos, cuja tão sabia, quão terminante disposição se acaba de ler: é fóra de duvida que não deve continuar a ser inspector da thesouraria provincial o professor de geometria do collegio das artes (ou a ser professor de geometria do collegio das artes o inspector da thesouraria provincial)

Esse funccionario, a despeito dos avisos citados, foi nomeado inspector da thesouraria provincial de Pernambuco; e, em prejuizo do seu substituto, da instrucção e dos cofres publicos, se acha fóra da sua cadeira, ha 15 annos!!! (fazem hoje 15 de setembro de 1860.)

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 23.	272:522$360
Idem do dia 24.	10:703$960
	283.226$320

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas..		
» » com generos..	82	82
Volumes sahidos com fazendas..	55	
» » com generos..	292	347

Descarregam hoje 26 de novembro
Brigue inglez—Lilian—carvão.
Brigue portuguez—S Manoel I—mercadorias.
Sumaca brasilaira—Hortencia—diversos generos.
Brigue inglez —Agnes—bacalhão.
Brigue hespanhol — Vigilante — vinho e massas.
Barca ingleza—Sex Wave—trilhos de ferro.
Barca americana—Imperador—farinha de trigo e bolachinhas.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 23.	21:022$656
Idem do dia 24.	298$285
	21:320$941

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 23.	13:301$225
Idem do dia 24.	1.230$992
	14:532$217

Pauta dos preços correntes dos principaes generos e producções
nacionaes que se despacharam pela alfandega na semana de 26 a 30 de novembro do corrente anno.

Aguardente de cana.	canada	1$000
Idem restilada e do reino	»	1$000
Idem caxaça	»	$500
Idem genebra	»	1$000
Idem alcool ou espirito de aguardente	»	1$200
Algodão em em caroço.	arroba	1$820
Idem em rama ou em lã.	»	7$300
Arroz com casca	»	$900
Idem descascado ou pilado.	»	2$500
Assucar branco	»	4$200
Idem refinado.	»	6$400
Idem mascavado	»	2$450
Azeite de amendoim ou mondobim.	canada	2$000
Idem de côco	»	1$600
Idem de mamona	»	1$120
Batatas alimenticias	arroba	1$000
Bolacha ordinaria propria para embarque.	»	4$000
Idem fina.	»	7$000
Café bom	»	7$000
Idem escolha ou restolho	»	5$000
Idem torrado	libra	$300
Cal.	arroba	$300
Idem branca	»	$400
Carne secca charque.	»	$500
Carvão vegetal.	»	1$600
Cera de carnauba em bruto.	libra	$280
Idem em velas (carnauba).	»	$400
Charutos.	cento	2$100
Cocos seccos.	»	4$000
Couros de boi salgados	libra	$225
Idem seccos.	»	$400
Idem verdes	»	$150
Idem de cabra cortidos	um	$300
Idem de onça.	»	10$000
Cabros	»	$400
Doces seccos	libra	1$000
Idem em caldas.	»	$500
Idem em massa ou geleia	»	$400
Esteiras proprias para forro de navio	cento	24$000
Estoupa nacional	arroba	1$600
Espanadores grandes.	um	3$200
Idem pequenos	»	1$600
Farinha de mandioca.	alqueire	2$000
Idem de araruta	arroba	8$000
Feijão de qualquer qualidade.	»	1$250
Fumo em folha bom.	»	15$000
Idem ordinario ou restolho.	»	7$000
Idem em rolo bom	»	16$000
Idem ordinaro restolho.	»	6$000
Frechaes.	um	5$000
Gomma	arroba	3$200
Ipecacuanha (raiz)	»	25$000
Lenha em achas	cento	2$000
Idem em toros.	»	12$000
Lenhas e esteios.	um	50$000
Mel de canna	canada	$240
Milho	arroba.	1$000
Pontas de vaccas e de novilhos	cento	5$000
Pedras de amolar	uma	$800
Idem de filtrar	»	9$000
Idem rebolo	»	1$120
Piassava.	molhos	$200
Páo brasil	quintal	10$000
Pranchões de amarello de dous custados.	uma	16$000
Idem louro.	»	8$000
Sabão.	libra	$120
Salsa parrilha.	arroba	25$000
Sebo em rama.	»	5$000
Sola ou vaqueta	uma	2$800
Tapioca	arroba	3$500
Taboas de amarello	duzias	120$000
Idem diversas	»	40$000
Traves.	uma	15$000
Unhas de boi	cento	$300
Vinagre	canada	$280

Alfandega de Pernambuco 24 de novembro de 1860.

O 1.º conferente,
Francisco de Paula Gonçalves da Silva.
O 2.º conferente,
José Maria Cesar do Amaral.

PRAÇA DO RECIFE
24 DE NOVEMBRO DE 1860.
A'S 3 HORAS DA TARDE.

Revista Semanal.

Cambios - - - -	Sobre Londres saccou se á 26 1/4 e 26 1/2, d. por 1$000, sobre Paris de 360 a 370 rs. por franco, e sobre Lisboa de 108 a 110 por % de premio.
Assucar - - - -	A entrada vai augmentando, e as vendas continuaram de 4$500 a 5$000 reis por @, somenos de 3$500 a 3$800, mascavado purgado de 2$800 a 3$000, e bruto de 2$400 a 2$500 reis por @.
Algodão - - - -	O de primeira sorte vendeu-se de 7$600 a 7$800 reis por @
Aguardente- - -	Ainda não ha no mercado.
Couros- - - - -	Os seccos salgados venderam-se de 220 a 225 rs. por libra.
Arroz - - - - -	Do Maranhão vendeu-se de 2$400 a 2$600 por @ e da India de 2$000 a 2$400 por arroba.
Azeite dôce - - -	Vendeu-se de 2$500 a 2$600 rs. por galão do de Lisboa.
Batatas- - - - -	Idem de 2$400 a 2$[illegible] por @.
Bacalhão- - - -	Vendeu-se um carregamento a 10$800, e retalhou-se de 11$000 a 12$000 rs. por barrica; ficando em deposito cerca de 13,500 barricas.
Carne secca- - -	A do Rio Grande retalhou-se de 3$000 a 4$200, e a do Rio da Prata de 3$500 a 4$000, ficando em ser 60,000 arrobas da primeira, e 10,000 da segunda.
Farinha de trigo.	Tivemos nesta semana um carregamento de New Orleans, e outro de Philadelphia, com os quaes o deposito subio a 10,400 barricas e 400 saccos, tendo-se retalhado de 19$ a 21$ rs por barrica de Philadephia, de 20$ a 21$ a de New Orleans, de 24$ a 25$ a de Trieste, de 22$ a de Richmond, e a 18$000 os saccos de 200 ℔ do Chile; ficando em ser 2 900 barricar da primeira, 1,500 da segunda, 3,000 da terceira, 3,000 da quarta, e 400 saccos da ultima.
Far. de mandioca	Pouco procurada, e apenas offerecem 4$000 por sacco.
Manteiga- - - -	A franceza vendeu-se de 460 a 600 rs. por ℔, e a ingleza de 860 a 900 rs. por libra.
Queijos - - - -	Os flamengos venderam-se de 2$400 a 2$600 rs. cada um.
Descontos - - -	Continuaram de 10 a 18 por % ao anno, descontando a caixa filial cerca de 400 contos a 10 por cento ao anno.

Movimento do porto.

Navio entrado no dia 22.

Rio de Janeiro—18 dias brigue dinamarquez *Ceres*, de 285 toneladas, capitão E. E. Holst, equipagem 10, em lastro; a Antunes Guimarães & C.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 24 DE NOVEMBRO.

Horas	Atmosphera	Vento: Direcção	Vento: Intensidade	Termometro: Fahrenheit	Termometro: Centigrado	Hygrometro	Cisterna hydrometrica	Barometro: Francez	Barometro: Inglez
6 da m	Cirro-St.	NE	Fresco	77	25.	78	0	755,5	29,96
9	» Cumulus	»	»	80	26.6	78	0	756,	29,98
12 dia	Cirrus	»	»	84	28.8	73	0	756,	28,98
3 da t.	»	»	»	81	27.2	71	0	756,	29,98
6	» Cumulus	»	»	78	25 5	72	0	755,6	29,96

A noite nublada vento NE fresco e assim amanheceu.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.
Preamar as 1 h. 30' da tarde, altura 5,5 p.
Baixamar as 7 h. 18' da manhãa, altura 1,3 p.

Observatorio do arsenal de marinha, 24 de novembro de 1860.

ROMANO STEPPLE.
1º tenente.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que a arrematação do costeio da illuminação publica da cidade de Goianna foi transferida para o dia 26 do corrente.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario».

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 22 de novembro de 1860.

A. F. da Annunciação.
Secretario.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico que a arrematação dos impostos da camarca da Boa-Vista foi transferida para o dia 26 do corrente.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario».

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 22 de novembro de 1860.

A. F. d'Annunciação.
Secretario.

— O tribunal do commercio da provincia de Pernambuco convida aos senhores commerciantes nacionaes matriculados e residentes neste districto á comparecerem no dia 11 de dezembro ás 9 horas da manhãa, na sala da Associação Commercial Beneficente para proceder-se a eleição dos dous deputados commerciantes, que para o seguinte quatriennio de 1861 a 1864 tem de substituir os actuaes senhores deputados João Ignacio de Medeiros Rego e João Pinto de Lemos, na forma do titulo unico do codigo commercial, e decreto de 5 de setembro de 1850.

E para constar mandou o sobredito tribunal fazer este que assignado pelo seu secretario será publicado no *Diario* desta cidade e affixado na praça do commercio, com a lista de que trata o art 5º do citado decreto.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco, 23 de novembro de 1860.

LISTA.

Os Srs.:
José Jeronymo Monteiro.
José Joaquim Dias Fernandes.
José Pires Ferreira.
João Ignacio de Medeiros Rego.
Joaquim da Silva Lopes.
José Rodrigues Pereira.
Antonio Valentim da Silva Barroca.
Manoel Gonçalves da Silva.
José Candido de Barros.
João José de Carvalho Moraes.
José Pereira da Cunha.
Francisco Accioly de Gouveia Lins.
José dos Santos Neves.
Antonio José Leal Reis.
Bartholomeu Francisco de Souza.
José Francisco Lavra.
José Baptista da Fonseca Junior.
Manoel Buarque de Macedo Lima.
Lourenço Luiz das Neves.
Antonio Luiz dos Santos.
Antonio da Silva Ferreira Junior.
Miguel José de Abreu.
João Cardozo Ayres.
João Baptista Fragozo.
Antonio Ignacio do Rego Medeiros.
João da Silva Faria.
Candido Casemiro Guedes Alcanforado.
José Alves Fernandes.
Aureliano Augusto de Oliveira.
Antonio José de Castro.
Gabriel Antonio.
José Antonio Basto.
Luiz Antonio Siqueira.
João Pinto de Lemos.
João Pinto de Lemos Junior.
José Vellozo Soares.
Elias Baptista da Silva.
Manoel Duarte Rodrigues.
Manoel Ignacio de Oliveira.
Vicente José de Brito.
Manoel Joaquim Ramos e Silva.
Manoel Alves Guerra.
Caetano Cyriaco da Costa Moreira.
Camillo Pinto de Lemos.
Vicente Mendes Wanderley.
Joaquim José da Costa Fajozes.
João José de Gouveia.
José Marcelino da Rosa.
Antonio Pedro das Neves.
Luiz José Rodrigues de Souza.
José Gonçalves Malveiras.
Joaquim José Silveira.
Antonio Alves Barboza.
José Francisco de Sá Leitão.
José Nunes de Paula.
Antonio Joaquim Seve.
Manoel Antonio da Silva Moreira.
Manoel Joaquim Rodrigues de Souza.
Martinho de Oliveira Borges.
Candido Nunes de Mello.

João Ignacio de Medeiros Rego, secretario o subscrevi.

Conforme.—Julio Augusto da Cunha Guimarães, official-maior.

Declarações.

— No dia 6 do corrente á noite arranchara-se no lugar Cicupira-torta em o rancho de João Paes Barbosa, um crioulinho com um quartão castanho dizendo ser do engenho Onça e retirando-se pela manhãa cedo suppõe-se para o Recife deixára o dito cavallo e como até o presente não tenha sido procurado, o mesmo Barbosa entregara a policia o qual se acha depositado, quem se julgar com direito compareça.

Sudelegacia do 1º districto da freguezia dos Afogados 19 de novembro de 1860.—Moraes.

Santa casa da misericordia do Recife.

A junta administrativa da irmandade da santa casa de misericordia do Recife manda fazer publico que no dia 29 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala de suas sessões, no largo do Paraizo n. 49, irão á praça as rendas das casas abaixo declaradas, pertencentes ao patrimonio da mesma santa casa, pelo tempo que decorrer do dia da arrematação a 30 de junho de 1863.

CIDADE DE OLINDA.
Rua Nova.
Casas terreas ns. 1 e 2.
Rua do oitão do Amparo.
Casa terrea n. 4
Rua de S. João.
Casa terrea n. 5.
Rua do Amparo.
Casas terreas ns. 1 e 6.
Rua dos Quatro Cantos.
Casa de sobrado n. 7, e casas terreas ns, 8 e 9.
Rua da ladeira da Misericordia.
Casa terrea n. 10.
Rua do Bomfim.
Casas terreas ns. 11 e 12.
Rua de Mathias Ferreira.
Casas terreas ns. 13, 14 e 15.
Rua de S. Bento.
Casas terreas ns. 16, 18, 19 e 20, e sobrado numero 17,
Rua do Aljube.
Casa terrea n. 21.
Arrombado.
Casa terrea n. 22.
BAIRRO DO RECIFE.
Becco do Abreu.
Casa de sobrado n. 2.

Os pretendentes devem comparecer no lugar, dia e horas aprazados, acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife 17 de novembro de 1860

Francisco Antonio Cavalcanti Cousseiro.
Escrivão.

NOVO BANCO DE Pernambuco.

O novo banco continua a substituir ou a resgatar o resto das notas de 10$ e 20$ que havia emittido e ainda existe em circulação, declarando que, em cumprimento do decreto n. 2,664 de 10 de outubro do corrente anno, esta substituição ou resgate devera' effectuar-se dentro de 4 mezes, e que findo este prazo só podera' ter lugar com o disconto progressivo de 10 por cento ao mez, ficando assim na forma do art 5 da lei n. 53 de 6 de outubro de 1853 sem valor algum no fim de 10 mezes. Recife 9 de novembro de 1860. — Os directores, João Ignacio de Medeiros Rego, Luiz Antonio Vieira.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico aos proprietarios dos predios urbanos das freguezias desta cidade e da dos Afogados, que os 30 dias uteis para o pagamento á bocca do cofre, do 1.º semestre do anno financeiro de 1860 a 61 do imposto da decima, se principiam a contar do dia 1.º de dezembro vindouro. Mesa do consulado provincial de Pernambuco 24 de novembro de 1860.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o batalhão n. 43 da guarda nacional do municipio de Serinhãem.
1 livro mestre.
1 dito de registro de ordens expedidas.
1 dito de dito de correspondencia official.
1 dito de dito de mappas.
1 dito de dito de armamento e mais objectos de propriedade da nação.
1 dito de dito de recibos.

Para conselho de administração.
1 dito de termos de suas deliberações.
1 dito de receita e despezas.
6 canetas.

Para o hospital militar da guarnição de Pernambuco.
Extracto composto de salsa parrilha do Dr. Townend, caixas 3.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta feichada na secretaria do conselho, as 10 horas do dia 30 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 23 de novembro de 1860.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

THEATRO DE S. ISABEL.
COMPANHIA LYRICA DE G. MARINANGELI
Quarta feira 28 de novembro
Repetir-se-ha a mui applaudida opera em tres actos de Donizetti pela ultima vez
LUCIA DE LAMMERMOOR.
Principiará ás 8 horas em ponto.

Avisos maritimos.

Para o Rio Grande do Sul
segue com brevidade a barca «Mathilde» por ter a maior parte da carga prompta; para o restante trata-se com Manoel Alves Guerra, no seu escriptorio da rua do Trapiche n. 14.

PARA O ARACATY E ASSU'

sae o hiate *Sergipano*: para carga, trata-se com Martius & Irmão.

Porto por Lisboa.

Vai sahir para o Porto com escala por Lisboa até o dia 25 do corrente mez o brigue portuguez «Promptidão II», forrado e encavilhado de cobre, de PRIMEIRA MARCHA E CLASSE, por já ter parte do seu carregamento; para o resto e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., rua da Madre de Deos n. 32, ou com o capitão.

Ceará e Acaracú.

No dia 30 do corrente, com a carga que tirer a bordo, segue o palhabote «Sobralense», capitão Francisco José da Silva Ratis; recebe carga a frete e passageiros: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M. & Irmão, no lado do Corpo Santo n. 25.

Bahia.

A escuna nacional *Carlota*, segue em poucos dias para a Bahia, tem parte de sua carga engajada; para o resto trata-se com o seu consignatario Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deus n. 12.

Porto e Lisboa

A bem conhecida barca portugueza «Sympathia», capitão Nogueira dos Santos, vai sahir brevemente para os portos acima indicados; quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, poderá entender-se com os consignatarios Baltar & Oliveira, rua da Cadeia do bairro do Recife numero n. 12.

Para o Aracaty

sahe até o dia 4 do mez proximo o hiate «Nicoláo I», mestre Trajano Antunes da Costa: para carga e passageiros, trata-se com Parente Vianna & C.

REAL COMPANHIA DE Paquetes inglezes a vapor.

Até o dia 28 deste mez espera-se da Europa um dos vapores desta companhia, o qual depois da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro, tocando na Bahia: para passagens etc., trata-se com os agentes Adamson, Howie & C., rua do Trapiche Novo n. 42.

Lisboa.

Vai sahir com muita brevidade a bem conhecida

Barca Gratidão

para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Carvalho, Nogueira & C., na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, ou com o capitão Borges Pestana.

Porto por Lisboa.

A barca portugueza «Silencio», capitão Francisco Martins de Carvalho, pretende sahir com toda a brevidade para os portos acima indicados: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao consignatario Manoel Ferreira da Silva Tarroso, na rua de Apollo n. 28, ou ao referido capitão.

Para o Rio de Janeiro

O veleiro e bem conhecido brigue nacional «Demão», pretende seguir nestes oito dias, tem metade de seu carregamento a bordo, para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 do corrente o vapor *Tocantins*, commandante o primeiro-tenente Pedro Hypolito Duarte, o quel depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Recebem-se desde já passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada: agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

Para a Bahia.

A veleira sumaca nacional «Hortencia», pretende seguir com muita brevidade, tem parte de seu carregamento prompto, para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Leilões.

LEILÃO Commercial.

Segunda-feira 26 do corrente.
A 1 HORA DA TARDE.

Antunes autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a requerimento dos depositarios da massa fallida de Firmo Candido da Silveira, fará leilão em sua loja de miudezas sita na rua da Cadeia do Recife n. 49, das mercadorias e dividas, pertencentes a dita massa, o qual terá lugar á 1 hora da tarde do referido dia.

LEILÃO DE Uma loja de calçado

Na rua da Penha.

Quarta-feira 28 do corrente.

Antunes fará leilão autorisado pelos credores de Pedro José Carlos da Silva, de sua bem afreguezada loja de calçados sita na rua da Penha n.... a qual será entregue sem reserva de preço. Principiará as 11 horas em ponto.

Leilão

Sexta-feira 30 do corrente.
DE
4 excellentes vaccas turinas com crias.

Costa Carvalho fará leilão em seu armazem no dia acima designado de 4 vaccas turinas novas e bonitas com crias as quaes serão entregues sem reserva de preço, a vontade dos compradores, ás 11 horas da manhãa.

Avisos diversos.

— João Chrysostomo Pacheco Soares deixou de ser caixeiro e procurador de Barroca & Medeiros, e Barroca & Castro, em liquidação desde o dia 7 do corrente.

Coxeira de carros e cabriolet de aluguel.

Rua do Imperador n. 25.

O abaixo assignado faz sciente aos seus amigos e freguezes que de novo acha-se montada a sua coxeira com ricos carros, cabriolet, bons fardamentos e excellentes parelhas de cavallos, tudo com aceio e a vontade por preços razoaveis.

José Gonçalves Malveira.

Attenção.

Alugam-se 3 casas em Santo Amaro ao pé da fundição sendo duas para grande familia: a fallar alli com José Gonçalves Ferreira Costa.

PIO IX PONTIFICE E REI

PELO SENHOR

D. Antonio de Macedo Costa, Bispo eleito do Pará.

Eloquente demonstração do poder temporal do Papa.

Vende se no bairro de Santo Antonio nas livrarias dos Srs. Guimarães & Oliveira e Nogueira de Souza & C.; e no bairro do Recife na livraria do Sr. José de Mello: preço 2$.

O Dr. Cosme de Sa' Pereira da' consultas medicas em seu escriptorio, no bairro do Recife, rua da Cruz n. 53, todos os dias, menos nos domingos, desde as 6 horas até as 10 da manhãa, sobre os seguintes pontos:

1.· Molestias de olhos;
2.· Molestias de coração e de peito;
3.· Molestias dos orgãos da geração e do anus;
4.· Praticara' toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos seus doentes.

O exame das pessoas que o consultarem sera' feito indistinctamente, e na ordem de suas entradas, fazendo excepção os doentes de olhos, ou aquelles que por motivo justo obtiverem hora marcada para este fim.

— A saboaria da rua Imperial precisa alugar escravos para serviço debaixo de coberta, e pagase 30$000 mensaes e commida, devendo dormir no estabelecimento: a tratar na mesma saboaria, ou na rua da Cadeia do Recife n. 31.

Pilulas paulistanas

contra todas as molestias graves, e febres de qualquer natureza, seguindo-se o que diz a guia.

Tenho muitas provas contra as *bexigas*, não querendo deixar formar a pustula, tomando com exactidão as dóses de 6 em 6 horas. A esperança é o bordão do bom medico.

Um senhor na rua da Imperatriz appareceu com o rosto e corpo crivados, e uma febre abrasadora, seguio este preceito, e sarou, ficando só com uma bexiga n'um dos dedos do pé. Outro caso semelhante succedeu com outra pessoa da rua da Quitanda, ficando-lhe tambem uma bexiga no braço esquerdo. Na casa da Sra. D. Luiza Alves um preto Mina, muito robusto, durou-lhe a febre 48 horas, o qual pulando, quebrava tudo quanto encontrava no quarto; cobras e sapos erão o entretenimento do dito preto. As *pilulas paulistanas* foram-lhes dadas a tempo; o preto sarou, e não lhe appareceu uma só bexiga.

A um pardo da Sra. D. Maria Carlota, sobrinha da Exma. Sra. marqueza de Santos, o mesmo aconteceu, e a muitas outras pessoas.

Contra a difficuldade das ourinas, as ditas *pilulas* são verdadeiramente efficazes, seguindo-se o que diz a guia, *molestias graves*; e quanto ás chronicas, nunca haverá perigo de ser sorprendido.—Quatro maços, tomando tres pilulas n. 2 de noite, e tres ditas n. 1 de manhãa, e todas sem dietas.

A *retenção das ourinas* não tem outro vicio que os intestinos sujos, e a *syphilis*, e muitas vezes uma empingem se fórma nas vias ourinarias.

Para informações ou encommendas, podem dirigir-se a meu correspondente no Rio de Janeiro, rua do Parto n. 119, ou ao abaixo assignado, em S. Paulo, rua do Carmo n. 3 —C. P. Etchecoin.

— Roga-se ao Sr. estudante do 5.º anno da Faculdade de Direito do Recife, que declarou, o que bem sabe, ao portador que ultimamente foi cobrar-lhe o dinheiro que ainda está a dever a uma pobre e honesta mulher, que, a pedido seu, lhe mandava lavar e engommar a roupa (e isto ha mais de 18 mezes) que—se não quer enxovalhar a classe á que pertence, e a provincia do....., d'onde é filho, mande quanto antes pagar o que ainda resta do seu antigo debito; do contrario não se affiija Smc., se dentro de 3 dias, que ainda se lhe dá de espera, tiver de ver o seu nome estampado por extenso neste Diario, e bem historiada essa vergonhosa divida, que tanto o irrita, e o leva a ameaçar aos portadores que vão procurar a justa paga do honesto trabalho alheio.

Almoço e jantar muito barato.

Nas Cinco Pontas n. 130 faz-se almoço e jantar por menos de seu valor, com todo o aceio e limpeza por ser casa de familia; quem pretender, dirija-se a mesma casa, que achará com quem tratar.

— M. Leconte, estabelecida na rua da Imperatriz n. 19, precisa de 15 costureiras boas: as que quizerem, pode dirigir-se á loja acima.

— Tem de ser arrematado pelo juiz municipal da primeira vara, nas tres primeiras audiencias, um sobrado de um andar n. 6, na rua da Senzala Nova, por execução, e cartorio do escrivão Motta.

ATTENÇÃO.

O abaixo assignado roga ás pessôas que teem penhores em seu poder de os resgatar no prazo de oito dias, a contar da publicação deste em diante; do contrario serão veudidos para o pagamento do principal e juros. Recife 24 de novembro de 1860.

José Joaquim da Rocha.

Moncher ami.

Já nos deixou o bacurão de oculos!! Embora o Diario de 5 do corrente tenha dito que muito breve elle seria analisado, ainda continuava o tal bicho com suas basofias e se intitulava de sabixão!! Assim ia elle passando alegre vida, comendo, bebendo, fumando, etc., etc., a custa dos papalvos que se illudiam com suas petas. Devia continuar, Sr. bacurão, até que encontrasse quem lhe arrancasse as pernas, mas obrigaram a voltar logo para onde seu pedantismo é conhecido, e onde S. S. só pode passeiar pelas praias.

Isso avisa—O bocca nelle.

ATTENÇÃO.

Um rapaz Brasileiro se offerece para caixeiro de cobranças ou armazem de assucar, ou outro qualquer estabelecimento, o qual dá fiador a sua conducta: quem de seu prestimo se quiser utilisar, deixe carta fechada indicando o lugar que deve ser procurado, na rua do Vigario, agencia de leilões n. 22, com as iniciaes J. M. D.

Advertencia.

O abaixo assignado declara que o protesto exarado no *Diario de Pernambuco* de 24 do corrente que fez para interrupção de prescripção de dividas entre as quaes está a de Francisco Gomes de Oliveira, não se entende com o Sr. Francisco Gomes de Oliveira, agente de leilões nesta praça. Recife 24 de dezembro de 1860.—Joaquim da Silva Lopes.

Aluga-se

Na rua Nova n. 19, existe um escravo que se aluga para serviços domesticos.

— Aluga-se uma sala com 3 janellas e varanda de ferro, uma alcova muito grande, tudo muito aceiado, na rua da Cruz do Recife n. 40, segundo andar, a tratar na rua da Cadeia n. 10.

— Os abaixo assignados declram que o Sr. João Luiz de Bastos Junior deixou de ser seu caixeiro. Recife 23 de novembro de 1860.

Sodré & C.

FOLHINHAS DE 1861.

Acham-se á venda na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, as bem conhecidas folhinhas impressas nesta typographia

DAS SEGUINTES QUALIDADES

Folhinha de porta ou KALENDARIO ecclesiastico e civil para o bispado de Pernambuco. . . . . 160 rs

Dita de algibeira contendo além do kalendario ecclesiastico e civil, explicação das festas mudaveis, noticia dos planetas, tabellas das marés e nascimento e occaso do sol; ditas dos emolumentos do tribunal do commercio; ditas do sello; ditas do porte das cartas; ditas dos impostos geraes, provinciaes e municipaes, ao que se juntou uma collecção de bellos e divertidos jogos de prendas, para entretenimento da mocidade. 320 rs.

Estão no prelo o almanak e outra folhinha contendo todas as orações para assistir á semana santa, etc. Comprando-se em porções se darão por preço mais commodo.

Borba, rapé

fino, meio-grosso e grosso. Deposito, rua da Cadeia n. 17.

— Os abaixo assignados administradores da massa dos bens do casal do finado João Tavares Cordeiro, previnem a os devedores o do dito casal, por dividas vencidas, que no caso de não virem salda-las no praso de dous mezes, do presente annuncio, terão de ser accionadas, afim de haver-se os pagamentos referidos, visto como o praso marcado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos do termo desta cidade, para a liquidação do activo e passivo do mesmo casal está concluinco-se e poucos tem sido os devedores que tenham procurado saldar suas contas.

Recife, 12 de novembro de 1860.

Viuva Tavares Cordeiro.
José Teixeira Bastos.
Juan Anglada Hyjo.
Henrique José da Cunha.

Esteiras da India de 4, 5 e 6 pamos de largo.

No armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19, propriamente para forro de salas e camas por ser da melhor qualidade, e todas brancas.

José Dias, portuguez, vae a Macaió

— Ainda resta para alugar-se 2 casas na Torre, com commodos para familia, assim como um sitio com toda proporção para grande familia: a fallar no mesmo lugar com o seu proprietario Francisco José Arantes.

Ensino theorico pratico.

O abaixo assignado, professor de construcção naval licenciado pelo governo da provincia, tem aberto em sua casa na rua do Nogueira n. 7, uma aula de pilotagem, e ensina arythmetica, geometria, geographia e trigonometria, plana espherica para a mesma pilotagem.

José Elias Machado Freire.

— Na rua das Cruzes n. 35, precisa-se de um official de barbeiro.

Attenção.

Precisa-se de uma ama para cozinhar o diario de uma casa, preferindo-se escrava: na rua do Amorim n. 40.

Curso particular de rhetorica.

O academico Manoel de Honorato, professor particular, licenciado pelo governo, avisa aos senhores estudantes de preparatorios que pretende abrir no dia 1º de dezembro um curso particular de oratoria e poetica para habilitação dos que quizerem prestar exame das ditas sciencias no mez de março de 1861. Aquelles que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijam-se á rua Direita n. 88, primeiro andar.

COLLEGIO Bom Conselho.

Rua da Aurora n. 26.

O director de conformidade com o disposto nos estatutos, tendo designado o dia 29 do corrente as 10 horas da manhãa para os exames geraes, convida pois aos pais e correspondentes para assistir aos referidos exames. Recife 22 de novembro de 1860.

— Aluga-se um segundo andar da casa da rua das Larangeiras n. 14: a tratar na rua Nova numero 20.

— O abaixo assignado faz ver ao respeitavel publico, que deixou de ser seu caixeiro Joaquim Francisco de Pinho Guimarães desde o dia 21 do corrente. Recife 22 de novembro de 1860.

Francisco José da Costa Ribeiro.

— Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar e engommar: a tratar na rua do Seve ou Ilha dos Ratos casa terrea n. 1, defronte da um portão.

— Roga-se ao Sr. tenente Horacio Alves da Silva o favor de apparecer na rua da Guia, taberna n. 9, que se deseja fallar no prazo de 3 dias.

— Precisa-se alugar uma preta que sirva para vender na rua: nesta typographia se dira'.

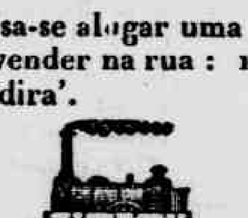

COMPANHIA DA VIA FERREA DO Recife ao rio São Francisco.

Com a autorisação do governo a companhia offerece a receber propostas para a conducção de assucares e mais mercadorias, desde a estação das Cinco Pontas até o Recife e vice-versa das mercadorias para o interior. A proposta deverá emprehender a boa guarda e entrega dos mesmos no Recife as partes contratantes, tomando sobre si toda e qualquer responsabilidade, dando a companhia uma garantia sufficiente para o fiel execução do contrato. Deverá a proposta declarar sonde se propõe desembarcar e recolher as mercadorias.

Recebem-se propostas até 29 do presente mez dirigidas ao superintendente da via ferrea. Escriotorio da companhia rua do Crespo, onde se dará toda a informação em detalhe quem precisar.

E. H. Bramah.

— Aluga-se um segundo andar com grandes commodos: quem o pretender, dirija-se a rua da Praia, serraria n. 59.

— Aluga-se uma baixa propria para plantar capim e hostaliças, muito boa por não alagar nem ser secca, na estrada de João de Barros: quem pretender dirija-se á rua Direita, loja de calçados n. 7.

Attenção ao negocio vantajoso.

Cede-se com o abate de 50 por cento a cocheira da Florentina, bem afreguezada para o mato, contendo uma excellente vacca tourina, com 6 bois experimentados no serviço, e 6 bons carros da alfandega, e tudo a vontade do comprador: na mesma cocheira, das 9 horas da manhãa ás 5 da tarde.

— Aluga-se um segundo andar na rua do Rangel, preço de 350$ por anno, e só se aluga para familia: a fallar na rua do Queimado, loja n 65

— A pessoa que quizer comprar um violão em bom estado, dirija-se ao becco da Bomba n. 6, que achará com quem tratar.

— Aluga-se para passar a festa uma casa com grandes commodos, na povoação da Varzea, lugar em que o omnibus recebe e deixa o passageiro: a tratar na rua da Cadeia Nova n. 34.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar, pagando-se bem agradando: na rua dos Pescadores ns. 1 e 3.

Vidros.

Chegaram os tão desejados vidros para vidraça, em caixa; vieram tambem alguns vidros de crystal, grandes, proprios para oratorios, taboletas, armarios, etc., etc., ou outra qualquer obra em que seja preciso empregar vidro de boa qualidade e grossura: rua larga do Rosario n. 34, botica.

— Alugam-se dous andares do sobrado da rua da Cadeia n. 24, tendo commodos para grande familia: a tratar na loja do mesmo.

— Avisa-se a quem tiver penhores na taberna da travessa do Marisco n. 7, haja de resgata-los no prazo de 3 dias, do controrio serão vendidos para pagamento.

SORVETE.

De hoje em diante haverá sorvete ao meiodia e a noite em casa de Sodré & C., na rua Estreita do Rosario n 11.

SORVETE.

Hotel Trovador.

Rua Larga do Rosario numero 44.

O dono deste estabelecimento, não poupando exforços para bem servir aos seus freguezes, tem determinado fazer sorvete todos os dias, preparados com todo o aceio e por menos preço do que em outra qualquer parte. Será ocioso dizer aos meus freguezes que a qualquer hora do dia se encontram bons lanches, e fornece comida para fóra.

— Na rua do Rangel n. 73 aluga-se carroças para carregar trastes mas barato do que em outra parte.

Attenção.

Acabamos de ler no *Diario* de hoje um annuncio do Sr. Diogo Soares de Albuquerque, em que previne o publico para que não contrate comnosco sobre uma lettra por elle aceita, resultante da compra de uma machina de vapor que lhe vendemos para o seu engenho, sob pretexto de defeito na mesma machina e pretender o annunciante levar o negocio a juizo. Para tranquillisar o Sr. Soares de Albuquerque, declaramos que não tenha S. S. cuidado sobre a sorte de sua lettra, porque felizmente não temos necessidade de negocia-la e é nosso costume nunca transferir a outros semelhantes debitos. Esperamos que se vença e então aceitaremos em qualquer terreno que seja a opposição que ao Sr. Soares de Albuquerque aprouver fazer. Recife 22 de novembro de 1860.

C. Starr & C.

Aluga-se uma mulata para casa de modista ou de familia, por estar ausente a senhora: quem a pretender pode dirigir-se a rua da Cadeia do Recife n. 52, segundo andar, até as 10 horas da manhãa ou depois das 3 da tarde.

— Felix Ramos Mamede de Almeida, cidadão brasileiro, retira-se para Buenos-Ayres.

— Manoel Teixeira vai á Bahia.

Attenção.

Dá-se 100$000 a juros sobre penhores de ouro ou prata; quem precisar, annuncie a sua morada por este Diario para ser procurado.

— Aluga-se o sobrado e juntamente o armazem da rua dos Burgos n. 29, confronte a rua da Moeda; quem pretender, dirija-se a rua da Cruz n. 23, segundo andar, que achará com quem tratar.

— Offerece-se um homem, tanto para criado como para cozinhar: quem o pretender, dirija-se a rua das Cruzes n. 37, primeiro andar.

— Aluga-se o armazem da rua da Madre de Deos n. 2; a tratar com Martins & Irmão.

— O Sr. alferes Thomé Gomes Vieira queira annunciar sua morada que se lhe precisa fallar.

— A. Harismendy vai fazer uma viagem fóra do imperio.

— O abaixo assignado residente na colonia militar de Obidos, tem grande interesse em saber se o Sr. capitão Manoel Thomé Fialho de Albuquerque assiste nas provincias de Pernambuco ou Bahia ou em que lugar para se lhe poder dirigir: roga portanto ao mesmo senhor ou algum seu amigo se sirvam annunciar por este jornal o pretendido.—Theodoro José de Brito.

GAZ.

Pede-se aos senhores consumidores de gaz que se diguem vir sortir-se delle, pois é novamente chegado em abundancia ao antigo deposito, rua Nova n. 20, loja do Vianna.

— O pharmaceutico Antonio José da Cunha avisa aos Srs. Manoel Joaquim das Trevas Marinho da Victoria, Antonio de Barros Pequeno da Granja, que venham pagar suas letras vencidas ha bastante tempo.

Quem precisar de uma mulata boa costureira e que se aluga para casa de familia ou modista, por estar ausente a senhora: pode dirigir-se a rua da Cadeia do Recife n. 52, segundo andar, até as 10 horas da manhãa.

— Aluga-se a casa n. 179 da rua Imperial, contendo dous andares e sotão: quem a pretender, dirija-se á rua da Aurora n. 36.

— Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar o diario de uma casa de pouca familia, podendo ir dormir em sua casa: no Recife rua da Cruz n. 31, segundo andar.

— Remigius Kneipp, com tenda e loja de marcineiria na rua da Imperatriz n. 25, avisa ao respeitavel publico e aos seus benevolos freguezes, que se acha desde muito habilitado em obras de construcção, como principalmente na feitura de escadadas redondas as mais modernas que actualmente se fazem na Europa, aonde são quasi exclusivamente aceitas, não só pelo seu gosto como pelo proveito que adquire a propriedade: quem portanto precisar de seu prestimo, pode dirigirse á mesma officina, aonde se fará o ajuste o mais commodo possivel, garantindo-se a nitidez e solidez de qualquer obra.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

O Sr. caixa da companhia (commendador Manoel Gonçalves da Silva) esta' antorisado a pagar desde hoje o 25· dividendo a razão de 5$200 por acção.

Escriptorio da companhia do Beberibe 21 de novembro de 1860.

O secretario,
Manoel Gentil da Costa Alves.

Sorvete.

Na taberna da onça,

rua do Padre Floriano n. 74, das 6 horas da tarde em diante, haverá sorvete todos os dias, principalmante segunda-feira 26 do corrente. Na mesma precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, que dê conhecimento de sua conducta, e tenha alguma pratica, preferindo-se portuguez.

— Um estrangeiro se offerece para jardineiro de qualquer sitio ou engenho, dando fiador a sua conducta; a procurar na rua das Cruzes n. 11, loja.

Annuncio.

Quem tiver e quizer arrendar um engenho d'agua, nas villas do Cabo, Escada, Rio-Formoso ou em outra qualquer parte, que não exceda de 10 a 12 legoas distante da praça, dirija-se a rua do Encantamento n. 11, que achará com quem tratar, ou annuncie por este Diario para ser procurado.

— Precisa-se de 3.000$ a juros de 1 0|0 sobre hypotheca em casas livres e desembaraçadas, ficando as casas em poder do hypothecante, recebendo os alugueis por conta do juro até real embolço, pelo tempo convencionado: os pretendentes annunciem ou fallem na rua Nova de Santa Rita em frente da ribeira n. 11, que se dirá quem faz o negocio.

— O abaixo assignado, em virtude de um escripto que appareceu hontem 21 do corrente, na rua da Praia, armazem de carne secca, pertencente ao Sr. Manoel Caetano Borges da Silva, pedindo da fórma seguinte:

Illm. Sr. Manoel Caetano Borges da Silva pode entregar ao portador 8 arrobas de carne secca da que tenho comprado, que pelo importe respondo. Recife 21 de novembro de 1860.

João Baptista da Rocha.

E não se podendo saber quem foi o autor por não ser visto, e sim lhe ter cahido da algibeira dito escripto e ser achado pelo mesmo dono do armazem, cujo existe em meu poder, para ver se posso descobrir o esperto; e para que não possa, na boa fé do commercio, levar o esperto a effeito seu desejo, previno aos meus amigos e ao commercio em geral, que meu nome lhe merecer confiança, que só dê alguns generos ou valor pedido por escripto proprio com minha firma, ou a pessoas que de facto conhecer por meus crixeiros, não havendo annuncio em contrario, o do que não se responsabilisa a pagar o que não dever Recife 22 de novembro de 1860.

João Baptista da Rocha.

OLEADO PINTADO

de excellente qualidade proprio para mesas, consolos, bancas etc., etc., a 3$000 o covado, baratissimo por sua excessiva largura: na parça da Independencia ns. 24 e 30.

O EXTRACTO

COMPOSTO DE

SALSA PARRILHA DO DR. TOWNSEND

MELHORADO E FABRICADO SOB ADIRECÇAO' DO DR JAMES R. CHILTON,

O chimico e medico celebre de New York:

A GRANDE SUPERIORIDADE DO EXTRACTO FLUIDO COMPOSTO DE SALSA PARRILHA

Explica se pelo seo extraordinario e quasi miraculoso effeito no sangue.

Cada um sabe que a saude ou a infermidade depende directamente do estado deste FLOIDO VITAL. Isto ha de ser, visto o partido importante que tem na ECONOMIA ANIMAL.

A quautidade do sangue n'um homem d'estatura mediana está avaliada pelas as primeiras autoridades em vinte e oito arrateis. Em cada pulsação duas onças sahem do coração nos bofes e dalli todo o sangue passa alem no corpo humano em menos de QUATRO MINUTOS. Uma disposição extensiva tem sido formada e destinada com admiravel sabedoria a destribuir e fazer circular esta CORRENTE DE VIDA por todas as partes da organisação. Deste modo corre sempre pelo corpo em torrente, o qual é a gran fonte de infermidade ou de saude.

Se o sangue por causa alguma se emprenha de materias fetidas ou corrompidas, diffunde com VELOCIDADE ELECTRICA a corrupção nas mais remotas e mais pequenas partes do corpo. O veneno lança-se para tras e para diante pelas arterias, pelas veias, e pelos vasos capillarios, até cada orgão e cada teagem se faz completamente saturado e desordenado. Desta maneira a circulação evidentemente se faz um ENGENHO PODEROSO de doença. Não obstante póde tambem obrar com igual poder na criação de saude. Estivesse o corpo infecionado da doença maligna, ou local ou geral, e situada no systema nervoso ou glanduloso, ou muscular, se sòmente o sangue póde fazer-se puro e saudavel ficará superior a doença e inevitavelmente a expellirá da constituição.

O grande manancial de doença é então como d'aqui consta no FLUIDO CIRCULANTE, e nenhum medicamento que não obra directamente sobre elle para purificar e renova-lo, possue algum direito ao cuidado do publico.

O SANGUE! O SANGUE! é o ponto no qual se ha myster fixar a attenção.

O ORIGINAL E O GINUINO!

AO PUBLICO.

Nós, os Assignantes, Droguista na cidade de New-York, bavemos vendido durante muitos annos o extracto de salsa parrilha do Dr. Townsend, consideramo-lo ser o extracto original e genuino de salsa parrilha do Dr. Townsend. o qual primeiramente sob este nome foi apresentado ao publico.

BOYD & PAUL. 40 Cortlandt Street.
WALTER. B TOWNSEND & Co, 218 Pearl Street.
LEEDS & HAZARD, 121 Maiden Lane.
JOHN CARLE & Co, 153 Water Street.
M WARD & Co, 53 Maiden Lane.
J. & J. F. TRIPPE, 92 Maiden Lane.
GRAHAM & Co, 10 Old Llip.
OSGOOD & JENNINGS, 188 Pearl Street.
R. B. HAVILAND & Co, Office 177 Broadway.
JACKSON, ROBINS & Co, 134 Water Street.
THOMAS & MAXWELL, 86 William Street.
WM. UNDERHILL, Junr, 183 Water Street.
DAVID T. LANMAN, 69 Water Street.
MARSH & NORTHROP, 60 Pearl Street
NORTON, BABCOCK & WOOD, 139 Maiden Lane.
PENFOLD, CLAY & Co, 4 Fletcher Street.
OLCOTT, M KESSON & CO, 127 Maiden Lane.
A. B. & D. SANDS. 100 Fulton Street.
SCHIEFFELIN, BROTHER & Co, 104 & 106 John St.
LEWIS & PRICE 55 Pearl Street.
HAVILAND, KEESE & CO, 80 Maiden Lane.
RUSHTON, CLARK & CO, 110 Broadway, 10 Astor. House, and 273 Broadway, cor. of Chambers Street.
PHILIP SCHIEFFELIN & CO, 107 Water Street.
POU & PALANCA. 96 John Street.
SHERWOOD & COFFIN, 64 Pearl Street.
RUST & HOUGHTON, 83 John Street.
I. MINOR & CO. 214 Futon Street.
INGERSOLL & BROTHER, 230 Pearl Street.
JOSEPH E TRIPPI. 128 Maiden Lane.
GREENLEAF & KINSLEY, 45 Cortlandt Street.
HAYDOCK, CORLIES & CLAY, 218 Pear Street.
CUMMING & VANDUSER, 178 Greenwch Street.
HASKELL & MERRICK, 10 Gold Street.
B. A. FAHNESTOCK & Co. 49 John Street.

CONHECEMOS A ARVORE E SUAS FRUTAS,

E IGUALMENTE

Conhecemos um Medicamento nos seus Effeitos.

O extracto composto de Salsa parrilha do Dr. Townsend està

O MEDICAMENTO DO POVO!!

Adata-se tão maravilhosamente a constituição que pode ser utilisado em quasi todas as enfermidades.

ONDE E' DEBILIDADE,
FORTALECE;
ONDE E' CURRUPÇÃO,
PURIFICA;
ONDE HE PODRIDÃO,
ALIMPA.

Este medicamento celebrado que tão grandes serviços presta a humanidade, prepara-se agore na nova fabrica, na esquina das ruas Fronte Washington, Brooklyn, sob a inspecção directa do muito conhecido chimico e medico Dr. James R. Chilton, da Cidade de New-York, cuja certidão e assignatura se acha na capa exterior da cada garrafa de

ORIGINAL E GENUINO
EXTRACTO COMPOSTO DE SALSAPARRILHA
DO DR. TOWNSEND.
O grande purificador do sangue
CURANDO

O Herpes	A Hydropesia.
A Hersypela,	A Impinge
A Adstricção do ventre,	As Ulceras,
As Alporcas	O Rheumatismo,
Os Effeitos do azougue,	As Chagas
Dispepsia,	A Debilidade geral·
As Doenças, de figado,	As Doenças de pelle
	As Borbulhas na cara,
	As Tossesi,

Os Catarrhos, As Tisicas, etc.

O Extracto acha-se contido em garrafas quadradas e garante-se ser mais forte e melhor em todo o respeito a algum outro purificador do sangue., conserva-se em todos os climas por certo espaço de tempo.

Cada garrafa do original e genuino extractu do Dr. Townsend tem a assignatura e a certidão do Dr. J. R. Chiltton, na capa exterior de papel verde

No escriptorio do proprietario, 212 Broadway, New York, e em Pernambuco na rua da Cruz n. 21 escriptoric 1. andar, tambem na botica da rua Direita n. 88 de Sr. Paranhos,

— O Dr. Manoel Moreira Guerra continúa a prestar-se aos senhores estudantes da Faculdade de Direito—como explicador—para a occasião de seu estudo dos pontos para os actos: pode ser encontrado na rua da Matriz da Boa-Vista n. 24, pela manhãa até as 10 horas, e a tarde das 4 em diante.

— Precisa-se alugar uma prata que engomme e cosa, sendo sofficiente paga-se bem: procure na rua da Cruz n. 42, escriptorio, das 7 horas da manhãa até as 4 da tarde.

Dentista de Paris.

15—Rua Nova—15

FredericoGautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da suaarte e colloca dentes artificiaes, tudo com a uperioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de SamuelP. Johnston & C. rua da Senzala Nova n. 52

Bolinhos.

— Preparam-se bandejas enfeitadas com diversos modelos de bolinhos dos mais perfeitos que ha em nosso mercado, para bailes, casamentos, festas de igrejas e solemnisar as formaturas dos senhores academicos; tudo da forma que forem as encommeudos: dirijam-se a rua da Penha n. 25.

— Aluga-se a casa da rua do Tambiá n. 30, nova e recentemente pintada: a tratar na rua Direita n. 21, primeiro andar.

— Offerece-se uma senhora para ser ama de casa de pouca familia ou de homem solteiro sendo só para cosinha e não compra e vindo dormir em sua casa: quem precisar dirija-se a rua de Santa Cecilia n. 41.

Por certo.

O Sr. José Antonio Rodrigues Canuto (Cazuqué) queira ir a fabrica Sebastopool pagar os materiaes que deve ha mais de 2 annos.

COMPANHIA

ALLIANCE,

stabeecida m Londres

MARÇO DE 1824.

CAPITAL

Cinco milhões de libras sterlinas.

Saunders Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

50$ de gratificação.

Furtaram hoje (16) do lugar do Giquiá, 2 cavallos com os signaes seguintes: um alasão rosilho, em grão, de segunda muda, com duas marcas de feridas sobre os rins, ferrado em cima da ... bom andador; outro cardão vermelho, novo, grande, bom ... bem ferrado: quem os apprehender, pode entrega-los nesta praça ao Sr. Ignacio Ferreira da Costa, nas Cinco Pontas, e no Altinho ao reverendo vigario, ou ao abaixo assignado na povoação da Jurema, que receberá 50$ de gratificação.
Diogo Henriques de Souza.

Bilhar do commercio.

Bairro do Recife.

Rua do Torres n. 12.

Este estabelecimento estará aberto todos os dias das 9 horas da manhãa em diante.

— Kalkmann Irmãos & C. avisam ao respeitavel corpo do commercio que foram nomeados agentes nesta praça das companhias de seguros maritimos de Hamburgo.

Ensino de musica.

Offerece-se para leccio ... solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as lições das 7 horas ás 9 1[2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

— Muito se deseja fallar com os senhores abaixo declarados, na rua do Queimado n. 39, loja.
Antonio José de Amorim.
Antonio Francisco da Silva.
Manoel José Milete Meiriz.
Joaquim José Botelho.

— O abaixo assignado, arrematante da massa fallida de Garrido & Veiga, faz sciente aos devedores da mesma massa, que venham pagar suas contas na rua do Imperador n. 17, segundo andar, defronte de S. Francisco; e aquelle que não cumprir este dever, será chamado pelo nome por este jornal. Outro sim declara mais que tem encarregado o Sr. José Bento de Souza para receber dividas da dita massa.
José Joaquim Gonçalves de Abreu.

— O photographo F Vilella mudou o seu estabelecimento de retratos da rua Nova n. 18 para a rua do Cabugá n. 18, aonde continúa.

— **Roga-se ao Sr. academico João José de Moura Magalhães, queira apparecer a' esta typographia, afim de se lhe fallar acerca da obra que mandou imprimir, visto não se poder saber qual a sua morada.**

— Aluga-se pelo tempo da festa até abril, em Jaboatão (logo adiante da ponte) uma excellente casa pela localidade, e por ser muito fresca, com commodos para familia regular, cozinha fóra, quintal cercado, etc.; para tratar no dito lugar, com o proprietario da mesma, o Sr. Amaro Fernandes Daltro, e no Recife, na travessa da Madre de Deos, armazem n. 17.

— Pedro Baptista Moreira retira-se para o Rio de Janeiro.

— Precisa-se de uma ama de leite: no pateo o Terço n. 26.

— Aluga-se para passar-se a festa uma casa na freguezia da Varzea junto a povoação: quem pretender, pode procurar na rua de Hortas n. 2, segundo andar, que achará com quem tratar.

— O curador fiscal da fallencia de E. H. Wyatt avisa aos senhores credores que, não tendo podido haver a reunião dos credores, marcada para o dia 15 do corrente, em consequencia do escrivão, o Exm. Sr. Dr. juiz do commercio designou o dia 28 do corrente (quarta-feira) para ter lugar a mesma reunião, na sala das audiencias, pelas 10 horas da manhãa.

PREÇOS REDUZIDOS

CASA DE BANHOS

NO

PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos	10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo	15$000
15 Ditos dito dito dito	8$000
7 » » » »	4$000

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

EAU MINERALE

NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22

INJECTION BROU

Remedio infallivel contra as gonorrhéas antigas e recentes.
Unico deposito na botica franceza, rua da Cruz n. 22.
Preço do frasco 3$000.

TABAC CAPORAL

Deposito das manufacturas imperiaes de França.

Este excelente fumo acha-se depositado, diretamente na rua Nova n. 23, ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO, o qual se vende por masços de 2 hectogramos a 1$000 e em porção de 10 masços para cima com desconto de 25 por cento; no mesmo estabelecimento acha-se tambem o verdadeiro papel de linho para cigarros.

CASA DE SAUDE

DOS

DRS. RAMOS & SEVE.

Sita em Santo Amaro.

Este estabelecimento continua debaixo da administração dos proprietarios a receber doentes de qualquer natureza ou cathegoria que seja.

O zelo e cuidado alli empregados para o prompto restabelecimento dos doentes é geralmente conhecido.

Quem se quizer utilisar pode dirigir-se ... ambos moradores na rua Nova, ou entender-se com o regente no estabelecimento.

Reforma de preços.

Escravos	2$000
Marujos e criados	2$500
Primeira classe 3$ e.	3$500

As operações serão previamente ajustadas.

CONSULTORIO

DO

DR. P. A. LOBO MOSCOSO,

MEDICO PARTEIRO E OPERADOR.

3 RUA DA GLORIA, CASA DO FUNDÃO 3

Clinica por ambos os systemas.

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas todos os dias pela manhãa, e de tarde depois de 4 horas. Contrata partidos para curar annualmente, não só para a cidade, como para os engenhos ou outras propriedades ruraes.

Os chamados devem ser dirigidos á sua casa até ás 10 horas da manhãa e em caso de urgencia á outra qualquer hora do dia ou da noite, sendo por escripto em que se declare o nome da pessoa, o da rua e o numero da casa.

Nos casos que não forem de urgencia, as pessoas residentes no bairro do Recife poderão remetter seus bilhetes á botica do Sr. J. Sounn & C. na rua da Cruz, ou á loja de livros do Sr. José Nogueira de Souza na rua do Crespo ao pé da ponte velha.

Nessa loja e na casa do annunciante achar-se-ha constantemente os melhores medicamentos homeopathicos já bem conhecidos e pelos preços seguintes:

Botica de 12 tubos grandes	10$000
Dita de 24 ditos	15$000
Dita de 36 ditos	20$000
Dita de 48 ditos	25$000
Dita de 60 ditos	30$000
Tubos avulsos cada um	1$000
Frascos de tinturas	2$000
Manual de medicina homeopathica pelo Dr. Jahr, traduzido em portuguez, com o diccionario dos termos de medicina, cirurgia etc., etc.	20$000
Medicina domestica do Dr. Hering, com diccionario.	10$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes.	6$000

PARA LOJAS

DE

Fazendas e de miudezas.

Em casa de Augusto C. de Abreu, ha para vender um completo sortimento de perfumarias, constando de oleos, banhas, pós para dentes, sabão, extractos, aguas de cheiro e muitos outros artigos dos melhores perfumistas de Londres e Paris.

ALMANAK.

Estando a confeccionar-se o almanak civil, administrativo, commercial, agricola e industrial da provincia, roga-se aos Srs. que tem de ser nelle incluidos de mandarem suas declarações de moradia e estabelecimentos a' livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia e o mesmo se pede aos Srs. de engenho e rendeiros.

DENTISTA DE PERNAMBUCO.

3--Rua estreita do Rosario--3

Francisco Pinto Ozorio continua a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pozes e outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca

Caixeiro.

Quem precisar de uma pessoa para caixeiro de escripta e cobranças, para o que tem as habilitações necessarias e dá fiança idonea á sua conducta: deixe carta fechada nesta typograhia com as iniciaes F. G. W. J. para ser procurado.

Fundição de typos da Imprensa Nacional.

Os constantes esforços empregados pela administração geral da Imprensa Nacional para elevar a fundição de typos a par dos primeiros estabelecimentos do seu genero, com o fim não só de satisfazer pelo lado da perfeição, rapidez e barateza dos productos ás necessidades do mercado nacional, mas ainda de ir lutar leal e vantajosamente nos mercados do Brasil com os productos dos outros paizes, vão sendo coroados dos melhores resultados.

Todos sabem quanto é difficil a um novo concorrente insinuar-se e obter vantagens rapidas n'um mercado costumado por muitos annos a certos fornecedores; todavia desde que o nosso specimen appareceu no Brasil já de diversos pontos d'aquelle vasto e florescente imperio teem vindo differentes e valiosas encommendas que hão sido satisfeitas com a maior rapidez, perfeição e muito a contento dos typographos brasileiros.

Como prova do que deixamos dito, e para satisfação de todos que prezam as vantagens e glorias da nossa patria, transcrevemos do *Jornal da Bahia*, de 9 de agosto do corrente anno, um artigo que a redacção d'aquelle jornal publicou.

« *Imprensa Nacional de Lisboa.*—Este estabelecimento de fundição de typos tem-se ultimamente distinguido entre os demais da Europa, não só pela consistencia do material que emprega para o typo, como pela perfeição e bom gosto dos moldes, e ainda mais — pela modicidade dos preços e pela facilidade que offerece, aceitando em troca do typo novo que manda, typo já servido e inutilisado, por preço superior ao maior que aqui se póde obter.

« Além destas vantagens que proporciona a Imprensa Nacional de Lisboa, cuja administração está confiada ha muitos annos ao intelligente, activo e probo Sr. Marécos, os compradores encontram incomparavel exactidão na remessa das encommendas, que vem sortidas completamente ... idioma, com ... não acontece nunca nas encommendas que se recebem de França, da Inglaterra ou dos Estados Unidos; acrescendo que destes paizes vem em grande quantidade, por exemplo, o w, o i e outras sortes que entram muito nas palavras inglezas, ou francezas, mas que para nós são desnecessarias, ao passo que nos faltam outras que do mesmo modo entram no nosso idioma na maior parte das palavras.

« Suscitou-nos esta noticia uma encommenda que acabamos de receber de typo magnifico da Imprensa Nacional de Lisboa. »

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 40 da rua da Imperatriz; a tratar no mesmo.

— **Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 15 da travessa do Veras bairro da Boa-Vista, muito fresco e com muito bons commodos para familia: trata-se com Augusto C. de Abreu, no armazem n. 36 da rua da Cadeia.**

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua do caes de Apollo n. 17, segundo andar.

— **Precisa-se fallar ao Sr. José Pires de Carvalho, que morou em Apipucos e tem alli um hotel: na praça da Independencia livraria n. 6 e 8.**

Na rua do Crespo n. 17 deseja-se fallar com os senhores:
Trajano Carneiro Leal.
Joaquim Augusto da Silva Grillo.
Antonio Martins Quintal.
José Rodrigues Pontual.
José Antonio da Silva Grillo.
Romualdo Alves de Oliveira.
João Filippe dos Santos.
Marcolino de Souza Pereira de Brito

— O abaixo assignado, arrematante das aferições de pesos e medidas do municipio do Cabo, faz sciente aos senhores de engenhos, destiladores de aguardente, e aos que venderem mel, que em virtude do regulamento da camara se acha autorisado desde o dia 24 de outubro do corrente anno por diante a aferir ancoras, barris, medidas para vender mel, e outras quaesquer vasilhas que sirvam para vender liquidos, sujeitos ao imposto, declarando-lhes que no dia 24 do presente mez até o ultimo do mesmo sahirá o abaixo assignado pecorrendo todo o municipio á aferir ditas vasilhas, depois do que, aquelles que não houverem aferido por qualquer motivo, só a poderão fazer em casa do mesmo abaixo assignado nesta villa do Cabo. Outro sim, constando ao abaixo assignado, que o aferidor do municipio da cidade do Recife tem por costume aferir, como tem feito constantemente, as vasilhas de pessoas que moram em outros municipios, e que levam ao mercado seus liquidos; pelo presente avisa ao dito aferidor para que não continue a proceder deste modo, extorquindo as vantagens alheias, contra o que protesta desde já de proceder criminalmente se porventura este aviso não produzir o effeito que o abaixo assignado espera. Villa do Cabo 20 de novembro de 1860.
Libanio de Carvalho.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar e engommar: na rua larga do Rosario n. 37, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e outra para engommar, libertas ou escravas: na rua da Aurora n. 48, segundo andar, a qualquer hora.

— Precisa-se de um perfeito feitor para tratar de um pequeno sitio. na rua da Cadeia n. 6.

Engomma-se

roupa com perfeição e brevidade: defronte da matriz da Boa-Vista n. 84.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de pouca familia; na rua da Concordia n. 65.

— **Da-se 1 a 2 contos de reis a juros de um e meio sobre hypotheca em bens de raiz: a pessoa a quem convier procure o solicitador o Sr. Catão na rua da Conceição da Boa-Vista a primeira casa do lado direito contiguo ao sobrado do Dr. Brito, que ahi se lhe dira' quem os da'.**

José Bernardo Galvão Alcoforado convida a seus amigos para assistirem a missa do setimo dia, que se ha de celebrar na capella do cemiterio publico pelas 7 horas e meia da manhãa do dia 26 do corrente (segunda-feira) por alma de sua presada filha Anna Emilia de Sampaio Alcoforado e desde já lhes agradece o obsequio.

— Precisa-se alugar uma escrava que sirva para quitandeira: na rua estreita do Rosario, n. 27.

— Aluga-se uma casa terrea na rua da Trempe n. 11: a tratar na rua Direita n. 24.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia só para cozinhar: na rua do Trapiche n. 26.

— O abaixo assignado, segundo official da camara episcopal, pede aos senhores que prestaram justificações no juizo ecclesiastico, e que, abusando de sua confiança, deixaram de pagar as respectivas custas, que venham quanto antes satisfaze-las, visto como o abaixo assignado se acha responsavel por essas custas para com a camara episcopal. Aquelles que o contrario fizerem, terão o dissabor de ver seus nomes publicados por este jornal.—Antonio Marques Correia.

Vai em grande escala o furto de cavallo.

Nesta mal fadada cidade da Victoria, onde os ladrões furtam até dentro mesmo da cidade sem o menor receio da policia, tal é a afoiteza dos ladrões que não temem a perseguição da policia, e assim a cidade da Victoria só parece o foco da corrupção e da immoralidade. Ao amanhecer do dia 12 de novembro de 1860 furtou se um poltro castanho, estando peado com uma peia de ferro, e com uma grossa lima distruiram a peia e levaram o cavallo, tendo o ferro a margem, e com os signaes seguintes; estradeiro baixo, 2 pés brancos, um pequeno signal de cabellos brancos na testa, tem na junta do joelho direito uma ponta de osso mais sobre-sahida do que a junta e é de nascencia, foi com a clina cortada a facão, não é capado, não é esquio: roga-se a qualquer pessoa do povo, que do referido animal tiver noticia, de o embargar e participar a autoridade mais visinha do lugar aonde for achado; e para participar ao seu legitimo dono, na mesma cidade da Victoria, ou na rua Direita n. 84, ao Sr. Joaquim Lopes Machado, ou no termo do Bonito ao Sr. José Antonio da Porciuncula Lages, 1.º supplente de delegado, ou em Pajeú ao Sr. capitão Manoel Sabino de Mello, hoje delegado, em Pajeú ou no termo da Parahiba ao Sr. João de Almeida Catanho, na villa de S. João, ou Cabaceira, ou no Cabo ao Sr. José Presbiterio, que serão gratificados: o dono do cavallo e o abaixo assignado. — Alexandre Gonçalves de Miranda Coelho.

OLINDA.

Aluga-se pelo tempo da festa ou por anno uma casa terrea na ladeira do Varadouro, em Olinda, muito fresca por ser do lado da sombra: a tratar na rua do Livramento, sobrado n. 8.

— A assistente examinada Firmina Emerenciana Carneiro acha-se morando no becco tapado, freguezia de Santo Antonio n. 4, onde offerece seus serviços professionaes.

— João Luiz retira-se para a Bahia.

Attenção.

Precisa-se de 5:000$ a premio com hypotheca sobre predio, ou predios a escolher, por um anno, pagando-se os juros de 3 em 3 mezes: a quem convier este negocio, dirija-se a Santo Amaro a fallar com José Gonçalves Ferreira Costa, que dirá quem pretende.

Compras.

— Compra-se uma escrava de meia idade, com habilidades não sendo achacada, nem viciosa: na rua da Cruz n. 33, segundo andar.

— Compra-se uma vacca boa leiteira: na rua Real, sitio n. 71.

— Compram-se duas casas terreas, quem as tiver dirija-se á rua da Cadeia do Recife n. 52, segundo andar, até as 10 horas da manhãa.

Compram-se

escravos de ambos os sexos para fóra da provincia, tendo boas figuras e sendo sadias, paga-se bem: no escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa na rua Direita n. 66.

— Na rua da Cruz n. 33, compram-se escravos de ambos os sexos, e agradando, não se duvida pagar bem.

— Compra-se uma casa terrea no bairro da Boa-Vista ou em Santo Antonio: quem tiver, dirija-se a rua da Imperatriz n. 29, que achará com quem tratar.

— Compra se uma escrava que saiba engommar ou mesmo sem habilidades: a tratar em Olinda, no Varadouro, sobrado de dous andares defronte do embarque.

— Compra-se uma pequena casa terrea ainda que seja nos arrabaldes da cidade, sendo que o seu valor pouco exceda de 1:000$: a tratar na rua da Guia, sobrado de um andar n. 52.

Vendas.

FROCO.

Vende-se fróco de todas as côres e grossuras, com arame e sem elle a 400, 500, 640 e 1$ rs. a peça; na rua do Queimado, loja da aguia branca n. 16.

— Vende-se um escravo de 34 annos, agil, esperto para todo o serviço, bom comprador, entende de cozinha e ganha na rua, com boa saude: na rua das Trincheiras n. 19, segundo andar.

PAPEL

DE

Differentes qualidades

Na loja da aguia branca se acha um grande sortimento de papel de differentes qualidades, almaço liso e pautado, de peso tambem liso e pautado proprio para se mandar marcar a 3$, 3$500, 4$ e 4$500, a resma; dito fantasia de bonitas cores e bons gostos a 1$ e 1$200 a caixinha, dito de beira dourada a 2$500 a caixinha, envelopes de cores, brancos, bordados a 1$ e 2$ rs. a caixinha: na dita loja da aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Attenção.

Vendem-se duas escravas perfeitas engommadeiras e peitas cozinheiras, fazem tudo tendente a cozinha, boas lavadeiras de sabão e barrella, refinam assucar e fazem doce de todas as qualidades, e dá-se a contento para ver o que ellas sabem: na rua do Queimado n. 69.

Attenção

Vende-se uma famosa taberna nas Cinco Pontas n. 82, junto as casas cahidas, possuindo de fundos oitocentos e tantos mil réis, propria para qualquer principiante que queira estabelecer-se e ganhar dinheiro; o local em que está collocado a dita taberna, a bonita vista que tem, e o commodo, torna-se bastante recommendavel porque tem um grande sotão todo corrido, arranjo que se torna muito apreciavel para os freguezes do mato que gostam de se arrancharem onde compram. Approveitem, que o tempo é proprio de se fazer muito negocio, que a festa está na porta; vende-se por o dono ser doente, e não poder continuar.

Na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22, vende-se muito barato.

Cambraia lisa fina com 8 1[2 varas cada peça a 4$500, dita muito fina com salpicos a 5$, dita de cores de padrões muito bonitos a 320 o covado, cortes de cassa pintada com 7 varas a 2$240, filó de linho liso muito fino a 800 rs. a vara, tarlatana muito fina branca e de cores com 1 1[2 vara de largura a 800 rs. a vara, guarnições de cambraia (manguitos e golla) bordadas muito finas a 5$, gollinhas bordadas de cambraia muito fina a 1$, espartilhos muito superiores pelo baratissimo preço de 6$, pentes de tartaruga a imperatriz muito superiores a 9$, bonets de velludo para meninos a 5$, ditos de panno preto a 3$, sapatinhos de merinó muito enfeitados a 2$ o par, chitas francezas finas escuras e claras a 280 o covado, cortes de cambraia de cores com 3 babados com 11 e 12 varas cada corte a 4$500, superiores lenços de cambraia de linho muito fina e ricamente bordados a 9$, ditos de cambraia de algodão com bico de linho a 1$280, ditos de cambraia de linho proprios para algibeira a 6$, 7 e 8$ a duzia, ditos de cambraia de algodão a 2$400 e 3$ a duzia, tiras bordadas largas e finas com 3 1[2 varas cada peça a 2$500, e assim outras muitas fazendas que vendem-se por preços muito baratos: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Toalhas.

Vendem-se toalhas de linho para mãos pelo baratissimo preço de 9$ a duzia, ditas de pello muito superiores a 12$ a duzia: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Barretes de seda para padres

... de seda para padres a 2$ cada um: na loja da aguia branca, ... Queimado n. 16.

Bramante bretanhas e atoalhado

Na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22, vende-se bramante de linho muito fino com duas varas de largura, pelo baratissimo preço de 2$400 a vara, bretanha de linho muito fina e muito larga a 20$, 22$ e 24$ a peça com 30 jardas, atoalhado de algodão com duas larguras a 1$600 a vara, dito de linho muito superior, tambem com duas larguras a 3$ a vara,; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Franjas de seda de lãa e algodão.

Mui bonitas franjas de seda de diversas larguras e cores a 500, 640 e 800 rs. a vara, ditas de lãa a 240 e 320, ditas de algodão brancas e pintadas a 160 e 200 rs. a vara, todas proprias para enfeites de vestidos e casaveques, ditas com borlotas e lisas, com mui bonitos lavreres, proprias para cortinados, toalhas, cobertas, etc., tanto brancas como pintadas a 3$, 3$500, 4$, 5$ e 6$ a peça: na loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Bonecas chinezas.

Mui bonitas bonecas de choro vestidas a chineza a 1$500 cada uma, assim como outras tambem elegantemente vestidas e de saias balão a 1$500: na loja da aguia branca, rua do Queimado n. 16

E' o ultimo gosto.

Superiores gurgurões de seda de quadrinhos, de lindos padrões, pelo baratissimo preço de 1$ o covado, grosdenaples liso de lindas côres a 2$ o covado, córtes de lãa muito fina com 15 covados, padrões muito bonitos a 8$, ditas de quadros padrões tambem muito bonitos a 480 rs. o covado, chales de côres, padrões inteiramente novos a 1$ rs. o covado; aproveitem em quanto se não acaba: na rua do Queimado n. 22, loja de boa-fé.

Rua Direita n. 107.

1 grande realejo com tambor e pratos.
3 ditos com macacos magicos.
4 menores com um só macaco.
Caixas com musica para costura.
Ditas com carteiras e estojos para viagem.
Calças e paletots de casemiras.
Ditas e ditos de brim branco, riscado e ganga amarella.
Cortes de colletes de velludo e sarja.
Mangas com nichos e flores.
Jarros sortidos de porcelana.
Pomadas e cheiros.
Armonicas sortidas.
Bicos e rendas.
Caixas com perfumarias.
Calçado de trança, bezerro e lustre, e outras muitas miudezas, que tudo se vende para liquidar contas até o fim de dezembro do corrente anno.

— Vende-se uma negra muito em conta: na rua do Rangel n. 11, loja.

— Vende-se fôrmas ferradas para calçado taxiado, por preços muito commodos: defronte da matriz da Boa-Vista n. 84.

— Vende-se uma casa terrea sita em uma das melhores ruas do bairro da Boa-Vista: na rua Velha do mesmo bairro n. 55 se dirá quem vende.

A Imperatriz Eugenie.

Admiração.

N. 19 Rua do Queimado N. 19

Modernissimos chales de novo modelo, imitando sahidas de baile, muito proprios para quem passa a festa, pelo baratissimo preço de 5$000 cada um.

Nova loja de miudezas

na rua do Queimado n. 59, onde tem o lampião do gaz na porta, vendem-se as seguintes miudezas por baratos preços, como sejam:

Lãa para bordar a melhor que ha no mercado a 7$500 a libra.

Seda fróxa de todas as cores para bordar a 120 rs. a miadinha.

Luvas de fio de Escocia para montaria a 500 rs. o par.

Ditas de algodão de cores a 240 rs. o par.

Espelhos de moldura dourados a 3$ cada um.

Capachos compridos para porta a 500 rs. cada um.

Ricos pentes de tartaruga virados muito fornidos e bonitos desenhos a 10$.

Ditos sem serem virados proprios para andar em casa a 3$.

Ditos de trança todos torneados para travessa a 1$500 cada um.

Ditos lisos mui fornidos a 640 cada um.

Caixinhas de madeira com espelhos para costura a 2$500 e 3$ cada um.

Agulhas inglezas em caixinhas, o melhor que tem vindo a este mercado, tanto em qualidade como grossura a 400 rs. a caixinha: na rua do Queimado n. 59, loja de miudezas de Maia & Barros, onde tem o lampião do gaz na porta. Na mesma loja chegou um variavel sortimento de meias de cores para meninas, as melhores que tem apparecido neste mercado, tanto pela sua delicadeza como economicas, as quaes tem um boccal fingindo calçólas, e ao mesmo tempo tornam se muito desnecessarias as calças; estas meias só se encontram na rua do Queimado, loja de miudezas de Maia & Barros, onde tem o lampião do gaz na porta.

— Vende-se por necessidade uma excellente escrava de nação, idade 24 a 25 annos, costuma ganhar na rua e pagar semanas: quem a pretender, dirija-se a rua dos Pires n. 2, que achará com quem tratar.

MUTILADO

ILEGÍVEL

E' baratissimo.

Palitós de brim branco muito bem feitos e proprios para a presente estação, pelo baratissimo preço de 5$ cada um: na rua do Queimado n. 22, loja da boa-fé.

É de graça.

Cortes de calças de meia casemira de cores escuras a 1$600, ditos de brim de linho de cores 2$, riscadinhos de linho proprios para meninos a 200 rs. o covado, gravatas de cores a 640, ditas pretas estreitinhas a 1$, e alem disto outras fazendas que se vendem muito em conta; na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

Balões de 30 arcos.

Vendem-se superiores balões com 30 arcos, sendo muito recommendaveis por poderem ficar do tamanho que se precisar, pelo baratissimo preço de 6$; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Entremeios e tiras bordadas.

Vende-se mui bonitos entremeios e tiras bordadas em fina cambraia, obras mui bem acabadas, os entremeios pelos baratissimos preços de 1$600, 2$ e 2$400 a peça e as tiras bordadas por 2$, 2$500, 3$, 4$, 5$ e 6$. A vista da superioridade da fazenda ninguem deixará de comprar e para isso dirijam-se a rua do Queimado loja da aguia branca n. 16.

Chales.

Ricos chales de merinó estampados, de côres muito bonitas a 7$, ditos muito finos a 8$500, ditos lisos a 5$, ditos bordados a matiz a 8$500, na rua do Queimado n. 22, loja da boa-fé.

Algodão monstro.

Vende-se algodão monstro com duas larguras, muito proprio para toalhas e lenções por dispensar toda e qualquer costura, pelo baratissimo preço de 600 rs. a vara; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Labyrintos e biccos das Ilhas.

A loja d'aguia branca acaba de receber um novo e bonito sortimento de labyrintos e biccos das Ilhas, obras já bem conhecidas por suas boas qualidades e duração. Os labyrintos por suas mui diversas larguras regulam de 240 a 1$200 a vara, e os biccos de 200 a 1$000. Uns e outros são de summa utilidade, e por isso se tornam necessarios para as familias. Vendem-se em dita loja d'aguia braca, rua do Queimado n. 16.

— Vendem-se 2 carneiros capados muito gordos: no pateo do Terço n. 40.

É tão barato que admira.

Cassas de cores de padrões muito bonitos que parecem organdys, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem cancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

Seguro contra Fogo
COMPANHIA
NORTHERN
LONDRES

AGENTES
C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Espingardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

— Na rua da Cadeia n. 24, vendem-se as seguintes fazendas, por metade de seu valor, para liquidação.

Bicos de seda brancos e pretos, de todas as larguras, vara a 160, 240, 400, 800 e 1$000.
Um completo sortimento de franjas de seda e de algodão.
Chales de touquim a 10, 15, 20 e 35$.
Botões de seda, velludo, de louça e de fustão de qualidades finas, duzia a 200, 400 e 600 rs.
Collarinhos bordados de 500 rs., 2$, 3 e 4$.
Entremeios finos, peças com 12 varas a 1$.
Folhos bordados tiras a 500, 1$, 2$, 3$500.
Camisetas com manguitos a 3$, 4, 5 e 6$.
Enfeites de flores a 6$.
Chapeos de seda para senhora a 10$.
Casaveques de velludo a 40 e 60$.
Ditos de seda a 25$.
Ditos de fustão a 8 e 12$
Fitas de seda e de todas as qualidades de 160 rs. a 1$500.
Ditas de velludo de 240 rs. a 1$.

— Em casa de N. O. Bieber & Successores, rua da Cruz n. 4, vende-se:
Champanha marca Farre & C., uma das mais acreditadas marcas, mui conhecidas no Rio de Janeiro.
Vinho xerez em barris, cognac em barris e caixas.
Vinagre branco e tinto em barris.
Brilhantes de varias dimensões.
Ether sulfurico.
Gomma lacre clara.
Lonas, brinzãos e brins.
Aço de Milão
Ferro da Suecia.
Algodão da Bahia.

— Vende-se um cavallo preto, grande, bonita figura e muito gordo, anda baixo até meio, e tambem serve para carro por ser bom trotador; vende-se por não se precisar delle, a prazo ou a dinheiro; para ver e tratar, na rua Direita numero 66.

— Vende-se um sitio com 1¼ de legua quadrada, e uma planta de coqueiros de mil e tantos pés, tem duas grandes camboas que da' dous bons viveiros, na Pontezinha freguezia de Muribeca: a tratar na rua do Queimado n, 48.

Vende-se a prazo

a loja de miudezas da rua Direita n. 83, com poucas miudezas: quem a pretender, dirija-se á mesma, que achará com quem tratar.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao pubbico em geral, toda e qualquer obra manufaturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos, todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão. prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, cadeiras e tanques, boias, alvorengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual for sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caxeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

FABRICA
DE
CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

Sita na rua Imperial n. 118 e 110 junto a fabrica de sabão.

DE

Sebastião J. da Silva dirigida por o Francisc Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções de 300$ a 3:000$) simples e dobrados. para distilar aguardente, aparelhos destilatorios continuos para rectificar e destilar espiritos com graduação até 40 grãos (pela graduação de Sellen Cartier, dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, aspirantes e de repucho, tanto de cobre como de bronze e ferro torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos da ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encanamentos camas de ferro com armação e sem elle, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambique, passadeiras, espumadeiras, coccos para engenho, folha de flandes, chumbo om lençol e barra zinco em lençol e barra, lenções e arroellas de cobre, lenções de ferro e latão, ferro suecia inglez de todas as dimenções, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando-se toda e qualquer encommenda com prestesa e perfeição ja conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, achão na rua Nova n. 37, loja de ferragens, pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

BOM E BARATO SÓ NO
PROGRESSO
de
DUARTE & IRMÃOS
8--Largo da Penha--8

Os proprietarios deste estabele-

cimento convidam ao respeitavel publico, principalmente aos amigos do bom e barato, que se acham em seu armazem de molhados de novamente sortido de generos, os melhores que tem vindo a este mercado, por serem escolhidos por um dos socios na capital de Lisboa e por serem a maior parte delles vindos por conta dos proprietarios.

Chocolate

dos melhores autores de Europa a 900 rs. a libra em porção a 850 rs.

Marmelada imperial

do afamado Abreu, e de outros mais fabricantes de Lisboa em latas de 1 a 2 libras a 800 rs., em porção de se fará algum abatimento.

Maça de tomate

em latas de 1 libra por 900 rs., em porção vende-se a 850 rs.

Latas com ervilhas

vende-se unicamente no armazem progresso a 640 rs. cada huma.

Conservas francezas e inglezas

as mais novas que ha no mercado a 700 rs. o frasco.

Latas de bolachinha de soda

com diferentes qualidades a 1$600 a lata

Ameixas francezas

as mais novas que tem vindo a este mercado em compoteiras, contendo 3 libras por 3$000 rs. e em latas de 1 1|2 libra por 1$500 reis

Verdadeiros figos de comadre

em caixa com 16 libras por 3$000 rs. a retalho a 240 reis a libra.

Caixinhas com 8 libras de passas

a 3$000 rs. em porção se fará algum abatimento, vende-se tambem a retalho a libra a 500 rs.

Manteiga ingleza

perfeitamente flor a mais nova que ha no mercado a 1$000 rs. a libra, em barril se fará algum abatimento.

Chá perola

o melhor que ha neste genero a 2$500 rs. a libra dito hyson a 2$000 rs.

Palitos de dentes lichados

a 200 rs. com 20 macinhos.

peixe sarel em posta

o melhor peixe que exziste em Portugal em latas grandes por 1$600 rs. cada uma e de outras muitas qualidades que se vendem pelo mesmo preço

Manteiga franceza

a 720 rs. a libra em barril se fará abatimento.

Toucinho de Lisboa

o mais novo que ha no mercado a 320 reis a libra.

Maças para sopa

em caxinhas de 8 libras com deferentes qualidades por 4$000 rs.

Tambem vendem-se os seguintes generos, tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muita nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de San Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muitos generos que encontrarão tendentes a molhados; por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, promettem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso, que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento.

45--- Rua Direita -- 45
ESCOLHIDO SORTIMENTO
DE
CALÇADO.

Aproximando-se o tempo festivo, e sendo indispensavel que as lindas e amaveis filhas da opulenta e poetica Mauricea se previnam do que é necessario para o resguardo dos seus mimosos e pequeninos pés: attendendo tambem a que uma crinolina empavesada não pode estar de acordo com uma botina acalcanhada ou descosida, assim como um cavalheiro de calça balão, com um borzeguim estragado, fará uma triste figura vis-a-vis de uma bella; considerações tão acertadas actuaram no espirito do proprietario do estabelecimento, já tão conhecido pela modicidade dos preços do seu calçado, para reduzi-los ainda mais, munindo-se de um abundante sortimento e sem defeito, que apresenta aos seus benignos freguezes (moeda em punho) pelos preços abaixo:

Senhoras

Borzeguins 32 a 39.	4$800
Ditos ditos.	4$500
Ditos ditos.	4$000

Meninas

Borzeguins 29 a 31.	3$800
Ditos 25 a 28.	3$600
Ditos 18 a 24.	3$200

Homem

Borzeguins.	9$500
Ditos.	8$800
Ditos prova de fogo e d'agua.	8$500
Ditos.	6$000
Meios borzeguins de lustre.	6$000
Sapatões com elastico e lustre.	5$000
Ditos arranca pelle, bezerro.	5$600
Ditos de bezerro.	5$000

Meninos

Sapatões.	3$600
Ditos.	3$000

Ha tambem um variado sortimento de todas as classes e preços infimos, sendo os annunciados somente de primeira classe.

Calçados baratos.

Vendem-se os seguintes calçados: borzeguins de couro de lustre de Nantes a 9$, de bezerro a 8$600, de lustre de Paris a 8$ e a 7$, borzeguins para senhora a 4$500, para meninas a 3$500, sapatão de couro de bezerro de Nantes a 4$, 4$700, taxiados de sola dupla a 5$700; tambem se vendem chapeos de feltro finos a 3$800, camisas de fustão a 2$ cada uma, e chapeos de seda pretos finos a 7$ e 6$: na loja da rua Nova n. 1.

Cera de carnauba nova

por diversos preços, de 8$500, 9$500 e 10$, qualidade especial: no largo da Assembléa, armazem de Antunes Guimarães & C.

Milho a 3,500 rs. o sacco,

em muito bom estado, e para acabar: no largo da Assembléa, armazem de Antunes Guimarães & Companhia.

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e roupa feita
NA LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Rodrigues Tavares de Mello
RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, convida a todos os seus freguezes e a todos que desejarem ter um uniforme feito com todo o gosto dirijam-se a este estabelecimento que encontrarão um habel artista chegado ultimamente de Lisboa para desempenhar as obras a vontade dos freguezes, já tem um completo sortimento de palitots de fina casemira modello imglez, e muito bem acabados a 16$000, ditos de merinó setim a 12$000, ditos de alpaca pretos a 5$000, ditos de alpaca sobre casacas a 8$000, ditos com golla de veludo a 9$000, ditos de fustão, ditos de ganga, ditos de brim, tudo a 5$000, ditos de brim de linho trançado a 6$000, calça de brim de linho muito superior a 5$000, ditas de casemira de côr a 9$000 e a 10$000, ditas de casemira preta superior fazenda a 12$000, palitots francezes de panno fino fazenda muito fina a 25$ sobre casacas de panno muito superiores a 35$ e a 40$000, um completo sortimento de camisas fracezas, tanto de linho como de algodão e fustão vende-se muito em conta, afim de quere-se liquidar com as camisas.

É pechincha.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem cobertores de algodão de cores bastante grandes, proprios para escravos, pelo baratissimo preço de 1$.

— Vende-se na rua do Livrameuto n. 19, borzeguins francezes a 6$, dito de bezerro a 6$, dito de vaqueta a 7$.

Aos senhores armadores e proprietarios de carros funebres.

Vendem-se velbutina preta superior a 400 rs. o covado; na rua do Crespo n. 25.

Loja esperança.

Vende-se borracha de seda preta para borzeguins a 2$200 o covado, graixa em barris muito boa a 640 rs., está acabando-se, flautas de ebano de Gautrot a 18 e 20$, braceletes de mozaico a 6$ lãa para bordar a 6$400 a libra, tranças de linho brancas para as roupas da festa a 800, 1$, 1$200 e 1$600 a peça, sete padrões differentes, colheres finas, facas, trinchantes, etc.: na rua do Queimado n. 33 A, Guimarães & Rocha.

Por metade do seu valor.
Rua do Queimado n. 19.

Vestidos de gaze e phantasia, muitos lindos, de duas saias, pelo baratissimo preço do 10$ cada um côrte.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
Loja e armazem
DE
Góes & Basto.

Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Sortimento completo de sobrecasaca de panno preto e de côr a 25$, 28$, 30$ e 35$, casacas a 28$, 30$ e 35$, palitots dos mesmos pannos 20$, 22$ e 25$, ditos de casemira de côr a 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras modelo inglez casemira fina a 10$, 12$ 14$ e 15$, ditos saccos de alpaca preto a 4$, ditos sobre fino de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó cordão a 10$ e 12$, ditos de sarja preta trançada saccos a 6$, ditos sobrecasacos da mesma fazenda a 8$, ditos de fustão de côr e branco a 4$, 4$500 e 5$, colletes de casemira de côr e preto a 5$ e 6$, ditos de merinó preto para luto a 4$ e 5$, ditos de velludo preto de côr a 9$ e 10$, ditos de gorgurão de sedá a 5$ e 6$, ditos de brim branco e de cor a 2$500 e 3$, calças de casemira de cor e preto a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas para menino a 6$ e 7$, ditas de merinó de cordão para nomem a 5$ e 6$, ditas de brim branco a 5$ e 6$, ditas ditd de cor a 3$, 3$500, 4$ e 5$, e de todas estas obras temos um grande sortimento para menino de todos os tamanhos; camisas inglezas a 36$ a duzia. Na mesma loja ha paletots de panno preto para menino a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira para os mesmos pelo mesmo preço, ditos de alpaca saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 6$ para os mesmos, calças de brim a 2$500, 3$ e 3$500, paletots saccos de casemira de côr a 6$ e 7$, toalhas de linho a 800 e 1$ cada uma.

No mesmo estabelecimento manda-se aprompar todas as qualidades de obras tendentes a roupas feitas, em poucos dias, que para esse fim temos numero sufficiente de peritos officiaes de alfaiates rigidos por um habil mestre de semelhante arte, ficando os donos do estabelecimento responsaveis pelas mesmas obras até a sua entrega.

Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes de Apollo

Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Moendas de canna.
Taixas.
Rodas dentadas.
Alambiques de ferro.
Crivos, padrões etc., etc.
Na fundição de ferro de D W. Bowman, rua do Brum passando o chafariz.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas.
Biscoutos
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende-se os segnintes medicamentos:
Rob l'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Uuguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de bocca larga com rolhas, de 2 onças e 12 libras.
Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 52.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores artigos de modas para homens, incluindo calçado de Meliés na
Loja de marmore.

Cebolas e velas.

Vendem-se cebolas novas a 800 rs. o cento, e spermacete a 680 a libra; na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores, vestimentas, calçado e chapeos para meninos na
Loja de marmore.

Vinho genuino.

Ainda ha uma pequena quantidade de ancoretas deste vinho sem confeição, e proprio de doentes: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Vinho do Porto, genuino,

Rico — de 1820.
Stomacal — de 1830.
Precioso — de 1847.
As duzias, e em caixinhas, a dinheiro, por barato preço: vende-se na rua do Trapiche n. 40, escriptorio.

Rival sem segundo.

Na loja de miudezas da rua do Queimado n. 55, defronte do sobrado novo ha para vender pelos diminutos preços os seguintes artigos:
Duzia de sabonetes muito finos a 600 rs.
Cartões de colchetes com duas ordens a 20 rs.
Caixas de colchetes batidos a 60 rs.
Duzia de meias cruas para homem a 3$.
Dita de ditas para senhora a 3$500.
Pares de meias para senhora a 300 rs.
Latas com banha muito fina a 500 rs.
Iscas para acender charutos, caixa a 60 rs.
Phosphoros em caixa de folha a 120 rs.
Cartas de alfinetes muito finos a 100 rs.
Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Pares de sapatos de trança de algodão a 1$.
Frascos de macassá perola a 200 rs.
Ditos de dito oleo a 120 rs.
Duzia de facas e garfos, cabo preto, a 3$.
Pares de sapatos de lãa para meninos a 200 rs.
Ditos de luvas de cor fio de Escocia a 320.
Massos de grampas muito finas a 40 rs.
Canivetes de aparar penna a 80 rs.
Tesouras muito finas para costura a 500 rs.
Ditas ditas para unhas a 500 rs.
Peças de franja de lãa com 10 varas a 800 rs.
Ditas de trança com 10 varas a 320.
Linha Pedro V, cartão com 200 jardas a 60 rs.
Dita com 100 jardas a 20 rs.
Escovas para dentes muito finas a 200 rs.
Cordão imperial fino e grosso a 40 rs.
Oleo de babosa muito fino (frasco) 400 rs.
Fitinhas estreitas para enfeitar vestidos a 800 rs. a peça.
Labyrinthos de muito bonitos gostos por todo o preço.
Cordões para enfiar espartilho muito grandes a 100 rs.
Dito para dito pequenos a 80 rs.
Peças de trança de linho com 10 varas a 200 rs.
Ditas de franja de seda preta com 10 varas a 1$400.
Vara de dita a 160 rs.
Pares de meias de cores para meninos a 160.
Caixas para rapé muito finas a 1$.
Linha para marcar (caixa de 16 novelos) a 320.

Liquidação de roupas feitas com 50 0|0 de abate, na rua Nova n. 47, junto a Conceição dos Militares.

Casacos de panno fino de 20 a 30$.
Ditas para menino de 16 a 20$
Calças de casemira de cor de 6 a 8$.
Ditas de dita preta finas de 8 a 10$.
Ditas de brim de linho a 1$500 e 5$.
Ditas de dito para meninos a 1$500 e 3$.
Paletots de brim para homem a 3 e 5$.
Ditos de casemira de cor a 10 e 18$.
Ditos de dita pretos a 10 e 20$.
Colletes de velludo a 7 e 8$.
Ditos de gorgurão a 4 e 6$.
Ditos de fustão a 1$500 e 2$.
Camisas francezas, duzia a 20$
Cortes de velludo a 5 e 6$.
Fardas para guardas a 8 e 10$.
Casemira fina enfestada a 3$.
Brins em varas e covados, de diversos preços, e outras mais fazendas, tudo por barato preço.

Carro.

Vende-se um excellente carro todo envidraçado, com uma boa parelha de cavallos, por preço commodo, á prazo ou á vista: na rua larga do Rosario n. 24, loja de ouro, se dirá quem tem.

Roupa feita para liquidar na rua da Imperatriz n. 60, loja de Gama & Silva.

Calças de casemira de cor muito finas a 7$, ditas de brim de linho brancos muito fino a 4$, ditas de gorgurão escuro a 3$, ditas de brins de cores a 2$, 2$500 e 3$, colletes de velludo, ditos de seda e outras qualidades, paletots de alpaca preta muito boa fazenda a 5$, ditos de princeza preta a 6$, ditos de merinó preto a 7$, ditos de panno preto fino, ditos de riscadinho levizinhos a 2$500

Coke (carvão)

combustivel para cozinhas, caldeiras, etc, muito economico para as casas particulares: vende-se na fabrica do gaz, em porções de um quintal para cima a 1$ o quintal.

Pechincha para os fabricantes de velas.

Na rua Imperial, taberna n. 37, vende-se fio inglez, proprio para pavios de velas, pelo barato preço de 1$ a libra.

— Vendem-se 4 bois mansos de carro, os quaes se acham na cocheira da rua da Florentina do Sr. Dr. Lins: a tratar na rua do Crespo n. 14.

— Vende-se para fóra da cidade, com particularidade para algum engenho, uma escrava boa engommadeira, lavadeira de barrella, cozinheira, faz doces de differentes qualidades, pão-de-ló, refina assucar, e faz outros muitos serviços; ao comprador se dirá o motivo por que se vende: trata-se no Varadouro, em Olinda, no sobrado de 2 andares defronte do embarque.

— Vende-se a taberna denominada armazem do sal, rua da Conceição da Boa-Vista n. 6: a tratar na mesma.

Na rua do Livramento, loja de calçado n. 19, vende-se calçado francez mais barato do que em outra parte, pelos preços seguintes:

Para homem.
Borzeguins Meliés de lustre e bezerro a 8$500.
Ditos inglezes de lustre a 5$.
Ditos ditos de bezerro a 6$.
Ditos francezes de lustre a 6$.
Ditos de bezerro, solla dupla a 7$.
Ditos de dito, vaqueta de lustre, a 7$.
Sapatões de Nantes, sola fina, a 4$800.
Ditos, sola dupla, taxiado, a 5$.
Para senhora.
Borzeguins de lustre a 4$ (Jolli.)
Menino e meninas.
Borzeguins para menina a 3$500 e 4$.
Ditos para menino, sola e vira, a 5$500.

Attenção.

Vende-se na rua Direita n. 14, arroz do Maranhão a 100 rs. a libra, toucinho de Lisboa a 320, azeite de peixe a 400 rs. a garrafa, chouriças as mais novas neste mercado a 560.

Attenção.

Vende se um terreno na freguezia da Boa-Vista em frente do becco dos Ferreiros, com duas frentes uma para o mesmo becco e outra para a nova rua projectada, tendo 100 palmos de frente e 220 de fundo, solo foreiro: os pretendentes dirijam-se a rua do Vigario n. 1.

Na loja
ao pé do arco de *Santo* Antonio

chegou um rico sortimento de bicos da terra, proprios para roupa de meninas, coeiros bordados para baptisado.

— Vende-se um cabriolet com um bom cavallo ou este somente: na rua do Queimado, loja numero 36.

Attenção.

Vende-se um cavallo castanho, andador bem baixo, proprio para uma senhora por ser grande e estar bem gordo, assim como muito manso, até proprio para um cabriolet: tambem vendem-se alguns casaes de pombos dos melhores: na estrada de João de Barros, sitio confronte á capella se dirá quem vende, a tratar das 4 ás 6 da tarde.

MUTILADO

ILEGÍVEL

AGENCIA
DA
FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10, encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.
St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.
St. Julien
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:
Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveja branca.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10 antigamente aterro da Boa-Vista.

Rua do Queimado n. 39
Loja de quatro portas
DE
JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Ha cortes de vestidos de seda de cores, fazenda muito superior com pequeno toque de mofo a 60$000, ditos sem defeito a 100$000, tem um resto de chales de toquim que estão-se acabando a 30$000, ditos de mirinó bordados com ponta redonda a 8$000, ditos sem ser de ponta redonda a 8$000, ditos estanpados com listras de seda em roda da barra a 9$000, ditos de ricas estampas a 7$000, ditos de ganga franceza com franja branca a 2$000, ditos sem franja e muito encorpado a 2$000, ricos manteletes de grosdinaples preto e de cores ricamente enfeitados a 25$000, ditos muito superiores a 30$000, enfeites de vidrilho preto a 3$000, ditos de retroz a 3$500, organdis da mais fina que ha no mercado a 1$000 o covado, cambraias de cores de padrões muito delicados a 800 rs. a vara, ditas de outras qualidades a 600 rs. a vara, ricas chitas farnecezas de muito boas qualidades a 280, 300, 320, e 400 rs. ao covado, a melhor que se pode imaginar, peitos para camisa a 240 rs. cada uma, cortes de casemira de cores a 6$000, ditas em pesça de quadrinhos a 4$000 o covado, gollinhas de muito bom gosto a 1$000, ditos de outros bordados ricos a 3$000, manguitos de cambraia bordados a 3$000, tiras bordados e entrimeios que se vendem por preço commodo, bombazil de cores proprio para roupa de crianças, e capinhas para senhoras a 1$400 rs. o covado, cortes de cambraias de salpicos a 5$000, cortes de cambraia enfeitadas com tiras bordadas a 6$000, e outras muitas mais fazendas que será dificil aqui pode-las mencionar todas.

Recebeu-se um completo sortimento de lindos vestidos de seda e de phantasia, com 10 babadinhos ou saiote: na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Recebeu-se ricas talmas de seda feitas de craxe, capinhas, capas de grosdenaples e manteletes, fitas para sinto e grosdenaples de quadrinhos em peça para covados na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

As noivas.

Recebeu-se pelo vapor francez os mais modernos cortes de vestido de blonde, mantas, toucados, luvas de pellica de todas as cores; e vendem-se tambem as mais commodas saias balão de nova invenção; na rua da Cadeia, loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Recebeu-se um completo sortimento de pulceiras de sandalo, botão para colete, extratos, essencia e banha fina: na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Vinagre branco, superior.

Vende-se vinagre branco superior em barris de quinto, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife n. 12, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Recebeu-se os mais modernos chapéos de palha enfeitados com plumas ou flores; na rua da Cadeia loja n. 23, de Gurgel & Perdigão.

Julio & Conrado
querendo acabar um resto de camas de ferro, tem resolvido a venderem por 15$, 20 e 25$.

Ultimo tom.
Alpaca de seda de quadros a chineza, vindas a primeira vez ao mercado: em casa de Julio & Conrado.

Vende-se
EM CASA DE
Adamson Howie & C.
Vinho do Porto de superior qualidade.
Tinta de todas as cores.
Lona e filele.
Fio de vela.
Sellins, silhões, arreios e chicotes.
Rolhas.

Rua do Trapiche n. 42.

Calçado barato
para acabar

Vende-se na loja de Nabuco & C., na Nova n. 2, os seguintes calçados baratos para homem, senhoras e meninos a dinheiro a vista:
Borzeguins de duraque gaspeados para homem a 7$.
Ditos ditos para senhora e meninos a 2$.
Ditos todos de duraque preto e de cores para senhora a 4$.
Ditos ditos sem salto a 3$.
Ditos de pellica com salto e sem salto a 5$.
Ditos de setim preto gaspeado e com salto a 6$.
Ditos todos de setim sem salto a 5$.
Sapatos rasos de lustre para homem a 3$.
Sapatos de lustre e bezerro para meninos a 2$
Borzeguins todos de bezerro para meninos a 5$.

Escravos peças.

Vende-se 2 mulecas mucambas recolhidas de idade de 18 a 20 annos com excellentes habilidades, 1 escrava de idade de 35 annos boa cosinheira por 800$, 1 bonito copeiro de idade 20 annos: na rua das Aguas-Verdes n. 46.

Canarios e pintasilgos
muito cantadores chegados ultimamente do Porto: na taberna da estrella largo do Paraizo numero 14.

☞ É incrivel a 22$.

Chapeos para senhoras, de seda branca ricamente enfeitados e com véos: na loja de Guimarães & Villar.

A 15,000.
Manteletes de filó pretos a 15$, para acabar.

A 15$000.
Vestidos de phantasia de 30$, vende-se por 15$ para acabar.

A 5$000.
Manguitos de filó preto com golla o melhor possivel a 5$ para acabar: na loja de Guimarães & Villar.

Maçãas e peras

de todas as qualidades que existem em Portugal, tanto em porção como a retalho, sem lemite de preço: vende-se unicamente no armazem Progresso de Duarte & Irmão, no largo da Penha numero 8.

A 2$400 o córte.
NO
Armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

Córtes de chita franceza pelo baratissimo preço e 2$400, antes que se acabem.

— Vendem-se duas moradas de casas terrase em Olinda, sendo uma na rua do Amparo com bastantes commodos, quintal murado, e estribaria para 2 cavallos; e a outra na rua de S. Francisco com bom quintal e cacimba propria para quem precisar tomar banhos salgados por ser muito perto, ambas por preço commodo; a tratar na rua do Amparo, casa contigua a escada que sobe para a igreja de N. S. do Amparo.

Loja das seis portas em frente do Livramento
Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas de cores escuras a 160 rs., peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, ditas de esguião de algodão muito fino a 3$, riscadinho de linho a 160 o covado, lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos brancos com bico a 200 rs., algodão monstro com duas larguras a 640 a vara, lãazinhas de duas larguras, fazenda nova para vestidos a 500 rs. o covado, enfeites de trança com laço de fita para cabeça de senhoras a 2$500, cortes de riscado para vestidos a 2$, peças de madapolão com 4 1/2 palmos de largura a 4$400, chales de merinó estampados muito finos a 6$. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

Carros.

Vendem-se 2 ricos carros, um grande e outro pequeno, bem aparelhados e elegantemente pintados: na largo do Corpo Santo, escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho.

A 5$000.

Chapeos de sol de seda para homem a 5$ cada um e em porção de uma duzia para cima far-se-ha 10 por cento de abate: na rua Nova n. 23, esquina da Camboa do Carmo.

Rua do Queimado n. 39,
NA
Loja de quatro portas
DE
JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Chegou ultimamente a este estabelecimento um completo sortimento de chapeos pretos francezes do melhor fabricante de Paris, os quaes se vendem a 7$000, ditos a 8$000, ditos a 9$000, ditos muito superior a 10$000, ditos de castor dretos e brancos a 16$000, o melhor que se pode desejar, chapeos de feltro a Garibaldi de muito superior massa a 7$000, ditos de copa baixa para diversos preços, ditos de palha escura de varias qualidades que se vendem por preço barato, bonets de veludo para meninos a 5$000, ditos de palha escuras e claras a 4$000, ditos de panno muito bem arranjados a 3$500 chapeos de seda para senhoras a 25$000 muito, superiores, ditos de palha escuras proprios para campo a 12$000, ditos para meninas a 10$000, chapeos de sol de seda inglezes a 10$ e a 12$ muito superiores, ditos francezes a 8$000, ditos de panno muito grandes e bons a 4$000. sapatos de veludo a 2$000. ditos de trança a 1$600, sintos de grugurão para senhoras e meninas a 2$000, coeiros de casemira ricamente bordados a 12$000, e outras muita fazendas que a vista dos freguezes não deixarão de compiar.

Campos & Lima

receberam uma factura de chapeos de sol de seda para homem, tendo entre estes alguns pequenos que servem para as senhoras que vão para o campo tomar banhos se cobrirem do sol, e como a porção seja grande se resolverão vender pelo preço de 6$ e 6$500, e alguns com pequeno defeito a 5$: na rua do Crespo n. 16.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezes, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos e relogios de ouro patente inglez.

Recebeu-se recentemente e continua a receber-se directamente de Paris e Londres por todos os vapores, de encommenda especial, artigos de modas para senhoras na

Loja de marmore.

Loja da seis portas em frente do Livramento.

Roupa feita barata.

Palitots de casimira escuras a 4$000, ditas de alpaca preta 4$000 e 5$000, camisas brancas e de côres a 2$000, ditas de fustão a 2$500 serolas muitas finas a 1$600 e 2$000, palitots de brim pardo a 3$000 calças de casemira preta e de côres, palitots de panno preto sobre casacas, colletes de casemira preta e de côres, ditos de veludo preto e de côres; um completo sortimento de roupas feitas

— Vende-se uma preta perfeita lavadeira e cozinheira: a tratar no escriptorio de Prudencio Amorim, praça do Corpo Santo n. 7.

Chapeos amazonas
de palha escura e cinzenta, guarnecidos de velludo e fitas, tanto para senhoras como para meninas, ultimo gosto em Paris: vendem-se em casa de J. Falque, rua do Crespo n. 4.

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 4.

Rua da Senzala antigo deposito do gelo.

Vendem-se barricas com maçães de muito boa qualidade vindas no gelo a 6$ a barrica, assim como o gelo a 4$ a arroba, o deposito estara' aberto todos os dias das 9 horas da manhãa as 5 da tarde.

ARMAZEM DE ROUPA FEITA
40 RUA DO QUEIMADO 40
Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Casacas de panno preto a 30$, 35$ e	40$000	Colletes de velludo de cores muito fino a	10$000
Sobrecasacas de dito dito a	35$000	Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e	6$000
Paletots de panno pretos e de cores a 20$, 25$, 30$ e	35$000	Ditos de setim preto a	5$000
Ditos de casemira de cores a 15$ e	22$000	Ditos de casemira a	3$500
Ditos de casemiras de cores a 7$ e	12$000	Ditos de seda branca a 5$ e	6$000
Ditos de alpaca preta gola de velludo a	12$000	Ditos de gurgurão de seda a 5$ e	6$000
Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e	9$000	Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e	3$500
Ditos de alpaca de cores a 3$500 e	5$000	Ditos de brim branco e de cores a 2$ e	2$500
Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e	9$000	Selouras de linho a	2$500
Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e	5$000	Ditas de algodão a 1$600 e	2$000
Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e	6$000	Camisas de peito de fustão branco e de cores a 2$300 e	2$500
Calças de casemira preta e de cores a 9$, 10$ e	12$000	Ditas de peito e punhos de linho muito finas inglezas a duzia	35$000
Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a	5$000	Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e	2$500
Ditas de brim branco e de cores a 2$500 4$500 e	5$000	Ditas de meia a 1$ e	1$600
Ditas de ganga de cores a	3$000	Relogios de ouro patente e orisontaes	$
Ditas de casemira a	5$500	Ditos de prata galvanisados a 25$ e	30$000
		Obras de ouro, adereços, pulseiras e rosetas	$

Liquidação.

Por barato preço, para acabar, na rua da Imperatriz n. 40, outr'ora aterro da Boa-Vista, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se novo sortimento de fazendas para liquidar, a ser cambraias brancas, o mais fino que é possivel, a peça a 3$, 3$500, 4$, 4$500 e 5$, cortes de meia casemira e brim lavrados brancos a 1$600 e 2$, toalhas para rosto de nova invenção a 640, cortes de riscado francez com 12 covados a 2$300 chales estampados de merinó a 2$500, e tudo o mais se vende barato.

Calçado para senhoras e meninas chegado no ultimo vapor francez.

Vendem-se borzeguins de senhora com laço e sem elle a 5$, ditos para meninas de todas as idades de cores e pretos com laço e sem elles a 3$500 e 4$: na esquina da rua das Cruzes n. 2.

Chapéos de sol
DE
Seda grandes para homem
A 5$000,

na rua Nova n. 36, defronte da igreja da Conceição dos Militares.

Vende-se luvas de camurça branca e amarella para os officiaes de caçadores, infantaria e cavallaria, ditas pretas para artilharia: na loja de Nabuco & C., na rua Nova n. 2.

— Vendem-se saccos com farelo de Lisboa, chegado ultimamente: na travessa da Madre de Deos n. 15.

Aos fabricantes de velas.

Vende-se uma grande porção de caixões pequenos proprios para se encaixotar velas de carnauba por terem sido de velas de sebo do Porto: na rua de Hortas taberna n. 15.

☞ Admiravel pechincha
NA LOJA DE
Guimarães & Villar.
Rua do Crespo n. 17.

Vendem-se cortes de cambraia a quilia com muita fazenda pelo preço de 2$500 e 3$, pechincha admiravel só á vista se acreditará e mandam-se amostras.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos

N. 19.
Armazem de fazendas baratas, na rua do Queimado.

Ricos cortes de gaze de seda e phantazia com duas saias, (pela terça parte do seu valor) a 10$ cada corte.

Lençóes e cobertas.
Lençoes de bramante, dito de panno de linho, cobertas a chineza pelo barato preço de 1$800.

Vestidos de seda.
Ricos vestidos de seda para meninos e meninas, fazenda superior, feitos no Rio de Janeiro por uma das melhores modistas, e pelo barato preço de 8$.

Chitas francezas.
Chitas francezas proprias para casa por serem escuras, e ditas claras a 220 rs. o covado.

Colchas de fustão.
Grandes colchas de fustão com ricos lavores a 5$500.

Chales de merinó.
Chales de merinó bordados, franja de seda, a 5$500, ditos estampados a 3$500.

Paletots escuros.
Paletots escuros a 2$600 cada um, cambraia organdys a 500 rs. a vara, ditas muito finas a 640 rs., balões de malha a 5$, ditos tapados a 4$, lenços brancos a 1$800 e 2$, algodão com 8 palmos de largo a 600 rs. a vara.

Ricos manteletes.
Os mais modernos manteletes pelo preco de 30$000

Loja das 6 portas em frente do Livramento
Lãazinhas a 500 rs.

Camisinhas muito bonitas com duas larguras para vestidos de senhora a 500 rs. o covado, cortes de riscado francez para vestido a 2$, saias balão parr menina a 3$500, ditas para senhora a 4$500 e 5$; dá-se amostra com penhor. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

Resumo de poetica.
Indispensavel para os proximos exames derhetorica; está á venda na livraria classica, n praça de Pedro II n. 2, a 500 rs. cada exemplar.

— Vende-se uma escrava propria para uma casa de familia: na rua do Queimado n. 37, loja de ferragens.

Attenção.

Vende-se um cavallo ruço pequeno muito bonito, por commodo preço: a tratar na rua do Passeio Publico, loja n. 11.

Pennas encarnadas.
Vendem-se na rua do Encantamento n. 11, no Recife.

— Vende-se um cabriolet de 4 rodas, 4 assentos, com um bom cavallo, pelo preço de 400$: na rua Nova n. 22.

— Ainda continúa a estar para se vender, permutar por casa nesta cidade, e em ultimo caso, arrenda-se a quem fizer as obras e concertos que a casa precisar, sendo descontada a quantia gasta do aluguel que tiver de pagar, o sitio da travessa do Remedio na freguezia dos Afogados n. 21; quem o pretender, entenda-se com seu proprietario na rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, sobrado n. 10, ou na alfandega, aonde é empregado.

Terrenos perto da praça.
Caminho dos omnibus.

Os herdeiros do commendador Antonio da Silva vendem sua propriedade, no lugar da Casa Forte, em sortes de terra a vontade dos compradores com a unica restricção de não terem menos de 30 palmos de frente, e fundo designado pela respectiva planta approvada pelas autoridades competentes. O engenheiro Antonio Feliciano Rodrigues Sette é o encarregado das medições precisas, e pode ser procurado no mesmo sitio, ou na rua estreita do Rosario n. 30, terceiro andar, ou na praça da Boa-Vista, botica de Joaquim Ignacio Ribeiro Junior: os pretendentes podem dirigir-se igualmente para qualquer proposta ou esclarecimento ao herdeiro L. A. Dubourcq, no seu sitio na Capunga.

Rapé nacional D. Pedro II da imperial fabrica de João Candido de Miranda, Rio de Janeiro.

Este rapé sem duvida o de melhor qualidade fabricado neste imperio, acaba de chegar e vende-se no deposito, rua do Vigario n. 23, escriptorio.

Vendem-se 5 carros novos com todos os arreios: na rua Nova n. 21.

A 9,000 a arroba.

Vende-se cera de carnauba da velha e nova safra a preço de 9$: no antigo deposito do largo da Assembléa n. 9.

Relogios Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros de ouro, prata dourada e foleados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

Vestidos de blonde.
Na loja de Guimarães & Villar na rua do Crespo n. 17, vendem-se ricos cortes de vestidos de blond ultimamente chegados de Paris.

— Vende-se um fardamento rico para guarda nacional, sendo de caçador: na rua estreita do Rosario n. 12.

Rua do Crespo

loja n. 25 de Joaquim Ferreira de Sá, vende-se por preços baratissimos para acabar: vestidos de tarlatana bordados de seda a 8$000, organdi de cores muito finas a 320 rs. o covado, cassas de cores a 240 rs., chita larga a 200, e 240 rs., capas de fustão enfeitadas a 5$000, casaveques de cambraia e filó a 5$000, penteadores de cambraia bordados a 6$000, babados a 320 rs. a vara, tiras bordadas muito finas a 1$500 a peça, riscado francez fino a 160 rs. o covado, golinhas de pontas bordadas a 2$500, manguitos de cambraia e filó a 2$000, camisinhas bordadas muito finas a 2$000, chita larga com lustro e muite fina propria para coberta e roupões a 320 rs., esguião de linho a 1$200 a vara, roupões de seda feitos a 12$000, vestidos de seda mofados a 8$000, luvas arrendadas a 100 rs. o par, vestidos de grosdenaple pretos com barra de cor a 20$000, palitós de pano preto e de cores de 16$000 a 20$000, sobrecasacas de panno muito fino a 25$000, calças de casemira preta e de cores de 6$000 a 10$000, ditas de brim branco e de cores de 2$000 a 5$000, palitós de brim branco e de cores de 2$500 a 5$000, ditos de alpaca de 3$000 a 8$000, brim trançado de algodão com 9 palmos de largura proprio para toalhas a 900 rs. a vara, damasco de lãa com 9 palmos de largura a 1$600 o covado, velbutina preta a 400 rs., brim de linho de cores a 1$500 o corte, meias cruas para homem a 1$200 a duzia, camisas de linho inglezas a 32$000 a duzia, peças de madapolão fino a 4$500, cortes de lanzinha muito fina com 15 covados a 8$000 rs., camisas de cores e brancas de 1$500 a 3$000, e outras muitas fazendas por menos do seu valor para fechar contas.

Exposição
DE
METAES.

E' chegado ultimamente a este estabelecimento um riquissimo sortimento de metaes que muito deverá agradar aos compradores que precisarem: da rua Nova n. 20, loja do Vianna

A loja de marmore
recebeu enfeites de plumas brancas e de cores para cabeça de senhoras.

— Vende-se um escravo cabra de maior idade, proprio paru ser dedicado a qualquer officio: na rua da Cadeia n. 22, escriptorio.

— Vende-se um escravo de muito bonita figura e moço, proprio para qualquer serviço: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Novidade no mercado.

Borzeguins do afamado fabricante Jolly para senhora, obra prima a 4$500.
Ditos com algum defeito na borracha a 3$.
Calçado para senhora, de marroquim de todas as cores a 800 rs
Ditos de lustre admiravel por ser iguaes aos francezes a 1$280. E outras muitas qualidades de calçado que se vende por baratos preços (a dinheiro á vista) por seu proprietario ter de acabar com sua loja na rua do Livramento n. 27.

Farelo a 3$500,
em porção se fará abatimento: na taberna da estrella no largo do Paraizo n. 14.

— Vende-se uma porção de renda e bico da terra, tudo a vontade do comprador: na rua do Aragão n. 8 ou 15.

Gama & Silva,

na rua da Imperatriz, outr'ora aterro da Boa-Vista n. 60, vendem para liquidar-se as fazendas seguintes, por menos de seu valor.

Cortes de vestidos de lãa e seda a 13$, peças de bretanha com 10 varas a 4$, ditas de rolo com 10 varas a 2$, chalys de cores muito bonitos, covado a 800 rs., folar de seda lindos padrões a 800 rs., lãazinhas de quadrinhos e muito finas a 400 rs. o covado, ditas bareges de quadros o covado a 280, merinó de uma só côr para vestido a 320 o covado, chitas francezas escuras o covad a 240, 260 e 280, riscados iargos francezes o covado a 200 rs., mussulinas mattizadas o covado a 200 rs., cassas francezas para vestidos o covado a 240, e ditos muito finos a 300 rs., cortes de riscados monstros para vestido a 3$, cambraia de salpico muito fina a vara a 800 rs. ditas brancas e de côr a 400 rs., enfeites de vidrilho pretos e de cores a 3$, gollinhas de traspasso muito finas a 3$, grosdenaples muito encorpados o covado a 2$, de tudo se dão amostras, ficando penhor.

— Vende-se uma mulata perfeita engommadeira e perita cozinheira e lavadeira, de idade pouco mais ou menos, de 25 annos; quem a pretender, dirija-se a rua do Queimado n. 51, loja.

— Vende-se um preto de meia idade, optimo cozinheiro: na rua Direita n. 123.

No armazem de F. A. Burle & C., rua da Cruz numero 48,

vende-se champanha das melhores marcas que vem ao mercado, mais barato que em qualquer outra parte; cofres de ferro (burras) das que costuma receber, do melhor fabricante que ha neste genero, sortimentos de todos os tamanhos e todos os preços; novo sortimento de pianos, de um excellente fabricante, que se venderão por conta do mesmo, deduzindo-se a commissão e o desconto que os tornasse baratissimos.

Pão de Senteio novo.

Acha-se todas as quartas e sabbados, das 11 horas do dia em diante: em Santo Amaro, padaria allemãa, e na rua da Imperatriz n. 2, taberna.

Coke (carvão.)
ou combustivel para cozinhas, caldeiras, etc., muito economico paza as casas particulares: vende-se na fabrica do gaz em porções de um quintal para cima a 1$ o quintal.

A loja de marmore
recebeu vestidos de blonde bordado para casamento.

A loja de marmore
recebeu vestidos de seda de cores do ultimo gosto.

A loja de marmore
recebeu vestidos de phantasia do ultimo gosto.

A loja de marmore
recebeu vestidos brancos de cambraia bordada do ultimo gosto.

A loja de marmsre
recebeu manteletes, rondós, talmas, peregrinas e mantas do ultimo gosto.

A loja de marmore
recebeu novo sortimento de bournus bedouine para sahida de baile.

A loja de marmore
recebeu novo sortimento de enfeites para vestidos, incluindo bicos de blond.

A loja de marmore
recebeu novo sortimento de chapeos e enfeites para senhoras.

— Vende-se um terreno na rua Imperial, proprio, com 110 palmos de frente, com uma casinha de tijolos, com muito bella vista, desembarque atraz, grandes fundos até o rio, aterrado e prompto a edificar um grande estabelecimento, ou propriedades, que se venderá com todo o fundo ou partes, assim como lanses de 30 palmos como convenha aos compradores: no mesmo lugar, casa n. 222, a tratar com o proprietario Victorino Francisco dos Santos.

Escravos fugidos.

Escravo fugido.

Um mulato claro, magro, com pannos pretos na maçãa do rosto, representando ter 25 annos de idade, natural do Rio do Peixe, chamado Luiz, desappareceu no dia 30 de outubro da casa do Dr. Cosme de Sá Pereira, de quem é escravo; suppõe-se ter levado um cavallo preto do Sr. Rostron que se havia soltado, e que elle fôra em busca do mesmo; suppõe-se mais que sua mulher de nome Maria tambem o acompanha, levando um pequeno bahú de flandres: roga-se as autoridades policiaes e a outras quaesquer pessoas que o prendam, e remettam ao seu senhor, que pagará qualquer despeza.

— Fugio no dia 17 do corrente a preta Caetana, de nação Costa, idade de 40 annos, pouco mais ou menos, estatura alta, secca do corpo e bem espigada; levou vestido de algodão azul, camisa de algodão branco e panno da Costa azul, costuma andar com um panno amarrado na testa, tem cabellos brancos na frente da cabeça: quem a pegar, leve a rua das Larangeiras n. 18, que será recompensado; assim como protesta-se com o rigor da lei contra quem a tiver acoutado.

— Fugio no dia 12 do corrente, do engenho Megaó de baixo, o cabra de nome José, secco, cabellos caxiados porém curtos, mãos e pés bem feitos, tem todos os dentes, e representa ter 20 annos de idade, levou vestido uma camisa de algodão azul de listras e aberta na frente, e uma ceroula de algodão da Bahia, comprida, que parece calça; quem o levar ao dito engenho, entregando-o a seu senhor Jeronymo Carneiro de Albuquerque Maranhão, ou na rua da Cruz n. 30, em casa de João da Silva Faria, será generosamente recompensado.

Escravo fugido do Rio de Janeiro no vapor «Milford Haven.»

Desappareceu no dia 28 de outubro do corrente anno, do poder de João Antonio de Miranda Vasconcellos, do Rio de Janeiro, o escravo pardo escuro de nome Honorato, que representa ter de 25 a 30 annos, estatura ordinaria para baixo, corpo reforçado, hombros largos, rosto pequeno, testa baixa, pouca barba, cabello carapinho e olhos pretos, sabe ler alguma cousa, tem officio de cocheiro e tambem de pedreiro, é natural do Pará mas tambem diz ser do Maranhão, o qual obteve passaporte na corte como cidadão Brasileiro com o nome de José do Porto, para Lisboa, e seguio no mesmo dia a bordo do vapor «Milford Haven», porém não obstante ter tomado e pago passagem neste vapor para aquella cidade, é muito de suppor tenha desembarcado nesta provincia para daqui seguir ao Maranhão ou Pará d'onde foi para o Rio de Janeiro em 22 de novembro de 1856 com o passaporte affiançado por José Joaquim de Gouveia e Silva e remettido a Novaes & Passos, tendo já anteriormente ido a corte como criado de um Sr deputado: roga-se portanto as autoridades policiaes ou a qualquer pessoa que delle der noticias de se entender com Azevedo & Mendes rua da Cruz n. 1, que se gratificará generosamente.

— Fugio de bordo do brigue brasileiro «Camacuam» o preto marinheiro de nome Pedro, de Benguella, idade de 40 annos, estatura regular, com os pés inchados; levou camisa branca com golla azul e calça de algodão riscado, bonet de panno preto com fitas atraz de amarrar: quem o prender e o conduzir á bordo do mesmo navio, ou á rua da Cruz n. 3, será recompensado.

Litteratura.

Lamennais.---Sua vida e seus escriptos.

I

(Continuação.)

Cumpre notar que o que mais elle combate no gallicanismo é a sujeição da egreja ao estado: talvez que, não obstante ser essa sujeição um dos pontos mais importantes do gallicanismo, segundo Bossuet e outros até nossos dias, não seja todavia a essencia do verdadeiro gallicanismo, que seria antes a harmonia do espirito nacional com o espirito universal, da variedade com a unidade, e uma das faces da liberdade da egreja.

Bordas-Demoulin, o gallicano mais extremoso e mais resoluto de nossos dias, reprova, assim como Lamennais, a sujeição da egreja ao estado. Mas eis o que combatia Lamennais no gallicanismo antes de 1830. Elle queria a egreja independente do estado; concebia já a liberdade, que até então tinha esquecido nas suas theorias, e a concebia segundo o que ella é verdadeiramente, não como um bem por si, mas como a condição do bem.

O bem para elle nessa época era o reinado de Deus por meio da egreja catholica, em quem saudava o ministerio desse soberano rei. Dahi á supprimir a realeza como um obstaculo á acção da egreja, como arma que só foi boa em quanto foi poderosa e docil entre as mãos da mesma egreja, mas que se torna má e nociva quando assume o caracter, ou de potente contra a egreja, ou de impotente para com o povo; d'ahi, diziamos, á substituir a monarchia por uma republica theocratica, só vae um passo: um passo que consiste em reconhecer para todas as egrejas a liberdade que elle queria para uma dellas, em reconhecer todas as liberdades, que se combinam, e que se fundem n'uma só.

Essa logica devia, pois, conduzir o seu autor no caminho em que elle se havia internado — desde o absolutismo, atravez da republica theocratica, até a plena democracia.

E logo ao apparecer desse livro, de que fallamos, podia-se prever essa evolução futura do seu pensamento, desenvolvimento natural e inevitavel, que devia sorprender como uma mudança inesperada.

II

A revolução de julho, longe de desviar a marcha do seu espirito, pelo contrario era mais azada para precipita-lo na democracia pura. Lamennais previria essa revolução, e a predisséra: assim, pois, quando ella appareceu, saudou-a como a aurora do novo dia que elle sonhára para o mundo. Procurou realisar o seu sonho. Já antes de 1830, julgando um facto consummado a queda imminente dos Bourbons, e considerando que « a força que destrúe é uma calamidade de mais, quando não seguida de um pensamento que possa edificar » e buscando esse pensamento no catholicismo renovado para ser appropriado ás necessidades do povo, elle se havia exforçado em reunir em torno de sua pessoa muitos catholicos, missionarios de uma doutrina destinada á fazer opposição á anarchia.

Dispunha de uma especie de club prompto á tomar a dianteira á todos os outros clubs em caso de revolução — esse club era a associação para a defeza da religião catholica, de que era elle a alma: podia transformar o *Memorial catholico* n'um orgão quotidiano, o qual, na hypothese de completa immunidade da imprensa, devia ter uma influencia immediata: finalmente, em Malestroit, que se tornou uma escola leiga ou um seminario, podia elle installar a universidade catholica do novo regimen.

É este o plano que elle concebera para pôr em execução apenas rebentasse a revolução: pelo menos desde 1828, emprehendêra o que julgava possivel: tinha passado por mil difficuldades no seu intento, e as vencêra todas.

Sabe-se como a revolução de 1830 o achou prevenido; como dous mezes depois, em setembro do mesmo anno, conseguio crear um periodico intitulado o *Futuro*.

« Vosso poder se perde, e com elle a fé, dizia o *Futuro* ao papado. Quereis salvar uma e outra cousa? Prendei-as ambas á humanidade, como o tem feito dezoito seculos de christianismo. Nada neste mundo é estacionario. Reinastes sobre os reis, e os reis afinal vos escravisaram.

« Separae-vos delles, estendei a mão aos povos: elles vos sustentarão nos seus braços robustos, e o que val ainda mais, com o seu amor. Abandonae os destroços terrestres da vossa antiga grandeza arruinada; repellii-os com o pé como indignos de vós! »

Grande sorpreza! Lamennais, o abbade Gerbet, o abbade Lacordaire, Montalembert, os tres primeiros sacerdotes, o ultimo par de França, fallarem de liberdade e de progresso social; tomarem a iniciativa de questões as mais animadas, proseguindo sem receio nas mais extremas soluções; pedirem a republica quando os mais arrojados não viam nesta palavra senão uma esperança remota, ou um espantalho; constituierem-se de sua autoridade propria, e apezar do estado, em mestres de uma escola, e reivindicarem a liberdade de ensino perante o mais alto tribunal do reino!

O baixo clero applaudia: o alto clero, porém, anathematisava essa democracia de soitana. Semelhante these de uma republica theocratica, com o Papa á sua frente, transtornou todos os espiritos. O Papa, elle proprio menos *papista* que Lamennais, espantou-se de ter um amigo tão caloroso; a egreja recuou perante tanta gloria. Lamennais suspendeu a publicação do *Futuro*, para, humilde qual outro peregrino da edade-media, ir á Roma, e ahi conseguir a absolvição para o seu jornal.

Nem um só momento duvidou de que o Papa deixasse de approvar com prazer á um campeão tão zeloso, de que a egreja deixasse de acolher com transporte uma obra tão fecunda em auxilios e consolações futuras para os escravos, para os enfermos do corpo e da alma, emfim para todos aquelles que soffrem sobre a terra.

Tal era a crença ingenua desse homem que nos pintam como um orgulhoso. Nada ha tão humilde como o orgulho dos visionarios; tambem nada ha que pareça tão orgulhoso como a humildade delles: os extremos se tocam.

Gregorio XVI, porém, tinha substituido á Leão XII: e mesmo se este ainda vivesse, acaso teria contentado á Lamennais, á quem tanto elle admirava? Lamannais julgára encontrar um Gregorio VII, encontrou Gregorio XVI. Voltou, pois, desabusado, e com a amargura no coração por ter achado tão pequenos aquelles que elle sonhára tão grandes, por ter visto homens naquelles que suppozera como elle pensadores.

Gregorio XVI, que, durante a demora de Lamennais em Roma, se negára sempre á fallar-lhe com uma exquisita polidez, resolveu-se emfim, depois da partida do illustre jornalista á responder-lhe com a encyclica de 15 de agosto de 1832, na qual conduz condemnava da maneira a mais positiva as doutrinas do *Futuro*.

Lamennais, de volta á Paris, appressou-se á submetter-se, declarando que o jornal não appareceria mais, e que se achava dissolvida a agencia geral para defeza da liberdade religiosa.

Não era ainda bastante. O Papa queria uma adhesão completa. Mas como adherir á um texto que appellidava de *delirio* á liberdade de consciencia, e á liberdade da imprensa de *uma cousa execravel, para a qual seria pouco todo o horror*? Depois de muitas conferencias, depois de uma primeira adhesão que foi julgada incompleta, e uma segunda que foi julgada viciosa por suas reservas, Lamennais decidio-se á adherir *pura e simplesmente*, « convencido, dizia elle, ao arcebispo de Paris, de que assignando essa adhesão confirmava implicitamente que o Papa era Deus, e estava prompto á assignar explicitamente para a paz.» Assignou-se, e como os antigos prophetas retirou para o deserto.

Foi do fundo do seu deserto, foi da sua solidão de la Chenaie, para onde se havia elle refugiado, que irritado e indignado ao mesmo tempo, soltou esse terrivel rugido do leão, que a Europa não pôde ouvir sem profundo pasmo — *As palavras de um crente*!

Lamennais ahi não diz mais ao papado: « Separae-vos dos reis, estendei a mão aos povos.» Não invoca mais o Papa, nem a egreja em favor dos povos; dirige-se á estes directamente, falla aos homens, e conjura-os á que se amem uns aos outros para fazerem-se livres. Prega a liberdade e a fraternidade n'uma linguagem suave e amarga ao mesmo tempo, impregnada de sombria violencia, que nada tem de egual senão a brandura da propria linguagem, inexprimivel mistura de amor e de odio: prega a paz n'uma imprecação contra os reis.

Nesse livro se revela toda a sua alma, tão ardente e agitada, tão por natureza excitada, e ainda mais pela desordem da sua vida interior nesse tempo de rudes provas e experiencias.

Rudes provas, com effeito, essas por que teve elle de passar! Tratava-se de reconhecer que o homem, em quem elle—ultramontano decidido—tinha supposto o chefe infallivel da egreja infallivel, isto é, o Papa, — se havia enganado, e enganado solemnemente á face do mundo em materia que dizia respeito á fé: pois que as doutrinas por elle condemnadas, o tinham sido como hereticas: era isso o que Lamennais não podia deixar de reconhecer, e por tanto, renegar a crença pela qual tanto havia combatido, que era a sua vida! Onde refugiar-se-hia elle? No gallicanismo, que lhe permittiria ser catholico, affirmando todavia que o Papa se engana? Não, porque pensou elle, que a mesma razão que impelle o christão para longe do protestantismo, tambem o deve impellir para longe do gallicanismo, e que a logica o leva á infallibilidade do chefe da egreja; no que talvez não tivesse elle razão; porém não era homem que disso se apercebesse, não á falta de coragem, nem por um orgulho vulgar; porquanto, ninguem tem dado um exemplo mais brilhante de retratação: antes por orgulho philosophico.

A obstinação de um espirito absoluto, menos amplo que rigido, que vae avançando sempre sem olhar para a direita ou para a esquerda, á quem uma logica cega, á força de ser inflexivel, arrastra invensivelmente até esse extremo limite onde o verdadeiro tóca o falso, e o razoavel ao absurdo, uma obstinação assim recusa-se á tudo o que póde conter o meio termo.

Desta sorte, pois, elle sahirá dessa egreja de que não se considera membro, desse o momento em que vio um erro estampado n'uma encyclica do Papa; elle romperá para sempre com o catholicismo. Assim o fez, não sem despedaçar-se-lhe, agonisar-se-lhe o coração.

As *Palavras de um crente* foram publicadas no mez de maio de 1835, e condemnadas á 7 de junho. O autor desse livro *pequeno no volume, mas immenso na perversidade*, conforme o qualificava a nova encyclica, achou no partido revolucionario o acolhimento devido ao desertor da egreja: elle foi para o Sr. de Lermenier, que mais tarde o deprimio, muito, *corajoso, grande, sublime, o unico sacerdote da Europa*.

Que tempestuoso destino impellio assim para entre as ondas contrarias e as disputas do mundo, essa alma que a natureza formou tão terna!? Como esse homem contemplativo, todo de candura e de paz, soltou brados de guerra, á que só responderam brados de anathema e de admiração.

Leia-se os *Negocios de Roma*: é um livro que data desse tempo, 1836; um dos mais bellos que sahiram da sua penna, o mais são, talvez, o mais gracioso, e o mais affeito ás calmas impressões exteriores.

Quanta amargura nesse livro! E tambem quanta tristeza penetrante, como uma longa queixa, como o ultimo e melancolico olhar ás suas crenças mortas, que não ressuscitaram mais! Ei-lo que caminha, triste e solitario, na cidade das pungentes recordações, na cidade das ruinas e dos tumulos: ahi, no centro de Roma, como se fôra no meio de um deserto, elle encontra o convento dos Theatinos. Como quereria ali repousar! Como quereria elle tambem viver na paz de um claustro sob as vistas de Deus!

Mas era sina sua combater, sempre combater! Tinha-se feito o apostolo do povo: devia pois ensina-lo, fortifica-lo. Dirigio-lhe o *Livro do Povo*, especie de cathecismo, em que procurou elevar-se á altura da missão que se impozera. Ahi declara — « que o christianismo, hoje sepultado sob a capa do materialismo, que o cobre como um sudario, reapparecerá no esplendor da sua vida sempre nova; e o mundo não formará mais que uma só cidade, que saudará o Christo, seu legislador supremo e unico.»

Conforme com esses pensamentos, publicou mais tarde uma traducção dos *Evangelhos*, acompanhada de commentarios que os interpretam no sentido democratico; nesse interim publicára tambem — *A escravidão moderna, Uma voz de prisão, Os Amschaspans e os Darvands*, livros todos estes diversos, de meritos differentes, nos quaes o seu autor prosegue, com mais ou menos felicidade, a veia das *Palavras de um crente*: e finalmente publicou o *Esboço de uma philosophia*, obra esta consideravel, que assignala a segunda época da sua carreira litteraria, bem como o *Ensaio sobre a indifferença* assignala a primeira, e as *Palavras de um crente* a transição.

Fiel á sua doutrina fundamental, Lamennais estabeleceu de novo, rapidamente e de passagem, o testemunho da razão universal, ou do senso commun como o caracteristico da verdade: compete ao senso privado buscar comprehende-la. Tal é o empenho da philosophia, que parte de Deus para chegar ao homem: Deus é triplice na sua unidade. Elle é, ao mesmo tempo, essencial e necessariamente, poder, intelligencia e amor; o poder engendra a intelligencia, e dos dous procede a sua união, ou — o amor.

Não são tres attributos, mas tres elementos primordiaes do ser, de egual modo inseparaveis e distinctos: o ser não se compõe nem menos do que desses tres elementos, a que os Orientaes chamavam *hypostases* e os Occidentaes *pessoas*, para mostrar que não são simples attributos. Como elles constituem o ser, encontram-se, e nem podem deixar de encontrar-se em todos os seres. Estes são em Deus os intelligiveis. Deus, que os vê todos reunidos na sua intelligencia, ou seu verbo, os realisa, e d'ahi vem a creação. Elle dá o ser livremente á todos esses possiveis, typos das cousas, sem escolher entre elles: e cada um desde que existe, se desenvolve por um eterno progresso, afim de realisar cada vez mais o seu typo, que existe infinito no verbo.

Os seres são ou livres, ou organicos, ou inorganicos: todos porém são poder, intelligencia e amor, em diversos grãos: variam de grão segundo possuem mais ou menos poder, intelligencia e amor; variam de especie segundo possuem ou mais poder, ou mais intelligencia, ou mais amor, em proporções indefinidamente diversas; isto é: variam de grão segundo manifestam mais ou menos a Deus, e de especie segundo manifestam de preferencia ou o poder, ou a intelligencia, ou o amor de Deus.

Deus se manifesta na natureza pelos fluidos ou agentes physicos: pelo magnetismo ou electricidade—como poder; pela luz—como intelligencia; pelo calor—como amor. A attracção, ou o principio da cohesão das moleculas, é uma manifestação material do amor. Voltando ao homem, os tres elementos do ser se encontram em alto grão nas tres faculdades da sua alma; e nos tres sentidos do seu corpo, á saber: o tacto—para o poder; o ouvido e a vista, que formam um mesmo sentido—para a intelligencia; o cheiro e o gosto, que tambem formam um mesmo sentido—para o amor. O proprio homem se manifesta pela industria—como poder; pela sciencia—como intelligencia; pela arte—como amor.

O bello é o idéal, fórma luminosa do verdadeiro: o artista não tem senão imagens imperfeitas para despertar a idéa do bello nas almas á que se dirige: essas imagens não são bellas, mas ellas são como uma linguagem que falla de belleza; é este o triumpho da arte que esquece de alguma sorte a linguagem, que nada é por si mesma, para não vêr senão a belleza que ella exprime. Nenhum artista obterá um triumpho egual, se não fôr profundamente religioso. Assim, pois, só os seculos religiosos podem possuir poetas.

Vê-se por este systema, do qual apenas esbocei os traços principaes, omittindo muitos pontos e questões do mais alto interesse, que Lamennais, como philosopho é da familia de Platão, de Plotino, e dos—Alexandrinos. Poderiamos ir muito longe, se tentassemos expender um juizo acerca dessa grande obra, que ficará ao menos sendo um raro monumento da linguagem philosophica. Admiram-se ahi entre outros os capitulos, que elle dedicou especialmente ás artes, escriptos com singular magnificencia, poesia e profusão de estylo, de que não se julgava a philosophia capaz.

III

Depois dos dias de fevereiro, Lamennais, que era então membro da assembléa constituinte, recusou-se, não sem alguma destreza e razão, á entrar no numero dos membros do governo: preferio antes fundar um jornal—esta era a sua vocação. O *Povo constituinte* foi á principio mediocre, vago, indeciso; o grande jornalista não se elevou á sua costumada superioridade senão quando inspirado por seu coração depois da catastrophe de junho. Á final elle calou-se quando foi exigida fiança á todos os jornaes: calou-se—mas não sem deixar aos seus leitores um desses sublimes adeuses que nunca são esquecidos: « O *Povo constituinte*, dizia elle, começou com a republica. »—E dizia mais: « Hoje é preciso que se tenha ouro, muito ouro, para gozar-se do direito de fallar—e nós não somos bastante ricos. Silencio ao pobre! »

Os seus ultimos annos foram preoccupados com a traducção da *Divina Comedia*. Não podia elle escolher um texto mais apropriado ao seu genio. Diz E. B. Forgues, que publicou as suas *Obras posthumas*: « Elle augmentou á essa obra um curioso estudo sobre a lingua italiana na época da sua formação. A *Introducção*, de que fez preceder a traducção era egualmente no seu pensar uma exposição suprema das suas idéas sobre o dogma christão, e o caracter historico do papado. Completava ao mesmo tempo com numerosas addicções a preciosa collecção de pensamentos que publicára em 1841 sob o titulo de—*Discussões criticas*.

Em tudo isto se encontra o mesmo homem, o mesmo pensador, o mesmo escriptor.

Cumpre accrescentar ás obras de que já fallamos uma *Constituição* escripta em 1848: sobre tudo não deve passar desapercebida essa *correspondencia*, da qual uma parte foi recusada ao desejo do proprio Lamennais, e que por isso E. D. Forgues não pôde publicar por inteiro. Incompleta, assim mesmo, como se acha, mostra que abunda de vivo interesse, e que lança sobre o caracter do homem que a fez, uma nova era.

Os grandes homens, de quem a historia narra os feitos, e a posteridade admira as obras, não são completamente conhecidos por essas obras e por esses feitos, que fazem delles—personagens de alguma sorte publicas. Além do homem publico existe o homem particular. Além do homem, á quem o genio rouba á si proprio, que deixa de pertencer-se á si mesmo para não pertencer senão ao genero humano, existe o homem real, da natureza, o homem de todos os dias—que descança de ser um homem de genio, ou ainda que prepara o seu genio, porém no segredo; que se possue só, ou pelo menos assim o crê, e que se gloria de escapar á curiosidade dos olhares do mundo: além do grande homem ha o homem; aquelle mais admiravel sem duvida, porém acontece que muitas vezes este nos interesse mais. Amamos a correspondencia daquelle cujos livros admiramos; parece que ella nos faz entrar na intimidade de uma grande alma: o que nos é um prazer, uma honra, um exemplo. Se a correspondencia é destinada ánunca vêr a luz do dia, se o escriptor não previo que alguem procuraria sorprendê-lo nos seus habitos familiares, á todos esses motivos de interesse accresce um outro, e vem á ser o encanto da indiscripção.

Que paixões, que poderoso movel impelliram Voltaire á essa luta ardente, implacavel, na qual armado de todas as suas faculdades tão diversas e tão ricas escreveu bellos livros, que foram as suas machinas de combate? Diz-nos a sua immensa correspondencia encetada e sustentada com muitas das mais illustres personagens do seu tempo: vemos essa correspondencia, á lemos e relemos da melhor vontade que á qualquer dos seus mais bellos livros.

A correspondencia de Lamennais, mutilada pela falta de quasi quatrocentas cartas, das quaes recusou cópias á pessoas á quem foram ellas dirigidas, alcança infelizmente até os dias mais decisivos e mais terriveis da sua vida, em que elle passou do catholicismo á revolução. Todavia o que nós conhecemos dessa correspondencia nos esclarece sobre o caracter desse homem, que foi tão mal comprehendido, e nos confirma na opinião que á seu respeito emittimos, julgando-o pelas suas obras: esse caracter se acha estampado nessas obras; mas cumpre saber lê-las: o que não se pôde lêr nem comprehender nos livros de Lamennais—a sua correspondencia o diz.

Suas cartas, cujo estylo familiar mostra exhuberantemente que ellas não foram escriptas para serem publicadas, admiram por uma amavel jovialidade que não se esperava do escriptor. Nellas se encerra muito espirito, graça e enlevos; ora é um gracejo, ora é uma zombaria vinda á proposito, mas sempre revestida de um ar affectuoso e paternal; sobretudo e por toda a parte se nota o amor.

Durante os sete mezes da sua residencia na Inglaterra, Lamennais se relacionára com um joven de natureza delicada e docil; logo que se separaram, combinaram em escreverem-se mutuamente: mas a correspondencia entre seu filho e Lamennais não poderia deixar de produzir a conversão desse filho ao catholicismo, e sendo elle protestante, tratou de subtrahir as cartas. Lamennais escrevêu até dezeseis cartas consecutivas; á decima septima foi de tudo prevenido, graças ao abbade Carron: todavia a correspondencia continuou á travez de mil difficuldades, mil precauções, mil perigos domesticos. O mancebo obrigado á dissimular com os seus *excellentes parentes*, pra quem todavia elle pede sem cessar as orações do seu amigo, constrangido por sua familia á pratica do culto protestante, e impellido por seu director secreto o Sr. de Hunt, á pratica da sua nova fé, achou-se infeliz. não sabia o que fizesse; tomou a fuga, e ei-lo em Paris abjurando nas mãos do abbade Carron. Descoberto pela familia o lugar de seu retiro, teve elle, aconselhado pelo abbade, der pedir perdão da sua falta, e propôr aos seus parentes o voltar para o seio delles, uma vez que não o constrangessem mais na sua livre crença.

Voltou pois esse mancebo para a Inglaterra. Nova separação, nova dôr, nova correspondencia, novas difficuldades, porque a familia lutou ainda com elle: porém ahi estava o amor de Lamennais. Eram precisos cinco mil francos para que o joven inglez se desligasse do compromisso que o sujeitava por quatro annos á vontade de um patrão, e voltasse assim á França. Lamennais era ainda pobre; comtudo não hesitou em offerecer essa quantia: fez partilhar o seu amigo do ardente desejo de viverem um para o outro e de se estreitarem por vinculos taes que só a morte podesse romper. No mesmo anno, á 19 de novembro de 1818, morre o joven Henrique.

Esse episodio tocante foi narrado por E. D. Forgues nas *notas e lembranças*, que precedem a *correspondencia*; nas quaes cita pedaços de cartas que caracterisam bem essa amizade apaixonada, dedicada, prodiga, terna, e cheia de abnegação. « Debalde procura-se, diz Forgues, nas intimas recordações que a vida deixa, alguma cousa que se pareça com essa amisade tão pouco commum; nada de comparavel e de analogo se apresenta á maneira. Reflectindo bem, torna-se menos sorprendedor esse phenomeno operado n'uma alma excepcionalmente dotada, o qual acha explicação n'uma mocidade por longo tempo solitaria, nos mil ardores da imaginação concentrada violentamente em aridos estudos, no subito desabrochar das faculdades do amor por entre circumstancias especiaes, n'uma época em que a vida parece amarga, o futuro incerto, quando se soffre pela primeira vez o duro contacto dos homens, as humiliações de uma posição subordinada, os rigores do primeiro exilio. »

Essa amizade bem se póde dizer que foi na mocidade de Lamennais o que é o amor na mocidade dos outros homens; mas foi ella um amor entre duas almas, no qual não tiveram parte nem a carne, nem o sangue.

Em Paris alimentou elle outras amizades menos exclusivas, menos zelosas, mas singularmente ternas, que nunca o abandonaram. Mademoiselles de Lucimiéres, de Tremerence, e de Villiers, fervorosas catholicas e realistas, conservaram-se-lhe fieis até mesmo quando elle tornou-se o adversario da realeza, até mesmo quando tornou-se o adversario do catholicismo. Então ellas gemeram — porem continuaram á ama-lo, e á defende-lo contra os que accusavam o seu orgulho e ambição. Pode-se ler na sua *correspondencia* a expressão abundante dessa amizade cheia de bonhomia, prompta para o sacrificio, amizade que não impõe constrangimento de sorte alguma, que não quer admiração. Nella se respira á vontade, e uma tão franca cordialidade penetra o coração, que faz o encanto que o dilata, o goso que o expande.

Dizem que Lamennais foi orgulhoso e intractavel. Quando appareceu o segundo volume do *Ensaio sobre a indifferença*, o abbade Carron, para quem erão reprehensiveis os principios desse livro, escrevêu á seu amigo uma longa e affectuosa carta, em que lhe dizia:

« Vosso primeiro volume fez maravilhas: não podia ser maior a vossa reputação de autor: e os titulos de apologista sublime, de apostolo eloquente da religião vos foram dados para sempre. O Senhor, porém, vos quiz humilhar. Longos e continuos applausos deveriam acabar por vos deslumbrar talvez; e eis que, meu muito amado filho, eis que se apresenta a occasião de dizer: *Bonum mihi quia humiliasti me.* »

Que de mais amargo para o ouvido delicado de um autor? Lamennais respondeu:

« Mil vezes vos agradeço, meu bom pae, pela carta tão piedosa e tão terna que me dirigistes. Não receieis que possam jamais offender-me as vossas reflexões, e os vossos conselhos. Eu leio no coração d'onde elles partem, e pois, só poderiam, se isso fosse possivel, augmentar a minha affeição e o meu reconhecimento... Sei muito bem, e sem pezar o confesso que poderei ter-me enganado...»

Mas tarde em 1829, depois da publicação do livro intitulado — *Os progressos da revolução e da guerra contra a egreja*, uma de suas amigas escreveu-lhe uma carta bastante affectuosa, mas que encerrava a reprovação formal de alguns pontos do novo livro. Quem se atreveu á escrever assim, e á quem? Uma simples mulher a um homem de edade avançada, illustre, e que é uma das luzes da egreja; á um homem, cuja gloria merecida impõe respeito aos seus proprios adversarios, mas não impõe á seus amigos a dissimulação, nem as lisonjas, nem as adulações. Serão por taes indicios conhecidos os orgulhosos?

Elle foi intratavel? Dizei antes que foi rigido, austero. Aquelle que perdia a sua amizade, não a readqueria mais: renunciava os homens que não julgava dignos da sua estima, e não esperava que estes o renunciassem. Isso prova que o seu espirito absoluto o tornava severo talvez em muitas occasiões, e que elle não sabia descer ao nivel da vida: mas isso prova tambem quanto era cordeal a sua affeição, e quanto eram cheias de encantos as suas relações com aquelles á quem elle amava; o que bem se comprehende da sua correspondencia com elles.

Membro da commissão para a constituição de 1848, retirou-se dessa commissão por que o projecto por elle apresentado não fôra aceito: a razão é que elle concebeu a sua obra, e a dispoz, como puro logico que era, de sorte que cada uma das partes fosse necessaria ao todo, e este necessario á cada uma dellas; assim, pois, pensava elle que deviam ou aceita-la inteiramente, ou rejeita-la inteiramente. O resultado é que ella foi regeitada, e elle retirou-se. A inteireza absoluta de espirito tem os visos de orgulho, e muitas vezes dá ao coração, ainda o mais brando, apparencias de dureza: não é porém dureza — é austeridade.

Elle tambem possuio a soberba, digamos antes, a dignidade das almas nobres. Vêde-o nessa camara ao rez do chão, aberta de todos os lados, abrasadora no estio, gelida no inverno, sob o tecto de S. Pelagio. Ahi passou elle um anno inteiro. A' um canto sobre o lagedo dessa camara se acha um pequeno estrado, sobre este uma mesa grosseira e uma cadeira de palha, e sobre esta cadeira um velho enfermo: nenhuma outra distracção para esse velho mais que a conversação de alguns prisioneiros, soffrendo pela mesma causa que elle, e a visita de alguns amigos que o vinham ver: afóra disto estava só, sem poder ao —menos da sua janella bastante alta gosar da vista de uma arvore, do canto de um passaro —nada! á excepção do laborioso murmurio dos arrabaldes que chegava aos seus ouvidos, como para contar-lhe n'uma linguagem surda as fadigas, as penas, as miserias do povo!

Ali passou elle o sexagesimo primeiro anno da sua edade! Sem duvida podia estar ahi de outra fórma; podia ser mais bem tratado se o quizesse; para isto bastava sómente assignar uma supplica motivada no estado de sua saude, e na sua edade; essa supplica, estamos disso certos, seria attendida. Mas estava-lhe bem supplicar aquillo que a humanidade impunha á seus carcereiros? Preferio antes soffrer.

As *Notas e Lembranças*, que E. D. Forgues tivera a feliz idéa de fazer preceder á *Correspondencia*, supprem em parte o que nos falta da mesma correspondencia. Encontram-se ali factos numerosos, minuciosidades, apontamentos, fragmentos de cartas, que esta não menciona. E' claro para todo aquelle que lê essa publicação posthuma, que Lamennais, por qualquer maneira que seja julgado, quaesquer que sejam na opinião dos seus adversarios novos e velhos os desvarios, a retractação, o desenvolvimento da sua vida, foi um homem de boa fé, e que não foi victima do orgulho ou da ambição, mas de convicção que nunca pôde dominar.

Ary Scheffer, *o retratista das almas*, como o chama Guizot no terceiro volume das suas *Memorias*, deixou de Lamennais um retrato que diz tudo. Todo o genio e todo o caracter do modelo respiram na immortal figura que nos ficou delle: o soffrimento, que não poupou um só dos dias desse homem aitivo e timido por conseguinte, desse ente fraco e nervoso; a lucidez de um espirito logico: a obstinação no que julgava ser verdadeiro; a amargura de uma alma delicada e branda, que a vida martyrisou, e que alçando o vôo para a região dos sonhos —os sonhos não sustiveram a alma feita para a realidade, e esta despedaçou-se cahindo de encontro á terra.

Em 1854 Lamennais foi atacado de um pleuriz de que morreu: tinha então setenta e dous annos de edade. Sua morte foi como tinha sido a sua vida: firme, inflexivel, impregnada do caracter das suas convicções; porém um pouco feroz por que foi tormentosa. Deitado no leito, que tinha de ser o seu leito de morte, recusou as vistas dos sacerdotes; era para escapar á pressão do exterior. Pediram-lhe, instaram-lhe para que se convertesse; um irmão sacerdote, e um sobrinha de profunda devoção não lhe deixavam um momento de repouso: um outro homem, com quem elle entretivera relações de amizade mui estreitas, mas que professava opiniões totalmente contrarias ás suas, instava do seu lado procurando exercer sobre elle a sua influencia perseverante. Lamennais foi inabalavel, e na sua inflexibilidade conservava um não sei que de aspero e austero que deixa vêr estampada no semblante a necessidade de uma luta. Occupava-se sempre da philosophia; e proseguia nas suas meditações sobre o christianismo, no qual nunca cessou de vêr o verdadeiro, mas via-o de certo tempo em diante sob o véu do symbolo: « Christo é uma grande imagem, porém não é mais do que um typo », disse elle um dia, em que lhe apresentavam um crucifixo enviado pelo Papa Pio IX. Assim, pois, a molestia não pôde interromper o curso do seu pensamento, e elle conservou-se calmo perante a morte.

(Continuar-se-ha).

FOLHETIM

ORIGINAL DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

RESENHA MARITIMA.

XLIV

SUMMARIO.—Scenas contemporaneas da vida maritima.—Um homem ao mar!—Ainda o torreão da capitania do porto.

V

Emquanto o escaler transpõe a distancia de uma milha pouco mais ou menos, em que ficamos fundeados, rememoremos a historia desta terra, que d'ahi á poucos minutos vamos pisar e analysar; perpassemos os seculos extinctos, e avive-nos algumas das scenas de que elles foram testemunhas.

A descoberta do cabo da Bôa Esperança marcou uma éra importantissima na vida dos povos. Foi para a Europa um acontecimento ainda mais notavel do que a descoberta d'America, succedida accidentalmente na mesma occasião, quando todas as idéas se volviam para o caminho das Indias, buscado por Colombo com afinco no occidente, quando essa via ficava além do referido cabo no Oriente.

Nessa epoca admiravel, a Europa apenas se conhecia a pequena parte da Africa e d'Asia; sabia se da existencia das Indias pelas especiarias dellas de que Veneza monopolisava o commercio, auferindo lucros que tornaram-a então rainha do Adriatico uma republica florescente e poderosa.

Esta atrevida empreza, realisada pelos audazes Portuguezes do decimo quinto seculo, cuja raça parece ter degenerado na virilidade e nobreza d'alma, é devida á Bartholomeu Dias, que a effectuou em 1486—87, tendo sido enviado pelo rei D. João II á procura das Indias. Dias não teve a fortuna de concluir a sua missão; porque morreu em 1500 em uma tempestade que assaltou a esquadra de Cabral, em que elle se achava, que era a mesma que uma outra tempestade anterior tinha impellido para a costa do Brasil, dando lugar á descoberta de nosso bello paiz.

O nome de *Cabo das tormentas* que elle deu á essa extremidade sul da Africa, por causa dos temporaes que ahi soffreu, foi mudado por este grande rei, que tão maravilhosas emprezas commetteu em seu reinado, em o nome de Cabo da Bôa Esperança; porque com effeito sua descoberta promettia grandes vantagens para o mundo.

Coube á Vasco da Gama, celebre navegador portuguez, pertencente á uma das mais nobres familias do reino, effectuar a tentativa de dobrar o cabo em 1497—99, de chegar ás Indias tão cobiçadas, depois dos maiores perigos, e desenvolvendo uma energia e habilidade que lhe permittiram triumphar de tão arriscada empreza, immortalisada com o seu nome neste poema divino de Luiz de Camões, não menos admirado no mundo do que as façanhas que elle nos conta dos heróes de sua patria.

O cabo da Bôa Esperança jaz na latitude de 34° 22' sul, e longitude 18° 28' á leste de Greenwich; mas a cidade do mesmo nome, fundada pelos Hollandezes em 1650, situada no fundo da bahia da Mesa, em que estavamos ancorado, está na latitude de 33° 55' ao sul, e na longitude de 18° 23' á leste do mesmo meridiano, á 13 leguas do mesmo cabo

Animado pela descripção que desta posição fez Bartholomeu Dias, el-rei D. Manoel pretendeu fundar ahi um estabelecimento; porque já então se adevinhava a vantagem da localidade, que era um excellente ponto de escala e refresco para a longinqua navegação das Indias, denominada de Cabos á dentro.

Segundo referem os historiadores mais authenticos, entre os quaes destinguimos Cantú, os primeiros colonos, receiosos das vizinhanças dos Indigenas e de sua ferocidade, construiram sua habitação na ilha Penguin, em que já fallamos.

Francisco de Almeida, almirante portuguez e primeiro vice-rei das Indias, que se aventurou á desembarcar no Cabo, ahi foi morto com 75 pessoas que o acompanhavam pelos Cafres. Este morticinio foi cruelmente vingado pelos Portuguezes, mas nem por isso deixou de incutir nelles certo terror, e de diminuir o desejo de tornarem á frequentar esta terra.

Todavia os navios que se dirigiam para a India viram-se na necessidade de tocar ahi, pela vantagem que já assignalamos da posição; porém ainda assim conservou-se o Cabo durante quasi dous seculos como uma especie de terreno neutro, egualmente franco á todas as nações, continuando á dominar nelle os Cafres e Hottentotes, povo este que tem occupado muito a attenção dos naturalistas, porque pretendiam alguns navegantes que suas mulheres tinham um avental de carne, que descia do ventre, e á que chamaram *Sinus pudoris*, facto desmentido pelo illustre e infeliz navegador Cook, e hoje averiguado como inteiramente inexacto. Comtudo essas mulheres tem alguma cousa de singular, que é proprio de sua raça, na parte posterior do corpo.

Quando os Hollandezes projectaram expellir os Portuguezes de suas possessões, e se apoderaram desta provincia, e de outros portos do Brasil, não se esqueceram do Cabo, e ahi estabeleceçam um degredo para os seus condemnados, em uma pequena porção de territorio.

Foi então que um cirurgião hollandez, chamado João Antonio Van Riebeck, vivamente impressionado desta magnifica situação, intentou formar nella uma colonia, occupando o terreno á força ou por vontade, e domesticando os ferozes Hottentotes. Com effeito elle ahi desembarcou em 1652, acompanhado de uma porção de deportados, militares reformados, e antigos marinheiros, primeira população civilisada, desta hoje tão florescente colonia. Homem emprehendedor e infatigavel, Van Riebeck não perdeu tempo em pôr seu plano em execução; achou a terra inculta, porém dotada de uma fertilidade extraordinaria, que rapidamente pagava aos trabalhadores os serviços que nella faziam: instituio regulamentos sabios, que foram por muito tempo observados, pelo meio dos quaes, ao par e passo que moralisava os colonos que lhe confiaram o seu destino, e os fazia felizes, augmentava a população, multiplicava os gados, e fazia prosperar a agricultura, produzindo uma riqueza solida, que deu um rapido engrandecimento á nascente colonia, transformada em pouco em uma bella cidade, construida com o proverbial aceio hollandez, tendo nos arrabaldes lindas casas de campo.

Van Riebeck auxiliado por uma companhia de Amsterdam, que não hesitou em dispender nos primeiros vinte annos quarenta e seis milhões, vio seus esforços coroados, e confirmada a confiança nelle depositada pela companhia, que em pouco tempo começou á recolher as vantagens de uma estação em que tocavam por escala todos os navios que procuravam a India.

Esta prosperidade não podia deixar de despertar a emulação e inveja dos outros povos, principalmente dos Inglezes, que teem tido a habilidade de se apoderar de quasi todos os pontos do globo mais vantajosamente situados, quer sob o ponto de vista militar, quer no ponto de vista commercial.

Quem conhece a historia, conhece as porfiosas lutas sustentadas pela Inglaterra contra a Hollanda, para arrebatar á esta, como de facto arrebatou, o sceptro dos mares, que até hoje ella tem empunhado, com um prejuizo notavel para todas as nações do mundo, em cuja vida ella sempre tem feito preponderar a influencia perniciosa de suas soberbas e arrogantes esquadras.

O destino da colonia do Cabo não podia deixar de ser influenciado por estes acontecimentos: portanto em 1795, mudou ella de senhor, porque os Inglezes a tomaram sob pretexto de prevenir os Francezes, que talvez cuidassem da mesma cousa. Nas mãos dos novos possuidores a colonia adquirio maior importancia ainda; pela vontade delles esta joia preciosa não lhes sahiria do poder; porém os acontecimentos politicos da Europa obrigaram á restitui-la por occasião da paz d'Amiens em 1803. Se até então a Inglaterra cobiçou esta rica colonia, tendo estado de posse della por alguns annos, verificando a sua importancia, mais se augmentou o desejo de possui-la definitivamente, e pois a occuparam de novo em 1806, sob o primeiro pretexto, e a conservam como a posição militar a mais conveniente para dominar no Atlantico, e para assegurar-lhe o predominio exclusivo nas Indias, onde substituiram, com infatigavel habilidade, aos Portuguezes, que não souberam, nem poderam conservar os ricos imperios que lhe conquistou Vasco da Gama, D. Francisco d'Almeida, e outros heróes lusitanos não menos conhecidos. Este dominio lhes foi finalmente reconhecido pelos celebres tratados de 1815, que agora soffrem uma profunda alteração, e que formaram o direito publico da Europa nestes 45 annos.

A importancia desta colonia, só póde decrescer quando se realisar a magnifica empreza do infatigavel Francez Fernando Lesseps, da abertura do isthmo de Suez, que, embora de utilidade universal, porque colloca a India no Mediterraneo, nas fronteiras por assim dizer da Europa, tem sido combatida extraordinariamente por todos os meios pela Inglaterra, que teme ver sua influencia ali substituida pela influencia franceza.

Mas, ella tem encontrado um homem de energia indomavel, que ha de levar ao cabo a obra da civilisação e do progresso, não obstante os embaraços extraordinarios que encontra, erguidos pelo egoismo desta potencia, e esta obra em nossos dias ha de causar a mesma revolução, que produzio a descoberta do Cabo e da America no seu tempo.

Não foram somente os povos citados que povoaram o Cabo; os Francezes tambem, por occasião da revogação do edicto de Nantes, deram o seu contingente; porque muitos delles vieram ahi procurar a liberdade do culto que sua patria lhes negava.

Esta população tem crescido de uma maneira extraordinaria; porque sendo em 1798 de 62 mil habitantes, era em 1806 de 76 mil, em 1814 de 84 mil, em 1819 de 99 mil, em 1821 de 116 mil, em 1824 de 120 mil, e em 1847, época em que a visitamos, subia á enorme cifra de 200 mil.

Os colonos, logo que se estabeleciam em sua nova patria, procuravam introduzir nella todos os fructos apreciaveis da Europa, que vingaram perfeitamente. Assim foi cultivada a vinha, dizem uns que transplantada pelos Francezes, outros pelos Inglezes, mas que prosperou magnificamente, produzindo além de outras vinhas especiaes da localidade, o celebre vinho de Constança, tão elogiado pelos amadores.

Sobretudo, tornou-se notavel, pelo bello pomar que possuia, o grande jardim da Companhia, que abastecia todos os navios, que frequentava o porto, de fructas e verduras.

Mas, interrompamos estas considerações historicas; eis-nos chegados ao solo que no-las recorda; como nos prova a voz sonora do marinheiro Sette, patrão do escaler, que diz com uma entoação firme, e compenetrada de sua dignidade —*leva remos.*

Vamos agora referir o que vimos nesta linda e poetica cidade, cujo aceio, já se principia á manifestar aos nossos olhos.

E, tenhamos muito cuidado em nosso pórte. O cáes está cheio de espectadores, que nos contemplam com espanto e curiosidade, admirados desta bandeira verde e amarella, que a maior parte d'entre elles não conhece nem sabe á que nação pertence.

(Continuar-se-ha.)

* *

Pela publicação do expediente do governo desta provincia, na parte competente deste *Diario*, fomos informados de que, o digno Sr. capitão do porto actual propozera algumas alterações internas do torreão ellevado para a capitania do porto, com o fim de ficar melhormente dividida esta repartição, installada em tão acanhado e insignificante edificio, onde nem ao menos ha espaço na sala do expediente em que se possa collocar uma mesa para nella trabalhar o dito Sr. capitão do porto, separado de seus empregados subalternos, com as quaes hoje está misturado, com grande quebra de sua elevada posição, e da dignidade de que deve achar-se rodeado um chefe de uma repartição desta importancia.

Vimos tambem que, o Exm. Sr presidente, attendendo á essa tão justa reclamação, mandou fazer o orçamento da despeza provavel exigida por semelhantes alterações, para tomar uma resolução conveniente.

Que o acanhado e pequeno torreão destinado para a capitania do porto era um edificio completamente indigno de semelhante fim, já nós o dissemos em uma de nossas antecedentes *Resenhas*, e todo o illustrado publico desta capital o póde avaliar, observando-o.

Sejam quaes forem as alterações internas que se projectam fazer, com novas despezas, não se conseguirá transformar esse singular edificio, dando-lhe a capacidade e elegancia que lhe faltam para uma repartição maritima de primeira ordem, diariamente frequentada por grande numero de nacionaes e estrangeiros.

Nossa opinião, que bem pouco vale, mas, na qual todavia julgamos existir bom senso, é que, em lugar de se fazer taes obras, se destine o torreão para a repartição da saude, e da visita da policia do porto, cujos empregados ali ficariam bem á commodo, e se aproveitasse o edificio em que funccionava o extincto consulado provincial, para se transferir para elle a capitania do porto, que ahi ficaria perfeitamente; porque este edificio tem, não só as convenientes accommodações para a repartição, como para residencia do seu chefe, ajudante, e remadores dos escalleres; e além disso está vantajosamente situado, na propria praça em que a Associação Commercial tem a sua casa de reunião, e proximo á um cáes de desembarque.

Com a adopção desta idéa se obteriam tres vantagens incontestaveis: 1.ª, teria Pernambuco uma Capitania do porto digna de sua civilisação e riqueza; 2.ª, dava-se ao chefe da repartição uma habitação decente, em compensação dos pequenos vencimentos que percebe; 3.ª, ficaria a repartição da saude e da visita do porto, em uma posição excellente para o serviço de que se acham incumbidos.

Compenetrado destas vantagens, e da exequibilidade do plano que suggerimos, chamamos a attenção do governo imperial, e sobre tudo do distincto Sr. ministro da marinha para elle, a fim de que o aproveite e realise, se apresentar ao seu esclarecido espirito e juizo recto o mesmo grão de utilidade que lhe divisamos, que por sem duvida não escapará á penetração reconhecida do Exm. Sr. presidente da provincia, que ocularmente se pôde convencer della.

E. A.

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA.—1860.